



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3100

Florianópolis/SC, quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

pg. 1

Sumário:

Orgãos Municipais	Pg.
GABINETE DO PREFEITO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA, AUDITORIA E CONTROLE	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CIDADÃO	24
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	25
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	25
FUNDO MUNICIPAL DE CINEMA	25
AUTARQUIA DE MELHORAMENTOS DA CAPITAL	26
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE FLORIANÓPOLIS	26
ANEXOS	27

(clique nos itens para consulta)

GABINETE DO PREFEITO

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 523/SMA/DSLC/2021. O Município de Florianópolis, por meio do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar sem efeito a publicação do aviso de realização de sessão do edital de Pregão Presencial nº 523/SMA/DSLC/2021, veiculada no Diário Oficial do Município 3.099, página 01, em 28 de dezembro de 2021. Florianópolis/SC, 29 de dezembro de 2021. O Pregoeiro.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

DECRETO N. 23.445, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2021. O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 29, combinado com o artigo 34, da Lei n. 10.760, de 22 de dezembro de 2020, e ainda. Considerando, os dispositivos contidos nos parágrafos do artigo 30 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021, aprovada pela Lei n. 10.734, de 28 de julho de 2020. DECRETA: Art. 1º Fica aberto o

Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 9.012.000,00 (nove milhões e doze mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento vigente: 14.00 – Secretaria Municipal de Mobilidade e Planejamento Urbano 14.01 – Secretaria Municipal de Mobilidade e Planejamento Urbano 14.01.04.453.0105.2.467-Tarifa Social - LC 507/2014 0025 3.3.60.45.00.00.0080 R\$ 3.000.000,00 Total do Órgão R\$ 3.000.000,00 19.00 – Secretaria Municipal de Educação 19.01 – Secretaria Municipal de Educação 19.01.12.365.0103.2.337-Programa de Apoio Administrativo da Ed. Infantil 0459 3.3.90.30.00.00.0081 R\$ 2.012.000,00 19.01.12.361.0103.2.348-Programa de Apoio Administrativo do Ens. Fundamental 0295 3.3.90.30.00.00.0081 R\$4.000.000,00 Total do Órgão R\$ 6.012.000,00 Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 9.012.000,00 Art. 2º Em atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, fica anulada a importância de R\$ 9.012.000,00 (nove milhões e doze mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento vigente: 39.00 – Encargos Gerais do Município 39.01 – Encargos Gerais do Município 39.01.28.844.0112.4.906-Programa de Apoio Encargos Gerais 1403 3.3.90.97.00.00.0080 R\$ 8.805.000,00 39.01.04.301.0112.2.509-Assistência a Saúde – PMF 0885 3.3.90.39.00.00.0080 R\$ 207.000,00 Total do Órgão R\$ 9.012.000,00 Total da Anulação R\$ 9.012.000,00 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 29 de dezembro de 2021. GEAN MARQUES LOUREIRO PREFEITO MUNICIPAL EVERSON MENDES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL CONSTÂNCIO ALBERTO SALLES MACIEL SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA.

DECRETO N. 23.446, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO NAS COMEMORAÇÕES DO ANO NOVO NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, Considerando o art. 9º da Lei Complementar CMF n. 003, de 1999, que “dispõe sobre ruídos urbanos e proteção do bem estar e do sossego público”; RESOLVE: Art. 1º Fica autorizado na noite de ano novo, compreendida entre 31 de dezembro e 01 de janeiro, o funcionamento excepcional dos bares e restaurantes além do horário permitido em seus Alvarás de Licença para Localização e/ou Funcionamento. §1º O horário ampliado de funcionamento a que se refere o caput deste artigo se encerrará às 7h00min do dia



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3100

Florianópolis/SC, quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

pg. 2

1º de janeiro de 2022. §2º A autorização deste Decreto se limita ao horário de funcionamento, ficando mantidas todas as demais exigências legais vigentes para o regular exercício das atividades pelos estabelecimentos comerciais. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 29 de dezembro de 2021. GEAN MARQUES LOUREIRO PREFEITO MUNICIPAL EVERSON MENDES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

DECRETO N. 23.447, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021. APROVA O REGULAMENTO DAS FEIRAS DE ARTESANATO E GASTRONOMIA DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso III do art. 74, da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Complementar n. 602, de 2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o regulamento das Feiras Municipais de Artesanato e Gastronomia no Município de Florianópolis, nos termos do Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação. Florianópolis, aos 29 de dezembro de 2021.

GEAN MARQUES LOUREIRO
PREFEITO MUNICIPAL EVERSON MENDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL ANEXO AO
DECRETO N. 23.447, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021
REGULAMENTO DAS FEIRAS MUNICIPAIS DE
ARTESANATO E GASTRONOMIA NO MUNICÍPIO DE
FLORIANÓPOLIS CAPÍTULO I DAS CARACTERÍSTICAS

Art. 1º As Feiras Municipais de Artesanato e Gastronomia no Município de Florianópolis deverão observar os termos deste Regulamento.

Parágrafo único. Fica designada a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer como o órgão responsável pela administração das feiras da atividade artesanal, com o apoio da Comissão de Feiras e da Comissão de Avaliação e Vistoria.

Art. 2º A Feira de Artesanato será destinada à exposição de objetos novos e de cunho artesanal e manualidade, sendo os produtos avaliados de acordo com as seguintes categorias: I - artes plásticas; II - arte popular; III - artesanato; arte culinária caseira; IV - produção de pequena escala e montagem; e V - objetos de coleção, antiguidades, sebo, numismática e filatelia.

Art. 3º Não será permitida a venda de quaisquer produtos industrializados de qualquer natureza.

Parágrafo único. Perfumes, cosméticos e sabonetes somente serão aceitos se acompanhados de certificado de curso de capacitação na área e um curso de boas práticas de fabricação.

Art. 4º Considera-se arte culinária caseira o processo de produção de alimentos caseiros, predominantemente artesanais executado em cozinhas domésticas com características culturais, étnicas, nacionais ou

internacionais.

Parágrafo único. Os alimentos artesanais que não possuírem aprovação prévia da triagem feita, observados os critérios de qualidade, originalidade e acabamento, não poderão ser comercializados, não cabendo recurso da decisão.

Art. 5º É vedado aos expositores selecionados pela comissão avaliadora: I - expor produtos que não foram inscritos; II - dividir espaço com outro artesão; III - expor produtos que não são de sua autoria.

Art. 6º Para possuir credencial nas Feiras de Artesanato, o artesão deve preencher corretamente todos os dados da ficha de inscrição e efetuar o seu cadastro no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB) a fim de obter o número de registro e a sua Carteira Nacional do Artesão, ficando facultado aos profissionais de manualidade e gastronomia.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer deverá credenciar e entregar os Cartões de Identificação aos feirantes credenciados nas respectivas Feiras de Artesanato Municipal.

Parágrafo único. Os expositores deverão exibir o Cartão de Identificação durante todo o período da feira.

Art. 8º As Feiras de Artesanato deverão ocorrer em locais autorizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e pela Superintendência de Serviços Públicos, nos termos das normas vigentes.

Art. 9º Cada expositor terá direito a um espaço compreendido dentro do setor que será designado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, podendo ser alterado em dias de evento, sob orientação da coordenação de sua respectiva Feira.

§ 1º Quanto ao local da exposição, os expositores deverão observar as seguintes disposições: I - zelar pela limpeza do seu local de exposição durante e após o término da Feira; II – ser responsável pela montagem e guarda de todos os seus objetos; III - respeitar o limite da área reservada às barracas, devidamente demarcado, deixando as áreas em comum para o público visitante; IV - respeitar a área de estacionamento reservado aos Portadores de Necessidades Especiais e Idosas, devidamente demarcada;

§ 2º A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer não se responsabilizará pela guarda dos produtos destinados à venda e/ou objetos de uso pessoal.

CAPÍTULO II DAS COMISSÕES MUNICIPAIS DE FEIRAS

Art. 10. A Comissão de Feiras será composta por onze membros, sendo sete representantes eleitos pelos artesãos e quatro representantes indicados pela Administração Pública Municipal, com as seguintes competências:

I - avaliar, selecionar e vistoriar os produtos e produtores que integram as Feiras de Artesanato do Município; II - avaliar produtos para novas inclusões e/ou trocas nas feiras permanentes; e III - representar e orientar os participantes das Feiras



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3100

Florianópolis/SC, quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

pg. 3

de Artesanato, auxiliando na fiscalização e no cumprimento desta Lei Complementar. § 1º A atividade prevista no caput deste artigo é honorária, sem remuneração e sem vínculo empregatício com a municipalidade. § 2º O mandato dos membros eleitos pelos artesãos será de dois anos, admitida à recondução por mais um período, mediante eleição. Art. 11. A Comissão de Avaliação e Vistoria será composta por nove membros, sendo seis representantes indicados pelo Poder Público, dois representantes indicados pela Comissão de Feiras entre artesãos cadastrados que não estejam inscritos para as feiras e um representante do IGEOF, com as seguintes competências: I - avaliar produtos para feiras especiais e comemorativas; II - avaliar produtos para novas inscrições nas feiras permanentes; e III- avaliar a execução dos trabalhos apresentados em seu local de produção para comprovação da autoria dos produtos e atendimento a denúncias de revenda de produtos, solicitando, se necessário, apoio técnico especializado; IV – Fiscalizar os produtos para feiras especiais e comemorativas; V - Fiscalizar os produtos para novas inscrições nas feiras permanentes; VI- Fiscalizar a execução dos trabalhos apresentados em seu local de produção para comprovação da autoria dos produtos e atendimento a denúncias de revenda de produtos, solicitando, se necessário, apoio técnico especializado; e VII- Providenciar a mudança do local da barraca dos expositores e autuá-los caso constatem alguma irregularidade. CAPÍTULO III DA INSCRIÇÃO DAS FEIRAS E DOS FEIRANTES Art. 12. Os Feirantes poderão participar das Feiras de Artesanato de Florianópolis em caráter permanente desde que obedecidas as seguintes normas: I - Inscrever-se na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer; II- Apresentar documento de identificação legal; III- Ser classificado na triagem e seleção de mercadorias; IV- Assinar termo, comprometendo-se a cumprir este regulamento; V- Estar inscrito no sistema municipal de Gestão de Feiras de Artesanato on-line, e VI- Ser aprovado pela Comissão de Feiras. Art. 13. Ao ser aprovado pela Comissão de Feiras, o feirante deverá ser encaminhado para a Organização da Sociedade Civil responsável pela representação da respectiva Feira de Artesanato pretendida, respeitando o regulamento da mesma, a quantidade de vagas disponíveis e o mix de produtos. Art. 14. Os feirantes poderão se inscrever em no máximo 2 (duas) Feiras de Artesanato. Art. 15. As Feiras de Artesanato podem ser coordenadas por Organizações da Sociedade Civil, que tenham esta finalidade estatutária comprovada e mediante a solicitação por Ofício a ser encaminhado à Secretaria de Cultura, Esporte e

Lazer, contendo: I- Quantidade de Artesãos e Gastronomia; II- Local a ser instalada a Feira de Artesanato; e III- Dias e Horário de funcionamento. § 1º Deverá ser concedida autorização para apenas uma Organização da Sociedade Civil por espaço para a realização da Feira de Artesanato. § 2º A Organização da Sociedade Civil poderá administrar apenas uma Feira de Artesanato no município de Florianópolis. § 3º Excepcionalmente, em caráter temporário e pelo prazo máximo de seis meses, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, mediante aprovação por escrito da Comissão das Feiras, poderá autorizar a uma Organização da Sociedade Civil a organização de mais de uma Feira de Artesanato, até que haja outra apta a gerir no mesmo local. Art. 16. Caberá à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer solicitar a autorização do espaço da Feira de Artesanato à Superintendência de Serviços Públicos, e demais autorizações necessárias, na forma e nos termos do regulamento vigente. Art.17. Concedida à autorização pela Superintendência de Serviços Públicos, a organização da Feira deverá realizar uma assembleia com todos os membros que a compõem, a fim de efetuar a eleição de um Coordenador. Art. 18. As associações deverão apresentar um Regulamento em conformidade com as Leis Municipais e obedecendo aos regramentos deste presente regulamento. Art. 19. Quanto a avaliação dos produtos fica estabelecido que: I - novos produtos serão avaliados e selecionados pela Comissão das Feiras; II – a avaliação será feita de acordo com a necessidade de preenchimento do quadro de expositores, sem agendamento prévio; III - não será permitida a exposição e comercialização de produtos que não tenham sido avaliados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer para o mix da feira. Parágrafo Único. No caso de descumprimento dos requisitos relacionados no caput deste artigo, o expositor será advertido por escrito e, posteriormente, excluído do quadro de expositores ao tornar-se reincidente. Art. 20. A inclusão ou exclusão de qualquer membro da Feira de Artesanato deverá ser autorizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, devendo o Coordenador apenas relatar os fatos, por meio de ofício. CAPÍTULO IV DA COORDENAÇÃO DAS FEIRAS Art. 21. A Organização da Sociedade Civil responsável por cada Feira de Artesanato deverá: I - zelar pelo cumprimento da legislação; II- receber as demandas dos feirantes e dos usuários para o bom funcionamento da feira e repassá-las ao coordenador da feira; III- zelar pela área comum da feira permanente, adotando as providências necessárias para sanar qualquer pendência nessas áreas, sempre sob a gestão do coordenador da



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3100

Florianópolis/SC, quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

pg. 4

feira; IV- organizar, conforme autorização da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer as apresentações artísticas e culturais na feira, observada a legislação vigente; VIII- apresentar, sempre que solicitado, as informações e os documentos referentes organização das Feiras; e IX- elaborar ata das reuniões realizadas com os feirantes e encaminhá-la Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, no prazo máximo de 10 dias úteis após a realização da assembleia. Art. 22. Caberá ao Coordenador eleito pela Organização Social responsável pela Feira de Artesanato: I- Representar a Feira de Artesanato perante a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer; II- Gerir em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e a Comissão de Feiras, a inclusão de novos feirantes e novos produtos; III- Coordenar a organização da Feira de Artesanato; IV- Apresentar perante a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer as ocorrências e pedidos da Feira de Artesanato; e V- Apresentar as documentações solicitadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO Art. 23. Os expositores da Feira de Artesanato serão avaliados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de acordo com os critérios descritos a seguir: I- Proposta de trabalho; II- Criatividade, estética e acabamento; III- Vínculo cultural; IV- Respeito ambiental; e V- Higiene e segurança. Art. 24. Os Artesãos terão seus trabalhados previamente classificados e avaliados pela Comissão de Feiras que deverá: I- avaliar, selecionar e vistoriar os produtos e produtores que integram as Feiras de Artesanato do Município; II - avaliar produtos para novas inclusões e/ou trocas nas Feiras de Artesanato do Município; e III - representar e orientar os participantes das Feiras de Artesanato, auxiliando na fiscalização e no cumprimento deste Regulamento. Parágrafo único. A comissão de feiras avaliará também a forma de produção e qualidade do produto, ficando autorizadas, para tanto, vistorias no local de produção dos mesmos. CAPÍTULO VI DA ORGANIZAÇÃO Art. 25. Ao expositor autorizado a participar da Feira de Artesanato, será fornecida credencial individual que conterá fotografia, nome do expositor e descrição do produto e também a técnica utilizada e sua matéria prima. Art. 26. O horário estabelecido deste regulamento deverá ser rigorosamente respeitado pelos expositores, observando-se: I- O artesão selecionado deverá cumprir o horário de funcionamento da feira entre as 7h as 21h, podendo ter duração estabelecida pela organização da Feira; II- A desmontagem da barraca será obrigatoriamente após o horário estabelecido para o término da feira, exceto em

caso de mal tempo; e deverá ser concluída no mesmo dia; III- O início do desmonte das barracas não será permitido antes do término da Feira, exceto em caso de mal tempo; e IV- As barracas são padronizadas nas cores azuis e brancas nas medidas de 2m x 2m (dois metros por dois metros). Art. 27. No tocante às tendas ou barracas, fica estabelecido que: I - não será permitido o uso de barracas fora do padrão estabelecido, inclusive lonas de proteção laterais, salvo quando concedida autorização prévia para casos excepcionais; II - as placas de publicidade nas tendas, não deverão exceder o tamanho de 80cm x 60cm; III - caberá ao feirante a responsabilidade da montagem de sua própria barraca, devendo garantir a padronização estética da feira; IV - não é permitido o armazenamento de mercadorias fora das barracas. Art. 28. Quando necessário, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer irá disponibilizar as barracas padronizadas e patrocinadas aos feirantes, em caráter de empréstimo no dia da Feira, devendo este ficar responsável por sua conservação, montagem e desmontagem. Parágrafo único. Após o final da feira, as barracas devem ser devolvidas e, em caso de extravio, o feirante fica responsável pelo resarcimento ao patrimônio. Art. 29. As Feiras de Artesanato não poderão exceder o número máximo de tendas correspondente a 25% de manualidades e 25% de gastronomia. Art. 30. Deverão ser reservadas cotas às pessoas portadoras de deficiência permanente nas feiras de artesanato, no percentual mínimo de 5% (cinco por cento), nos termos da Lei Municipal n. 7.266, de 2007. Art. 31. Deverão ser reservadas 20 % (vinte por cento) de vagas para municípios com mais de sessenta anos, nos termos da Lei Municipal n. 5.421, de 1998. Art. 32. É proibido manter em seu espaço qualquer material que ofereça risco de acidentes, tais como substâncias inflamáveis ou explosivas, botijões de gás e velas acesas. Art. 33. A designação da área de exposição dos trabalhos da Feira se dá a título precário, devendo ser renovada no início de cada ano automaticamente, podendo ser revogada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer por inobservância deste regulamento e da legislação vigente. Art. 34. O feirante em caráter temporário ou "visitante" deverá participar pelo máximo de 4 (quatro) participações consecutivas na Feira de Artesanato, devendo após este período ser efetivado ou não após avaliação efetuada pela Comissão das Feiras. Parágrafo único. Os feirantes em caráter temporário ou "visitantes" deverão ter todas as documentações exigidas pelo município. CAPÍTULO VII ALIMENTAÇÃO Art. 35. Deverão ser seguidos os termos dos artigos 55 e 56 da Lei Complementar Municipal n. 239, de 2006, que



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3100

Florianópolis/SC, quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

pg. 5

dispõe sobre o licenciamento de atividades ambulantes de comércio ou distribuição gratuita de alimentos e sua Regulamentação. Art. 36. Fica autorizado o comércio de água, refrigerantes e sucos naturais feitos na hora, para consumo imediato. Art. 37- Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas. Art. 38. Todas as barracas de alimento estarão condicionadas/ sujeitas à vistoria da Vigilância Sanitária CAPÍTULO VII DA FISCALIZAÇÃO Art. 39. A fiscalização da Feira de Artesanato será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e pela Superintendência de Serviços Públicos, por meio da Comissão de Avaliação e Vistoria. Art. 40. O expositor manterá sua credencial sempre atualizada e em local visível durante o período da feira, devendo apresentá-la quando solicitado. Art. 41. Sempre que julgar necessária a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer poderá: I- Reavaliar qualquer de seus expositores credenciados; e II- Verificar o processo de produção artesanal na residência, oficina ou ateliê do expositor, sem aviso prévio. Art. 42. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer será responsável pela manutenção da qualidade da feira e avaliará constantemente os produtos expostos nas barracas conforme critérios especificados neste regulamento. CAPÍTULO VIII DAS ADVERTÊNCIAS Art. 43. As sanções previstas para as transgressões a este regulamento são: I - advertência; II - suspensão; e III - exclusão. Art. 44. Serão advertidos por escrito os expositores e Organizações da Sociedade Civil que não cumprirem as disposições deste regulamento, sendo-lhes vedada, entre outras condutas já mencionadas: I- a venda ou exposição de material não especificado na credencial; II- a venda e exposição de peças industrializadas e/ou adquiridas de terceiros; III- a utilização indevida das áreas verdes, gramados, árvores, postes e canteiros plantados; IV- a exposição de produtos nos bancos e postes de iluminação e sinalização; V- a fixação da barraca e toldos nos postes, bancos, bebedouros e árvores; VI- autorizar terceiros a expor na Feira, em descumprimento as exigências deste Regulamento; VII - não preservar seu local de trabalho, deixando-o sujo durante ou ao término das atividades da Feira; VIII - expor e/ou manipular produtos alimentícios em desacordo com a legislação vigente; IX - colocar empecilho à ação da fiscalização, pelo titular ou auxiliar; e X - não cumprir o horário de funcionamento. Art. 45. As denúncias de irregularidades referentes aos feirantes e suas Organizações da Sociedade Civil, deverão ser encaminhadas a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer por escrito. Art. 46. As advertências e punições deverão ser comunicadas por escrito, pela Secretaria Municipal de Cultura,

Espor te e Lazer, devendo o expositor registrar ciência por escrito. § 1º O expositor ou a Organização da Sociedade Civil terá direito a interpor recurso junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, até o terceiro dia útil após a ciência. §2º O recurso deverá ser julgado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, por meio da Comissão de Avaliação e Vistoria até o quinto dia útil após seu recebimento. §3º Na hipótese de inexistência ou indeferimento do recurso a punição deverá ser aplicada a partir do próximo dia de exposição. Art. 47. O expositor que receber 2 (duas) advertências será suspenso por 30 (trinta) dias. Art. 48. O expositor que receber 3 (três) advertências terá sua credencial cancelada. Parágrafo único. Em caso de exclusão do Feirante, o mesmo ficará impedido pelo prazo de 1 (um) ano de se inscrever novamente em qualquer Feira de Artesanato do Município. Art. 49. Em caso de advertência, suspensão ou cancelamento do exercício comercial em Feira Fixa ou Itinerante, deverá ser devidamente notificado o infrator pelo órgão competente. Art. 50. A Organização da Sociedade Civil que não cumprir com o presente Regulamento poderá ter sua licença revogada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, ficando impedida de gerir Feiras de Artesanato pelo período de 1 (um) ano. Art. 51. Quando ocorre à hipótese de resistência à suspensão ou ao cancelamento do exercício comercial, poderá a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer determinar a imediata retirada do feirante punido, ou da Feira de Artesanato gerida pela Organização Social, e inclusive para que tenha eficácia a sua determinação, requisitar inclusive, força policial, caso necessário for. CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 52. Em caso de realização de eventos de grande porte relacionados às Feiras de Artesanato, caberá a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer a abertura de processo para autorização de realização nos termos das normas vigentes, bem como a busca pelas autorizações necessárias perante os demais órgãos municipais e estaduais. Art. 53. O expositor tem direito a solicitar a alteração da descrição do produto em sua credencial trimestralmente. § 1º A solicitação prevista no caput deste artigo será avaliada, com base na proposta inicial de trabalho do expositor e na diversidade e qualidade da feira; §2º Caso o novo produto seja diferente da proposta inicial de trabalho do expositor, este deverá solicitar seu reingresso na feira, conforme os procedimentos descritos neste Regulamento. Art. 54. O expositor deve manter seu endereço e demais contatos sempre atualizados junto à Coordenadoria da Feira. Art. 55. É de responsabilidade do expositor a qualidade,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3100

Florianópolis/SC, quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

pg. 6

autenticidade e procedência das peças expostas, bem como o seguro contra roubos e danos das mesmas. Art. 56. É vedado ao expositor apresentar-se em estado de embriaguez, perturbar o bom funcionamento da Feira, praticar atos simulados, prestar falsas declarações e falsificar documentos, podendo resultar em exclusão. Art. 57. É proibido desacatar qualquer pessoa no exercício de suas funções, estando sujeito à punição de exclusão. Art. 58. É proibido à venda do ponto comercial presente na feira ou a troca do titular, devendo nestes casos ser feita uma nova inscrição. Art. 59. Todos os problemas surgidos durante a Feira de Artesanato deverão ser encaminhados Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. Art. 60. Havendo imperiosa necessidade constatada pelo Poder Público Municipal, fica autorizada a mudança do local da Feira ou suspensão de sua realização, de acordo com as normas vigentes e mediante comunicação aos coordenadores de feiras com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. Art. 61. Para o cumprimento das disposições contidas neste Regulamento, ficam os órgãos competentes fiscalizadores autorizados a requisitar a força policial quando se fizer necessário. Art. 62. Os feirantes respondem civilmente, penalmente e pelos direitos trabalhistas com relação a seus empregados, quanto à inobservância de Leis, Decretos e Regulamentos. Art. 63. As feiras não serão localizadas em frente de estabelecimentos hospitalares, militares, de ensino e representações diplomáticas, salvo nos casos onde exista comum acordo entre as partes, devidamente documentado. Art. 64. Os feirantes devem ser notificados ou interpelados de todas as decisões emanadas pelos órgãos municipais, ficando vedada, mediante comprovação da notificação, a alegação de desconhecimento. Art. 65. O artesão assume total responsabilidade pela qualidade, procedência, validade e demais exigências do código de defesa do consumidor em relação aos produtos por si comercializados. Art. 66. Mediante autorização da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e dos demais órgãos competentes, poderão ser realizadas apresentações culturais nas Feiras de Artesanato do Município. Art. 67. Caberá a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer a realização de seminários, cursos e escolas de aprendizado voltadas aos artesãos, à gestão, ao aperfeiçoamento e valorização da cultura das Feiras de Artesanato Municipal, ou a autorização dos mesmos. Art. 68. Nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 2014, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer poderá firmar parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil criadas para gerir Feiras de

Artesanato, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação. Art. 69. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. Art. 70. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação. Parágrafo único. Fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias a contar da vigência deste Regulamento para a regularização, adequação e retirada da licença pelos feirantes já expositores e pelos futuros interessados. Florianópolis (SC), 29 de Dezembro de 2021. Gean Marques Loureiro Prefeito Municipal de Florianópolis Everson Mendes Secretário Municipal da Casa Civil Edmilson Carlos Pereira Júnior Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Fábio Murilo Botelho Superintendente da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTEARIA N.º 02129/21: A Diretoria de Sistema de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689 de 20 de abril de 2021, considerando o que consta no processo n.º 4702/2021, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença Prêmio ao servidor Eliton Jaime Gil Boeira, matrícula n.º 06574-9, ocupante do cargo de Técnico de Cadastro, lotado na Fundação Municipal do Meio Ambiente, de 60 (sessenta) dias, no período de 03 de janeiro de 2022 a 03 de março de 2022, referente ao 6º quinquênio, vencido em 21/04/2016. Florianópolis, 15 de dezembro de 2021. Rafael de Lima Diretor do Sistema de Gestão de Pessoas.

PORTEARIA N.º 02130/21: A Diretoria de Sistema de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689 de 20 de abril de 2021, considerando o que consta no processo n.º 4653/2021, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença Prêmio à servidora Rosimeri Alves Junior, matrícula n.º 08331-3, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Procuradoria Geral do Município, de 30 (trinta) dias, no período de 20 de dezembro de 2021 a 18 de janeiro de 2022, referente ao 3º quinquênio, vencido em 30/05/2017. Florianópolis, 15 de dezembro de 2021. Rafael de Lima Diretor do Sistema de Gestão de Pessoas.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3100

Florianópolis/SC, quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

pg. 7

PORTEARIA N.º 02221/21: A Diretoria de Sistema de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689 de 20 de abril de 2021, considerando o que consta no processo n.º 4805/2021, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença Prêmio à servidora Isabel Cristina Oliveira, matrícula n.º 11200-3, ocupante do cargo de Auxiliar de Sala, lotada na Secretaria Municipal do Continente e Assuntos Metropolitanos, de 30 (trinta) dias, no período de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022, referente ao 4º quinquênio, vencido em 22/12/2015. Florianópolis, 27 de dezembro de 2021. Rafael de Lima Diretor do Sistema de Gestão de Pessoas.

PORTEARIA N.º 02222/21: A Diretoria de Sistema de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689 de 20 de abril de 2021, considerando o que consta no processo n.º 4817/2021, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença Prêmio 40 horas à servidora Alcilea Medeiros Cardoso, matrícula n.º 06269-3, ocupante do cargo de Administrador Escolar III, lotada na Encargos Gerais do Município, de 30 (trinta) dias, no período de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022, referente ao 5º quinquênio, vencido em 19/02/2012. Florianópolis, 27 de dezembro de 2021. Rafael de Lima Diretor do Sistema de Gestão de Pessoas.

PORTEARIA N.º 02224/21: A Diretoria de Sistema de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689 de 20 de abril de 2021, considerando o que consta no processo n.º 4788/2021, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença Prêmio ao servidor Felipe Bucker Chittoni, matrícula n.º 26831-3, ocupante do cargo de Psicólogo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, de 30 (trinta) dias, no período de 13 de janeiro de 2022 a 11 de fevereiro de 2022, referente ao 1º quinquênio, vencido em 30/01/2016. Florianópolis, 27 de dezembro de 2021. Rafael de Lima Diretor do Sistema de Gestão de Pessoas.

PORTEARIA N.º 02225/21: A Diretoria de Sistema de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689 de 20 de abril de 2021, considerando o que consta no processo n.º 4578/2021, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença Prêmio ao servidor Nelsinho Bertotti, matrícula n.º 11558-4, ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Posturas,

lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, de 30 (trinta) dias, no período de 10 de janeiro de 2022 a 08 de fevereiro de 2022, referente ao 2º quinquênio, vencido em 21/11/2013. Florianópolis, 27 de dezembro de 2021. Rafael de Lima Diretor do Sistema de Gestão de Pessoas.

PORTEARIA N.º 02226/21: A Diretoria de Sistema de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689 de 20 de abril de 2021, considerando o que consta no processo n.º 4655/2021, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença Prêmio ao servidor Maicon Mendonça Terra, matrícula n.º 23555-5, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de 30 (trinta) dias, no período de 17 de janeiro de 2022 a 15 de fevereiro de 2022, referente ao 1º quinquênio, vencido em 06/08/2018. Florianópolis, 27 de dezembro de 2021. Rafael de Lima Diretor do Sistema de Gestão de Pessoas.

PORTEARIA N.º 02227/21: A Diretoria de Sistema de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689 de 20 de abril de 2021, considerando o que consta no processo n.º 4736/2021, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença Prêmio ao servidor Luiz Antônio dos Santos, matrícula n.º 06896-9, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal do Continente e Assuntos Metropolitanos, de 30 (trinta) dias, no período de 17 de janeiro de 2022 a 15 de fevereiro de 2022, referente ao 6º quinquênio, vencido em 09/03/2016. Florianópolis, 27 de dezembro de 2021. Rafael de Lima Diretor do Sistema de Gestão de Pessoas.

PORTEARIA N.º 02228/21: A Diretoria de Sistema de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689 de 20 de abril de 2021, considerando o que consta no processo n.º 4831/2021, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença Prêmio ao servidor Diuzon Manoel da Costa Filho, matrícula n.º 08146-9, ocupante do cargo de Fiscal de Transporte Coletivo, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade e Planejamento Urbano, de 30 (trinta) dias, no período de 17 de janeiro de 2022 a 15 de fevereiro de 2022, referente ao 5º quinquênio, vencido em 19/08/2012. Florianópolis, 27 de dezembro de 2021. Rafael de Lima Diretor do Sistema de Gestão de Pessoas.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3100

Florianópolis/SC, quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

pg. 8

PORTARIA N.º 02229/21: A Diretoria de Sistema de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689 de 20 de abril de 2021, considerando o que consta no processo n.º 4893/2021, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença Prêmio ao servidor Derik de Oliveira Bellardi, matrícula n.º 31464-1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, de 30 (trinta) dias, no período de 17 de janeiro de 2022 a 15 de fevereiro de 2022, referente ao 1º quinquênio, vencido em 09/03/2019. Florianópolis, 27 de dezembro de 2021. Rafael de Lima Diretor do Sistema de Gestão de Pessoas.

PORTARIA N.º 02230/21: A Diretoria de Sistema de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689 de 20 de abril de 2021, considerando o que consta no processo n.º 4904/2021, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença Prêmio ao servidor Paulo Indio de Aguiar, matrícula n.º 07878-6, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, de 30 (trinta) dias, no período de 17 de janeiro de 2022 a 15 de fevereiro de 2022, referente ao 5º quinquênio, vencido em 27/05/2012. Florianópolis, 27 de dezembro de 2021. Rafael de Lima Diretor do Sistema de Gestão de Pessoas.

PORTARIA N.º 02231/21: A Diretoria de Sistema de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689 de 20 de abril de 2021, considerando o que consta no processo n.º 4984/2021, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença Prêmio ao servidor Michael da Silva, matrícula n.º 27123-3, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, de 30 (trinta) dias, no período de 17 de janeiro de 2022 a 15 de fevereiro de 2022, referente ao 1º quinquênio, vencido em 21/03/2016. Florianópolis, 27 de dezembro de 2021. Rafael de Lima Diretor do Sistema de Gestão de Pessoas.

PORTARIA N.º 02234/21: A Diretoria de Sistema de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689 de 20 de abril de 2021, considerando o que consta no processo n.º 4658/2021, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença Prêmio à servidora Andreza Della Giustina, matrícula n.º 26155-6, ocupante do cargo de Procurador-c3,

lotada na Procuradoria Geral do Município, de 30 (trinta) dias, no período de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022, referente ao 1º quinquênio, vencido em 25/02/2015. Florianópolis, 27 de dezembro de 2021. Rafael de Lima Diretor do Sistema de Gestão de Pessoas.

PORTARIA N.º 02235/21: A Diretoria de Sistema de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689 de 20 de abril de 2021, considerando o que consta no processo n.º 4890/2021, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença Prêmio 40 horas à servidora Carla Maria e Vieira Pedrozo, matrícula n.º 07478-0, ocupante do cargo de Professor III, lotada na Encargos Gerais do Municipio, de 30 (trinta) dias, no período de 24 de janeiro de 2022 a 22 de fevereiro de 2022, referente ao 2º quinquênio, vencido em 19/02/1997. Florianópolis, 28 de dezembro de 2021. Rafael de Lima Diretor do Sistema de Gestão de Pessoas.

PORTARIA N.º 02236/21: A Diretoria de Sistema de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689 de 20 de abril de 2021, considerando o que consta no processo n.º 4905/2021, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença Prêmio à servidora Renata da Silva Cardoso Pereira, matrícula n.º 23598-9, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 60 (sessenta) dias, no período de 19 de janeiro de 2022 a 19 de março de 2022, referente ao 1º quinquênio, vencido em 05/08/2013. Florianópolis, 28 de dezembro de 2021. Rafael de Lima Diretor do Sistema de Gestão de Pessoas.

PORTARIA N.º 02237/21: A Diretoria de Sistema de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689 de 20 de abril de 2021, considerando o que consta no processo n.º 4905/2021, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença Prêmio à servidora Renata da Silva Cardoso Pereira, matrícula n.º 23598-9, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 30 (trinta) dias, no período de 20 de março de 2022 a 18 de abril de 2022, referente ao 2º quinquênio, vencido em 05/08/2018. Florianópolis, 28 de dezembro de 2021. Rafael de Lima Diretor do Sistema de Gestão de Pessoas.

PORTARIA N.º 02238/21: A Diretoria de Sistema de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3100

Florianópolis/SC, quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

pg. 9

689 de 20 de abril de 2021, considerando o que consta no processo n.º 4957/2021, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença Prêmio à servidora Aline Giovana Soares, matrícula n.º 34051-0, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, de 30 (trinta) dias, no período de 20 de janeiro de 2022 a 18 de fevereiro de 2022, referente ao 1º quinquênio, vencido em 11/05/2020. Florianópolis, 28 de dezembro de 2021. Rafael de Lima Diretor do Sistema de Gestão de Pessoas.

PORTARIA N.º 02242/21: A Diretoria de Sistema de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689 de 20 de abril de 2021, considerando o que consta no processo n.º 4867/2021, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença Prêmio à servidora Katia Carvalho Figueiredo, matrícula n.º 12699-3, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, de 30 (trinta) dias, no período de 24 de janeiro de 2022 a 22 de fevereiro de 2022, referente ao 3º quinquênio, vencido em 01/03/2014. Florianópolis, 28 de dezembro de 2021. Rafael de Lima Diretor do Sistema de Gestão de Pessoas.

PORTARIA N.º 02243/21: A Diretoria de Sistema de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689 de 20 de abril de 2021, considerando o que consta no processo n.º 4867/2021, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença Prêmio à servidora Katia Carvalho Figueiredo, matrícula n.º 12699-3, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, de 30 (trinta) dias, no período de 23 de fevereiro de 2022 a 24 de março de 2022, referente ao 4º quinquênio, vencido em 01/03/2019. Florianópolis, 28 de dezembro de 2021. Rafael de Lima Diretor do Sistema de Gestão de Pessoas.

PORTARIA N.º 02245/21: A Diretoria de Sistema de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689 de 20 de abril de 2021, considerando o que consta no processo n.º 4572/2021, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença Prêmio ao servidor Carlos Gustavo Franca Siebel, matrícula n.º 33701-3, ocupante do cargo de Arquiteto, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Urbano, de 30 (trinta) dias, no período de 27 de janeiro de 2022 a 25 de fevereiro de 2022, referente ao 1º quinquênio, vencido em 29/03/2020. Florianópolis, 28 de dezembro de 2021. Rafael de Lima Diretor do Sistema de Gestão de Pessoas.

PORTARIA N.º 02246/21: A Diretoria de Sistema de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689 de 20 de abril de 2021, considerando o que consta no processo n.º 4998/2021, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença Prêmio à servidora Edenice Reis da Silveira, matrícula n.º 12866-0, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 30 (trinta) dias, no período de 31 de janeiro de 2022 a 01 de março de 2022, referente ao 1º quinquênio, vencido em 07/08/2013. Florianópolis, 28 de dezembro de 2021. Rafael de Lima Diretor do Sistema de Gestão de Pessoas.

PORTARIA N.º 02247/21: A Diretoria de Sistema de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689 de 20 de abril de 2021, considerando o que consta no processo n.º 5009/2021, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença Prêmio à servidora Susana Beatriz Wainstein, matrícula n.º 11155-4, ocupante do cargo de Medico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 30 (trinta) dias, no período de 31 de janeiro de 2022 a 01 de março de 2022, referente ao 5º quinquênio, vencido em 02/05/2018. Florianópolis, 28 de dezembro de 2021. Rafael de Lima Diretor do Sistema de Gestão de Pessoas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA, AUDITORIA E CONTROLE

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N.º 002/SMTAC/2021, ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA TRÊS FASES DA EXECUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO. Considerando que constitui incumbência do Órgão Central do Sistema Municipal de Controle Interno a promoção da normatização, da sistematização e da padronização das normas e procedimentos de Controle Interno do Município, nos termos do artigo 2º, da Lei Complementar Municipal n.º 657/2019, atualizada pela Lei Complementar Municipal n.º 706 de 2021; e; Considerando o interesse do Poder Público



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3100

Florianópolis/SC, quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

pg. 10

Municipal com o constante aprimoramento da gestão e otimização no uso dos recursos financeiros, com vistas ao exercício da gestão responsável e transparente; **Considerando** que nenhuma despesa poderá ser realizada sem prévia autorização dos ordenadores de despesas; **Considerando** a Portaria Federal n. 42 de 1999; **Considerando** a Portaria Interministerial n. 163 de 2001 e suas alterações; **Considerando** os artigos 58, 59, 60, 61, 62, 63 e 64 da Lei Federal 4.320/64; e **Considerando** o princípio da publicidade e da transparência. **R E S O L V E:** **Capítulo I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** **Art. 1º** Definir os procedimentos a serem observados pelos Setores Financeiros dos órgãos da administração direta e indireta do Município de Florianópolis no tocante a três estágios da execução da despesa orçamentária: Empenho, Liquidação e Pagamento do Poder Executivo do Município de Florianópolis. **Capítulo II DOS CONCEITOS** **Art. 2º** Para os fins desta Instrução Normativa entende-se por: I. Despesa: É o conjunto de dispêndios realizados pelos entes públicos para custear os serviços públicos prestados à sociedade, para a realização de investimentos e o serviço da dívida. II. Ordenador de Despesa: é a autoridade competente devidamente designado de cujos atos resultem emissão da nota de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Município; III. Empenho: é a reserva orçamentária de valores para cobrir despesas públicas, ato emanado de autoridade competente, que cria para o Município a obrigação de pagamento futuro quando da entrega do bem ou do serviço concluído. IV. Os Empenhos são classificados em: a) **Ordinário:** utilizado para as despesas de valor fixo e previamente determinado, cujo pagamento, geralmente, ocorre de uma só vez; b) **Por Estimativa:** utilizado para as despesas cujo montante não se pode determinar previamente, tais como serviços de fornecimento de água, energia elétrica, encaminhamento de correspondência, folha de pagamento, obrigações patronais, atas de preço e outros; c) **Global:** utilizado para despesas contratuais ou outras de valor determinado, sujeitas a parcelamento, como, por exemplo, os compromissos decorrentes de aluguéis, termos de parcerias e demais contratos cujo valor exato está determinado em instrumento legal. V. Liquidação: é a verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. Sendo necessário confirmar toda documentação que deu origem ao processo, tais como requisição, autorização, licitação, contrato ou acordo respectivo, nota de empenho, contendo histórico da despesa, dotação orçamentária, autorização,

medição dos serviços ou materiais, comprovantes da entrega de material ou da prestação de serviços. VI. Pagamento: é o último estágio da despesa, pois consiste na entrega do numerário ao credor em troca da quitação da dívida. **Capítulo I DAS RESPONSABILIDADES** **Art. 3º** Ficará a cargo da Secretaria Municipal da Fazenda e demais Setores equivalentes da Administração Indireta: Promover a divulgação desta Instrução Normativa mantendo-a atualizada; II. Orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação; II. Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com o Órgão Central de Controle Interno para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que deverão ser objeto de alteração, atualização ou expansão. **Art. 4º** Compete ao Órgão Central de Controle Interno: I. Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações desta Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos; II. Avaliar a eficácia dos procedimentos de controles inerentes à Contabilidade, propondo alterações para aprimoramento. **Capítulo IV DOS PROCEDIMENTOS** **Art. 5º** Nenhuma despesa poderá ser realizada sem autorização do ordenador da despesa e sem prévio empenho. **Art. 6º** A autorização deverá ser precedida de informações sobre: I. Propriedade e legalidade da despesa; I. Existência de crédito orçamentário e financeiro suficiente para atendê-la. **Art. 7º** Serão responsabilizadas, por despesas efetivadas em desacordo com o disposto nesta Instrução Normativa, as autoridades que lhes derem causa. **Art. 8º** Quando do recebimento da requisição de Empenho deverá ser verificado o conjunto de documentos, para o enquadramento da despesa e a viabilidade de sua execução, em função do que estabelece o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, a Lei Orçamentária Anual - LOA e a sua regularidade perante a Lei Complementar n.101/2000; **Art. 9º** O Empenho será formalizado mediante a emissão prévia de um documento denominado "Nota de Empenho", na qual devem conter os dados do credor, o valor da despesa, bem como os demais dados necessários ao controle da execução orçamentária. **§1º** A emissão da nota de Empenho será precedida de procedimento licitatório, salvo se houver sido autorizada a sua dispensa ou inexigibilidade, mediante ato expresso, nos termos da legislação em vigor; **§2º** É obrigatório o cadastro completo dos fornecedores e ou prestadores de serviços, constando dentre outros dados: Razão Social e ou Nome Completo, CNPJ ou CPF, Endereço, Dados Bancários, Inscrição Estadual/Municipal e ou



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3100

Florianópolis/SC, quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

pg. 11

Identidade Profissional quando houver; **§3º** Quando o valor empenhado for insuficiente para atender à despesa a ser realizada, o Empenho poderá ser reforçado. Caso o valor do Empenho exceda o montante da despesa realizada, deverá ser anulado parcialmente. Será anulado totalmente quando o objeto do contrato não tiver sido cumprido, ou ainda, no caso de ter sido emitido incorretamente. **§4º** O empenho pertence ao exercício financeiro, a despesa orçamentária é executada pelo regime de competência, sendo assim os saldos que não serão utilizados no exercício financeiro deverão ser anulados até 31 de dezembro de cada exercício. **Art. 10** A confirmação do recebimento do produto/material ou do serviço prestado, deverá ser emitido por servidor habilitado, preferencialmente pelo Fiscal do contrato ou Comissão designada, com a presença do documento fiscal, emitido pelo prestador do serviço ou fornecedor do material, o qual deverá verificar: I. A quantidade dos produtos/serviços entregues; II. Se o produto/serviço é compatível com o processo Licitatório; III. Se o preço unitário é o mesmo que está no Processo Licitatório/Contrato; IV. Se o Produto/Serviço têm as mesmas características técnicas descritas no Termo de Referência (principalmente produtos e materiais de informática); V. Não aceitar produto danificado ou com data de validade vencida; VI. Se não tiver conhecimento técnico para receber produto/serviço, deverá solicitar apoio de setores pertinentes; VII. Data da nota fiscal, o nome, o endereço e o número do CNPJ ou CPF do destinatário; VIII. Se o Credor da nota fiscal é o mesmo do Contrato/Processo; IX. A descrição precisa do objeto da despesa, quantidade, marca, tipo, modelo, qualidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação, não sendo admitidas descrições genéricas; X. Se o documento fiscal não discriminar adequadamente os bens ou os serviços, e suas respectivas unidades, o responsável deve elaborar carta de correção devidamente assinada complementando as informações, para que fiquem claro todos os elementos que caracterizam a despesa; XI. Se os documentos fiscais relativos a combustíveis, lubrificantes e consertos de veículos contém a identificação do número da placa, marca e modelo do veículo e a quilometragem registrada no hodômetro, adota-se procedimento análogo nas despesas em que seja possível controle semelhante; XII. Emitir Termo de Aceite, em carimbo, contendo data, nome por extenso, número de matrícula, cargo ou função e assinatura. **Parágrafo único -** O Termo de "Aceite" somente poderá ser formalizado após a entrega do bem ou serviço mediante nota fiscal ou afim. **Art. 11** Os

Setores responsáveis pela emissão da Nota de Empenho da Administração Direta e Indireta, devem: **§1º** Sempre observar a correta classificação da despesa: I. Órgão; II. Unidade. III. Função; IV. Projeto/Atividade. V. Elemento; VI. Código detalhamento; VII. Código reduzido; VIII. Complemento do elemento; IX. Conta do Lançamento ao credor; X. Tipo de despesa; XI. Especificação (resumo da despesa); XII. Tipo do Recurso; XIII. Recurso; XIV. Código detalhamento. XV. Modalidade Licitação; XVI Data da licitação; XVII. Data da Publicação; XVIII Contrato; XIX. Data do contrato. **§2º** Descrever detalhadamente no campo especificação, o objeto do Empenho, a finalidade, a quantidade, o valor unitário, o período de utilização e demais informações que possam identificar os objetivos da realização da despesa, deixando claro e transparente, atentando para ortografia e pontuação; **§3º** Informar no campo fundamento legal, a modalidade e número da licitação; número do processo; número do contrato e seus termos aditivos e número do convênio/termo (quando for o caso) a indicação dos caracteres que identifique a origem e o ano do instrumento; **§4º** Imprimir a Nota de Empenho, coletar as devidas assinaturas e juntar ao processo. **Art. 12** Na fase da liquidação da despesa, antes de registrar no sistema contábil, deve-se examinar dentre outros, os seguintes elementos: I. Data de emissão do documento fiscal que deverá ser igual ou posterior a data do empenho; II. Existência de rasuras no documento fiscal ou qualquer outro que componha o processo da despesa, nesse caso, devendo ser devolvido para fins de regularização; III. Anexar a Nota de Empenho; IV. Observar se na Nota Fiscal ou documento equivalente, consta o Termo de Aceite, correspondente ao recebimento do bem ou material, de prestação do serviço ou de execução de obra, emitido pelo Fiscal de contrato ou Comissão designada pela autoridade competente ou afim; V. Verificar se constam as Certidões: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais e Dívida Ativa do Município; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. VI. Quando for nota fiscal de compra de medicamento específico, determinado por decisão judicial, o Órgão secretaria responsável deverá sempre que possível, solicitar ao fornecedor que registre no corpo da nota fiscal o nome do paciente beneficiado e número do processo judicial que gerou a demanda; VII. Quando for nota fiscal de serviço (acolhimento/internação), proveniente de decisão judicial, o Órgão responsável deverá sempre que



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3100

Florianópolis/SC, quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

pg. 12

possível, solicitar que o prestador, no corpo da nota fiscal informe o nome do acolhido e número do processo judicial que gerou a demanda; VIII. Quando for nota fiscal de compra de material permanente, conferir a classificação orçamentária conforme tabela anexo desta Instrução Normativa, além de identificar se a nota fiscal foi encaminhada a Secretaria de Administração para registro da incorporação do bem, sendo necessário anexar ao processo de empenho o Termo de Incorporação; IX. Quando se tratar de serviços de assessoria e ou informática, junto com a nota fiscal de serviços, o contratado deverá anexar o relatório, excetuando-se as empresas que já apresentam no corpo da nota fiscal a descrição detalhada dos serviços prestados, a exemplo de serviços de locação de softwares; X. Observar o princípio da Competência da Despesa, que determina que os efeitos das transações e outros eventos sejam reconhecidos nos períodos a que se referem, independentemente do pagamento; XI. Quando na liquidação for necessária a incorporação de bens no ativo imobilizado deve ser observado o Anexo II, para definir a conta do ativo e classificar corretamente conforme a sua função; XII. Conferir se todos os documentos obrigatórios estão presentes no processo, assim como, se a especificação, o nome do beneficiário, a dotação orçamentária correspondente e valor são os mesmos das ordens de compras de fornecimento e ou de serviços, atentando-se sempre para a vigência do contrato administrativo ou ata de registro de preços. **Art. 13** Antes da liquidação do empenho, verificar se há necessidade de efetuar retenção de tributos. Os valores retidos deverão ser descontados do valor a pagar. **Art. 14** O pagamento da despesa somente será efetivado após sua regular liquidação, observado o prazo do vencimento da obrigação, conforme estabelecido no Cronograma de Pagamento disposto na IN 01/SMFPO/GAB/2017. **Art. 15** Após a liquidação do empenho o mesmo deverá ser encaminhado ao setor responsável para o devido pagamento. **Art. 16** Observar os regramentos constantes no decreto de encerramento do exercício. **Capítulo V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** **Art. 17** Compõe esta Instrução Normativa: **Anexo I:** Check List-Procedimentos para análise de empenho/liquidação da despesa pública; **Anexo II:** Contas de Lançamento Ativo Imobilizado; **Anexo III:** Resumo dos Principais Elementos de Despesa (Portaria Interministerial 163/01). **Art. 18** Em casos excepcionais, estes critérios poderão ser revistos, desde que requeridos com antecedência e sem prejuízo das demais disposições desta Instrução Normativa. **Art. 19** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis,

22 de dezembro de 2021. **SADY BECK JÚNIOR**
Secretário Municipal de Transparência, Auditoria e Controle, CONSTÂNCIO ALBERTO SALLES MACIEL
Secretário Municipal da Fazenda. (Consultar anexo no fim desta edição).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 554/SMA/DSLC/2021

Objeto: contratação de empresa, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, plataformas elevatórias e monte carga, cuja obrigação do fornecedor consistirá em prover serviços de manutenção preventiva corretiva, bem como o fornecimento de peças componentes originais, para equipamentos instalados nas edificações sob responsabilidade da Secretaria de Educação de Florianópolis/SC. **Dia 1 de janeiro de 2022, às 13h30min.** Endereço eletrônico: <http://wbc.pmf.sc.gov.br>. O Pregoeiro

CONVOAÇÃO DOS CANDIDATOS PAR COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA - Processo Seletivo para Contratação de Substitutos - Edital nº 010/2021 Nos termos do item 6.9 do Edital nº 010/2021 do Processo Seletivo para a contratação de substituto para os cargos de Professor, Professor Auxiliar, Administrador Escolar, Orientador Educacional, Supervisor Escolar e Auxiliar de Sala, ficam os candidatos relacionados no anexo a este comunicado, inscritos para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, para comparecerem perante a Gerência de Perícia Médica da Secretaria Municipal de Administração, para entrevista destinada a comprovar a condição declarada no Requerimento de Inscrição. Os candidatos deverão comparecer pessoalmente, na Clínica Total Life Avenida Rio Branco, 749 – Centro, Florianópolis SC, nos dias 03 e 04 de janeiro de 2022 no respectivo horário de atendimento informado no anexo a esta convocação, munidos de documento de identificação. O atendimento estará condicionado à apresentação de documento de identificação. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação, com foto. Será eliminado da lista de candidatos que concorrem às vagas reservadas o candidato que



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3100

Florianópolis/SC, quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

pg. 13

não atender à convocação para comparecer perante comissão e ou cuja condição assinalada no requerimento de inscrição não seja constatada, passando a compor apenas a lista de classificação geral final. Florianópolis, 29 de dezembro de 2021. MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA – Secretário Municipal de Educação. **(CONSULTAR A ÍNTegra AO FINAL DESTA EDIÇÃO)**

PORATARIA ALT Nº 02831/21 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 06/08/2021, a Portaria nº ADV 00466/21 de 04/02/2021 de **Jaqueleine Borges**, matrícula nº 54829-4 para atuar no(a) Neim Hermenegilda Carolina Jacques (343235) , referente ao período que passa a ser de 08/02/2021 a 14/05/2022 estabilidade gestacional. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 27 de dezembro de 2021. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORATARIA ALT Nº 02832/21 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 06/08/2021, a Portaria nº ADV 00467/21 de 04/02/2021 de **Jaqueleine Borges**, matrícula nº 54829-4 para atuar no(a) Neim Hermenegilda Carolina Jacques (343235) , referente ao período que passa a ser de 08/02/2021 a 14/05/2022 estabilidade gestacional. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 27 de dezembro de 2021. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORATARIA ALT Nº 02833/21 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 17/12/2021, a Portaria nº ADS 00296/21 de 04/02/2021 de **Daniele Santana**, matrícula nº 54891-0 para atuar no(a) Neim Colonia Z - 11 (343332) , referente ao período que passa a ser de 08/02/2021 a 19/12/2022 estabilidade gestacional. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 27 de dezembro de 2021. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORATARIA ALT Nº 02834/21 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 06/08/2021, a Portaria nº CTD 00180/21 de 04/02/2021 de **Ingrid Ross Kellermann**, matrícula

nº 55220-8 para atuar no(a) Neim Santo Antonio Padua (343326) , referente ao período que passa a ser de 08/02/2021 a 20/07/2022 estabilidade gestacional. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 27 de dezembro de 2021. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORATARIA ALT Nº 02835/21 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 17/12/2021, a Portaria nº ADS 01524/21 de 12/08/2021 de **Gabriela Marcal Nunes**, matrícula nº 57793-6 para atuar no(a) Ebm Lupercio B da Silva (344225) , referente ao período que passa a ser de 11/08/2021 a 08/11/2022 estabilidade gestacional. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 27 de dezembro de 2021. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORATARIA ALT Nº 02836/21 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 17/12/2021, a Portaria nº ADS 01509/21 de 11/08/2021 de **Juliana dos Santos da Silva**, matrícula nº 55469-3 para atuar no(a) Neim Gentil Mathias da Silva (343344) , referente ao período que passa a ser de 02/08/2021 a 06/01/2023 estabilidade gestacional. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 27 de dezembro de 2021. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 018/PMF/SME/2021. Parceira: SOCIEDADE ESPÍRITA DE RECUPERAÇÃO, TRABALHO E EDUCAÇÃO – SERTE. Objeto: O presente Aditivo prorroga a vigência do Convênio 018/PMF/SME/2021 a partir de 1º/01/2022 até 31/12/2022, conforme solicitado pela Diretoria de Educação Infantil, mediante CI nº 176/2021. Tudo em conformidade com a Deliberação nº 2223/2021, do Comitê Gestor. Parágrafo único: Fica dispensada a manifestação da Assessoria Jurídica vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme art. 63 do Decreto Municipal nº 21966/2020. A prorrogação do convênio fica vinculada à apresentação e aprovação dos Planos de Trabalho pela Diretoria correspondente ao objeto, cujos documentos serão incluídos na Plataforma de Gestão de Parcerias – “Bússola”. Data da Assinatura: 10/12/2021. Assinaturas:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3100

Florianópolis/SC, quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

pg. 14

Maurício Fernandes Pereira, pela Prefeitura e Lenir Wolter, pela Instituição.

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 019/PMF/SME/2021 - Parceira: CONSELHO COMUNITÁRIO DA COLONINHA. Objeto: O presente Aditivo prorroga a vigência do Convênio 019/PMF/SME/2021 a partir de 1º/01/2022 até 31/12/2022, conforme solicitado pela Diretoria de Educação Infantil, mediante CI nº 176/2021. Tudo em conformidade com a Deliberação nº 2223/2021, do Comitê Gestor. Parágrafo único: Fica dispensada a manifestação da Assessoria Jurídica vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme art. 63 do Decreto Municipal nº 21966/2020. A prorrogação do convênio fica vinculada à apresentação e aprovação dos Planos de Trabalho pela Diretoria correspondente ao objeto, cujos documentos serão incluídos na Plataforma de Gestão de Parcerias – “Bússola”. Data da Assinatura: 10/12/2021. Assinaturas: Maurício Fernandes Pereira, pela Prefeitura e Protásio Anatolio Vicente, pela Instituição.

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 020/PMF/SME/2021 - Parceira: CRECHE VÓ INÁCIA. Objeto: O presente Aditivo prorroga a vigência do Convênio 020/PMF/SME/2021 a partir de 1º/01/2022 até 31/12/2022, conforme solicitado pela Diretoria de Educação Infantil, mediante CI nº 176/2021. Tudo em conformidade com a Deliberação nº 2223/2021, do Comitê Gestor. Parágrafo único: Fica dispensada a manifestação da Assessoria Jurídica vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme art. 63 do Decreto Municipal nº 21966/2020. A prorrogação do convênio fica vinculada à apresentação e aprovação dos Planos de Trabalho pela Diretoria correspondente ao objeto, cujos documentos serão incluídos na Plataforma de Gestão de Parcerias – “Bússola”. Data da Assinatura: 10/12/2021. Assinaturas: Maurício Fernandes Pereira, pela Prefeitura e Pedro Carbonera, pela Instituição.

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 021/PMF/SME/2021 - Parceira: AFLODEF – ASSOCIAÇÃO FLORIANOPOLITANA DE DEFICIENTES FÍSICOS. Objeto: O presente Aditivo prorroga a vigência do Convênio 021/PMF/SME/2021 a partir de 1º/01/2022 até 31/12/2022, conforme solicitado pela Gerência de Educação de Jovens e Adultos, mediante CI nº 018/2021. Tudo em conformidade com a Deliberação nº 2223/2021, do Comitê Gestor. Parágrafo único: Fica dispensada a manifestação da Assessoria Jurídica vinculada à Secretaria Municipal

de Educação, conforme art. 63 do Decreto Municipal nº 21.966/2020. A prorrogação do convênio fica vinculada à apresentação e aprovação dos Planos de Trabalho pela Diretoria correspondente ao objeto, cujos documentos serão incluídos na Plataforma de Gestão de Parcerias – “Bússola”. Data da Assinatura: 15/12/2021. Assinaturas: Maurício Fernandes Pereira, pela Prefeitura e Jucilene da Paixão Moraes Homem, pela Instituição.

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 022/PMF/SME/2021 - Parceira: SEEDE – SEARA ESPÍRITA ENTREPOSTO DA FÉ. Objeto: O presente Aditivo prorroga a vigência do Convênio 022/PMF/SME/2021 a partir de 1º/01/2022 até 31/12/2022, conforme solicitado pela Gerência de Educação de Jovens e Adultos, mediante CI nº 018/2021. Tudo em conformidade com a Deliberação nº 2223/2021, do Comitê Gestor. Parágrafo único: Fica dispensada a manifestação da Assessoria Jurídica vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme art. 63 do Decreto Municipal nº 21.966/2020. A prorrogação do convênio fica vinculada à apresentação e aprovação dos Planos de Trabalho pela Diretoria correspondente ao objeto, cujos documentos serão incluídos na Plataforma de Gestão de Parcerias – “Bússola”. Data da Assinatura: 10/12/2021. Assinaturas: Maurício Fernandes Pereira, pela Prefeitura e Zeferino Pedro Sachet, pela Instituição.

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 023/PMF/SME/2021 - Parceira: AÇÃO SOCIAL COLONINHA. Objeto: O presente Aditivo prorroga a vigência do Convênio 023/PMF/SME/2021 a partir de 1º/01/2022 até 31/12/2022, conforme solicitado pela Gerência de Educação de Jovens e Adultos, mediante CI nº 018/2021. Tudo em conformidade com a Deliberação nº 2223/2021, do Comitê Gestor. Parágrafo único: Fica dispensada a manifestação da Assessoria Jurídica vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme art. 63 do Decreto Municipal nº 21.966/2020. A prorrogação do convênio fica vinculada à apresentação e aprovação dos Planos de Trabalho pela Diretoria correspondente ao objeto, cujos documentos serão incluídos na Plataforma de Gestão de Parcerias – “Bússola”. Data da Assinatura: 15/12/2021. Assinaturas: Maurício Fernandes Pereira, pela Prefeitura e Rosana de Andrade Pereira, pela Instituição.

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 024/PMF/SME/2021 - Parceira: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, EDUCACIONAL E



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3100

Florianópolis/SC, quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

pg. 15

ASSISTENCIAL GENTE AMIGA. Objeto: O presente Aditivo prorroga a vigência do Convênio 024/PMF/SME/2021 a partir de 1º/01/2022 até 31/12/2022, conforme solicitado pela Gerência de Educação de Jovens e Adultos, mediante CI nº 018/2021. Tudo em conformidade com a Deliberação nº 2223/2021, do Comitê Gestor. Parágrafo único: Fica dispensada a manifestação da Assessoria Jurídica vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme art. 63 do Decreto Municipal nº 21.966/2020. A prorrogação do convênio fica vinculada à apresentação e aprovação dos Planos de Trabalho pela Diretoria correspondente ao objeto, cujos documentos serão incluídos na Plataforma de Gestão de Parcerias – “Bússola”. Data da Assinatura: 15/12/2021. Assinaturas: Maurício Fernandes Pereira, pela Prefeitura e Ana Luzia Gonzaga, pela Instituição.

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 025/PMF/SME/2021 - Parceira: CEVAHUMOS – CENTRO DE VALORIZAÇÃO HUMANA, MORAL E SOCIAL. Objeto: O presente Aditivo prorroga a vigência do Convênio 025/PMF/SME/2021 a partir de 1º/01/2022 até 31/12/2022, conforme solicitado pela Gerência de Educação de Jovens e Adultos, mediante CI nº 018/2021. Tudo em conformidade com a Deliberação nº 2223/2021, do Comitê Gestor. Parágrafo único: Fica dispensada a manifestação da Assessoria Jurídica vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme art. 63 do Decreto Municipal nº 21.966/2020. A prorrogação do convênio fica vinculada à apresentação e aprovação dos Planos de Trabalho pela Diretoria correspondente ao objeto, cujos documentos serão incluídos na Plataforma de Gestão de Parcerias – “Bússola”. Data da Assinatura: 15/12/2021. Assinaturas: Maurício Fernandes Pereira, pela Prefeitura e Valmor Raimundo Machado, pela Instituição.

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 026/PMF/SME/2021 - Parceira: AÇÃO SOCIAL MISSÃO. Objeto: O presente Aditivo prorroga a vigência do Convênio 026/PMF/SME/2021 a partir de 1º/01/2022 até 31/12/2022, conforme solicitado pela Gerência de Educação de Jovens e Adultos, mediante CI nº 018/2021. Tudo em conformidade com a Deliberação nº 2223/2021, do Comitê Gestor. Parágrafo único: Fica dispensada a manifestação da Assessoria Jurídica vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme art. 63 do Decreto Municipal nº 21.966/2020. A prorrogação do convênio fica vinculada à apresentação e aprovação dos Planos de Trabalho pela Diretoria correspondente ao objeto, cujos documentos serão

incluídos na Plataforma de Gestão de Parcerias – “Bússola”. Data da Assinatura: 15/12/2021. Assinaturas: Maurício Fernandes Pereira, pela Prefeitura e Alessandro Balbi Abreu, pela Instituição.

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 027/PMF/SME/2021 - Parceira: CRECHE SÃO FRANCISCO. Objeto: O presente Aditivo prorroga a vigência do Convênio 027/PMF/SME/2021 a partir de 1º/01/2022 até 31/12/2022, conforme solicitado pela Diretoria de Educação Infantil, mediante CI nº 176/2021. Tudo em conformidade com a Deliberação nº 2223/2021, do Comitê Gestor. Parágrafo único: Fica dispensada a manifestação da Assessoria Jurídica vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme art. 63 do Decreto Municipal nº 21966/2020. A prorrogação do convênio fica vinculada à apresentação e aprovação dos Planos de Trabalho pela Diretoria correspondente ao objeto, cujos documentos serão incluídos na Plataforma de Gestão de Parcerias – “Bússola”. Data da Assinatura: 10/12/2021. Assinaturas: Maurício Fernandes Pereira, pela Prefeitura e Evandro Aparecido de Souza, pela Instituição.

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 028/PMF/SME/2021 - Parceira: SEEDE – SEARA ESPÍRITA ENTREPOSTO DA FÉ. Objeto: O presente Aditivo prorroga a vigência do Convênio 028/PMF/SME/2021 a partir de 1º/01/2022 até 31/12/2022, conforme solicitado pela Diretoria de Educação Infantil, mediante CI nº 176/2021. Tudo em conformidade com a Deliberação nº 2223/2021, do Comitê Gestor. Parágrafo único: Fica dispensada a manifestação da Assessoria Jurídica vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme art. 63 do Decreto Municipal nº 21966/2020. A prorrogação do convênio fica vinculada à apresentação e aprovação dos Planos de Trabalho pela Diretoria correspondente ao objeto, cujos documentos serão incluídos na Plataforma de Gestão de Parcerias – “Bússola”. Data da Assinatura: 10/12/2021. Assinaturas: Maurício Fernandes Pereira, pela Prefeitura e Zeferino Pedro Sachet, pela Instituição.

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 029/PMF/SME/2021 - Parceira: CONSELHO COMUNITÁRIO DO SACO DOS LIMÕES – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA DA BOA VIAGEM. Objeto: O presente Aditivo prorroga a vigência do Convênio 029/PMF/SME/2021 a partir de 1º/01/2022 até 31/12/2022, conforme solicitado pela Diretoria de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3100

Florianópolis/SC, quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

pg. 16

Educação Infantil, mediante CI nº 176/2021. Tudo em conformidade com a Deliberação nº 2223/2021, do Comitê Gestor. Parágrafo único: Fica dispensada a manifestação da Assessoria Jurídica vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme art. 63 do Decreto Municipal nº 21966/2020. A prorrogação do convênio fica vinculada à apresentação e aprovação dos Planos de Trabalho pela Diretoria correspondente ao objeto, cujos documentos serão incluídos na Plataforma de Gestão de Parcerias – “Bússola”. Data da Assinatura: 10/12/2021. Assinaturas: Maurício Fernandes Pereira, pela Prefeitura e Tadeu de Oliveira, pela Instituição.

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 030/PMF/SME/2021 - Parceira: ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO LUIZ. Objeto: O presente Aditivo prorroga a vigência do Convênio 030/PMF/SME/2021 a partir de 1º/01/2022 até 31/12/2022, conforme solicitado pela Gerência de Educação de Jovens e Adultos, mediante CI nº 018/2021. Tudo em conformidade com a Deliberação nº 2223/2021, do Comitê Gestor. Parágrafo único: Fica dispensada a manifestação da Assessoria Jurídica vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme art. 63 do Decreto Municipal nº 21966/2020. A prorrogação do convênio fica vinculada à apresentação e aprovação dos Planos de Trabalho pela Diretoria correspondente ao objeto, cujos documentos serão incluídos na Plataforma de Gestão de Parcerias – “Bússola”. Data da Assinatura: 15/12/2021. Assinaturas: Maurício Fernandes Pereira, pela Prefeitura e Alvício Lino Thiesen, pela Instituição.

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 031/PMF/SME/2021 - Parceira: ASSOCIAÇÃO LAR RECANTO DO CARINHO. Objeto: O presente Aditivo prorroga a vigência do Convênio 031/PMF/SME/2021 a partir de 1º/01/2022 até 31/12/2022, conforme solicitado pela Diretoria de Educação Infantil, mediante CI nº 176/2021. Tudo em conformidade com a Deliberação nº 2223/2021, do Comitê Gestor. Parágrafo único: Fica dispensada a manifestação da Assessoria Jurídica vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme art. 63 do Decreto Municipal nº 21966/2020. A prorrogação do convênio fica vinculada à apresentação e aprovação dos Planos de Trabalho pela Diretoria correspondente ao objeto, cujos documentos serão incluídos na Plataforma de Gestão de Parcerias – “Bússola”. Data da Assinatura: 10/12/2021. Assinaturas: Maurício Fernandes Pereira, pela Prefeitura e Nuno de Campos, pela Instituição.

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 032/PMF/SME/2021 - Parceira: CONSELHO COMUNITÁRIO DA COSTEIRA DO PIRAJUBAÉ. Objeto: O presente Aditivo prorroga a vigência do Convênio 032/PMF/SME/2021 a partir de 1º/01/2022 até 31/12/2022, conforme solicitado pela Diretoria de Educação Infantil, mediante CI nº 176/2021. Tudo em conformidade com a Deliberação nº 2223/2021, do Comitê Gestor. Parágrafo único: Fica dispensada a manifestação da Assessoria Jurídica vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme art. 63 do Decreto Municipal nº 21966/2020. A prorrogação do convênio fica vinculada à apresentação e aprovação dos Planos de Trabalho pela Diretoria correspondente ao objeto, cujos documentos serão incluídos na Plataforma de Gestão de Parcerias – “Bússola”. Data da Assinatura: 10/12/2021. Assinaturas: Maurício Fernandes Pereira, pela Prefeitura e Andreia Regina de Andrade Bernardo, pela Instituição.

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 033/PMF/SME/2021 - Parceira: ASMOPE – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA LAGOA DO PERI. Objeto: O presente Aditivo prorroga a vigência do Convênio 033/PMF/SME/2021 a partir de 1º/01/2022 até 31/12/2022, conforme solicitado pela Diretoria de Educação Infantil, mediante CI nº 176/2021. Tudo em conformidade com a Deliberação nº 2223/2021, do Comitê Gestor. Parágrafo único: Fica dispensada a manifestação da Assessoria Jurídica vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme art. 63 do Decreto Municipal nº 21966/2020. A prorrogação do convênio fica vinculada à apresentação e aprovação dos Planos de Trabalho pela Diretoria correspondente ao objeto, cujos documentos serão incluídos na Plataforma de Gestão de Parcerias – “Bússola”. Data da Assinatura: 10/12/2021. Assinaturas: Maurício Fernandes Pereira, pela Prefeitura e Zoraia Vargas Guimarães, pela Instituição.

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 035/PMF/SME/2021 - Parceira: FUNDAÇÃO HERMON – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MORRO DA CAIXA. Objeto: O presente Aditivo prorroga a vigência do Convênio 035/PMF/SME/2021 a partir de 1º/01/2022 até 31/12/2022, conforme solicitado pela Diretoria de Educação Infantil, mediante CI nº 176/2021. Tudo em conformidade com a Deliberação nº 2223/2021, do Comitê Gestor. Parágrafo único: Fica dispensada a manifestação da Assessoria Jurídica vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme art. 63 do Decreto Municipal nº 21966/2020. A prorrogação do convênio fica



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3100

Florianópolis/SC, quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

pg. 17

vinculada à apresentação e aprovação dos Planos de Trabalho pela Diretoria correspondente ao objeto, cujos documentos serão incluídos na Plataforma de Gestão de Parcerias – “Bússola”. Data da Assinatura: 10/12/2021. Assinaturas: Maurício Fernandes Pereira, pela Prefeitura e Renato Reis Odebrecht, pela Instituição.

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 036/PMF/SME/2021 - Parceira: AEBAS – ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Objeto: O presente Aditivo prorroga a vigência do Convênio 036/PMF/SME/2021 a partir de 1º/01/2022 até 31/12/2022, conforme solicitado pela Gerência de Educação de Jovens e Adultos, mediante CI nº 018/2021. Tudo em conformidade com a Deliberação nº 2223/2021, do Comitê Gestor. Parágrafo único: Fica dispensada a manifestação da Assessoria Jurídica vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme art. 63 do Decreto Municipal nº 21966/2020. A prorrogação do convênio fica vinculada à apresentação e aprovação dos Planos de Trabalho pela Diretoria correspondente ao objeto, cujos documentos serão incluídos na Plataforma de Gestão de Parcerias – “Bússola”. Data da Assinatura: 15/12/2021. Assinaturas: Maurício Fernandes Pereira, pela Prefeitura e Carlos Otávio Scheidt, pela Instituição.

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 037/PMF/SME/2021 - Parceira: SOCIEDADE DIVINA PROVIDÊNCIA – “C.E.I. NOSSA SENHORA DO MONT SERRAT. Objeto: O presente Aditivo prorroga a vigência do Convênio 037/PMF/SME/2021 a partir de 1º/01/2022 até 31/12/2022, conforme solicitado pela Diretoria de Educação Infantil, mediante CI nº 176/2021. Tudo em conformidade com a Deliberação nº 2223/2021, do Comitê Gestor. Parágrafo único: Fica dispensada a manifestação da Assessoria Jurídica vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme art. 63 do Decreto Municipal nº 21966/2020. A prorrogação do convênio fica vinculada à apresentação e aprovação dos Planos de Trabalho pela Diretoria correspondente ao objeto, cujos documentos serão incluídos na Plataforma de Gestão de Parcerias – “Bússola”. Data da Assinatura: 10/12/2021. Assinaturas: Maurício Fernandes Pereira, pela Prefeitura e Adelaide Marcelino Pereira, pela Instituição.

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 038/PMF/SME/2021 - Parceira: CEIFA – CENTRO DE INTEGRAÇÃO FAMILIAR. Objeto: O presente Aditivo prorroga a vigência do Convênio 038/PMF/SME/2021 a partir de 1º/01/2022 até 31/12/2022, conforme solicitado

pela Gerência de Educação de Jovens e Adultos, mediante CI nº 018/2021. Tudo em conformidade com a Deliberação nº 2223/2021, do Comitê Gestor. Parágrafo único: Fica dispensada a manifestação da Assessoria Jurídica vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme art. 63 do Decreto Municipal nº 21966/2020. A prorrogação do convênio fica vinculada à apresentação e aprovação dos Planos de Trabalho pela Diretoria correspondente ao objeto, cujos documentos serão incluídos na Plataforma de Gestão de Parcerias – “Bússola”. Data da Assinatura: 15/12/2021. Assinaturas: Maurício Fernandes Pereira, pela Prefeitura e Anderson Sauerbier, pela Instituição.

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 039/PMF/SME/2021 - Parceira: ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DO MENOR TRABALHADOR (PROMENOR). Objeto: O presente Aditivo prorroga a vigência do Convênio 039/PMF/SME/2021 a partir de 1º/01/2022 até 31/12/2022, conforme solicitado pela Gerência de Educação de Jovens e Adultos, mediante CI nº 018/2021. Tudo em conformidade com a Deliberação nº 2223/2021, do Comitê Gestor. Parágrafo único: Fica dispensada a manifestação da Assessoria Jurídica vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme art. 63 do Decreto Municipal nº 21966/2020. A prorrogação do convênio fica vinculada à apresentação e aprovação dos Planos de Trabalho pela Diretoria correspondente ao objeto, cujos documentos serão incluídos na Plataforma de Gestão de Parcerias – “Bússola”. Data da Assinatura: 15/12/2021. Assinaturas: Maurício Fernandes Pereira, pela Prefeitura e Paulo Teixeira do Valle Pereira, pela Instituição.

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 040/PMF/SME/2021 - Parceira: OBRAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOM ORIONE DE CAPOEIRAS. Objeto: O presente Aditivo prorroga a vigência do Convênio 040/PMF/SME/2021 a partir de 1º/01/2022 até 31/12/2022, conforme solicitado pela Gerência de Educação de Jovens e Adultos, mediante CI nº 018/2021. Tudo em conformidade com a Deliberação nº 2223/2021, do Comitê Gestor. Parágrafo único: Fica dispensada a manifestação da Assessoria Jurídica vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme art. 63 do Decreto Municipal nº 21966/2020. A prorrogação do convênio fica vinculada à apresentação e aprovação dos Planos de Trabalho pela Diretoria correspondente ao objeto, cujos documentos serão incluídos na Plataforma de Gestão de Parcerias – “Bússola”. Data da Assinatura: 15/12/2021. Assinaturas: Maurício



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3100

Florianópolis/SC, quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

pg. 18

Fernandes Pereira, pela Prefeitura e José do Nascimento Ferreira da Silva, pela Instituição.

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 041/PMF/SME/2021 - Parceira: ASSOCIAÇÃO CASA SÃO JOSÉ. Objeto: O presente Aditivo prorroga a vigência do Convênio 041/PMF/SME/2021 a partir de 1º/01/2022 até 31/12/2022, conforme solicitado pela Gerência de Educação de Jovens e Adultos, mediante CI nº 018/2021. Tudo em conformidade com a Deliberação nº 2223/2021, do Comitê Gestor. Parágrafo único: Fica dispensada a manifestação da Assessoria Jurídica vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme art. 63 do Decreto Municipal nº 21966/2020. A prorrogação do convênio fica vinculada à apresentação e aprovação dos Planos de Trabalho pela Diretoria correspondente ao objeto, cujos documentos serão incluídos na Plataforma de Gestão de Parcerias – “Bússola”. Data da Assinatura: 10/12/2021. Assinaturas: Maurício Fernandes Pereira, pela Prefeitura e Rivaldo Vieira, pela Instituição.

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 042/PMF/SME/2021 - Parceira: FUNDAÇÃO VIDAL RAMOS. Objeto: O presente Aditivo prorroga a vigência do Convênio 042/PMF/SME/2021 a partir de 1º/01/2022 até 31/12/2022, conforme solicitado pela Gerência de Educação de Jovens e Adultos, mediante CI nº 018/2021. Tudo em conformidade com a Deliberação nº 2223/2021, do Comitê Gestor. Parágrafo único: Fica dispensada a manifestação da Assessoria Jurídica vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme art. 63 do Decreto Municipal nº 21966/2020. A prorrogação do convênio fica vinculada à apresentação e aprovação dos Planos de Trabalho pela Diretoria correspondente ao objeto, cujos documentos serão incluídos na Plataforma de Gestão de Parcerias – “Bússola”. Data da Assinatura: 15/12/2021. Assinaturas: Maurício Fernandes Pereira, pela Prefeitura e Celso Francisco Ramos Fonseca, pela Instituição.

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 043/PMF/SME/2021 - Parceira: IRMANDADE DO DIVINO ESPÍRITO SANTO – IDES. Objeto: O presente Aditivo prorroga a vigência do Convênio 043/PMF/SME/2021 a partir de 1º/01/2022 até 31/12/2022, conforme solicitado pela Diretoria de Educação Infantil, mediante CI nº 176/2021. Tudo em conformidade com a Deliberação nº 2223/2021, do Comitê Gestor. Parágrafo único: Fica dispensada a manifestação da Assessoria Jurídica vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme art. 63 do Decreto

Municipal nº 21966/2020. A prorrogação do convênio fica vinculada à apresentação e aprovação dos Planos de Trabalho pela Diretoria correspondente ao objeto, cujos documentos serão incluídos na Plataforma de Gestão de Parcerias – “Bússola”. Data da Assinatura: 10/12/2021. Assinaturas: Maurício Fernandes Pereira, pela Prefeitura e Paulo Teixeira do Valle Pereira, pela Instituição.

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 044/PMF/SME/2021 - Parceira: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO MORRO DAS PEDRAS (APAM). Objeto: O presente Aditivo prorroga a vigência do Convênio 044/PMF/SME/2021 a partir de 1º/01/2022 até 31/12/2022, conforme solicitado pela Gerência de Educação de Jovens e Adultos, mediante CI nº 018/2021. Tudo em conformidade com a Deliberação nº 2223/2021, do Comitê Gestor. Parágrafo único: Fica dispensada a manifestação da Assessoria Jurídica vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme art. 63 do Decreto Municipal nº 21966/2020. A prorrogação do convênio fica vinculada à apresentação e aprovação dos Planos de Trabalho pela Diretoria correspondente ao objeto, cujos documentos serão incluídos na Plataforma de Gestão de Parcerias – “Bússola”. Data da Assinatura: 15/12/2021. Assinaturas: Maurício Fernandes Pereira, pela Prefeitura e Edson Luiz Pereira, pela Instituição.

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 045/PMF/SME/2021 - Parceira: CENTRO DE EDUCAÇÃO E EVANGELIZAÇÃO POPULAR – CEDEP. Objeto: O presente Aditivo prorroga a vigência do Convênio 045/PMF/SME/2021 a partir de 1º/01/2022 até 31/12/2022, conforme solicitado pela Gerência de Educação de Jovens e Adultos, mediante CI nº 018/2021. Tudo em conformidade com a Deliberação nº 2223/2021, do Comitê Gestor. Parágrafo único: Fica dispensada a manifestação da Assessoria Jurídica vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme art. 63 do Decreto Municipal nº 21966/2020. A prorrogação do convênio fica vinculada à apresentação e aprovação dos Planos de Trabalho pela Diretoria correspondente ao objeto, cujos documentos serão incluídos na Plataforma de Gestão de Parcerias – “Bússola”. Data da Assinatura: 15/12/2021. Assinaturas: Maurício Fernandes Pereira, pela Prefeitura e Maria Argentina Bastos Schlemp, pela Instituição.

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 046/PMF/SME/2021 - Parceira:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3100

Florianópolis/SC, quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

pg. 19

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FLORIANÓPOLIS – APAE. Objeto: O presente Aditivo prorroga a vigência do Convênio 046/PMF/SME/2021 a partir de 1º/01/2022 até 31/12/2022, conforme solicitado pela Gerência de Educação de Jovens e Adultos, mediante CI nº 018/2021. Tudo em conformidade com a Deliberação nº 2223/2021, do Comitê Gestor. Parágrafo único: Fica dispensada a manifestação da Assessoria Jurídica vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme art. 63 do Decreto Municipal nº 21966/2020. A prorrogação do convênio fica vinculada à apresentação e aprovação dos Planos de Trabalho pela Diretoria correspondente ao objeto, cujos documentos serão incluídos na Plataforma de Gestão de Parcerias – “Bússola”. Data da Assinatura: 15/12/2021. Assinaturas: Maurício Fernandes Pereira, pela Prefeitura e Ricardo de Souza Mendonça, pela Instituição.

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 047/PMF/SME/2021 - Parceira: CEAFIS – CENTRO DE APOIO À FORMAÇÃO INTEGRAL DO SER. Objeto: O presente Aditivo prorroga a vigência do Convênio 047/PMF/SME/2021 a partir de 1º/01/2022 até 31/12/2022, conforme solicitado pela Gerência de Educação de Jovens e Adultos, mediante CI nº 018/2021. Tudo em conformidade com a Deliberação nº 2223/2021, do Comitê Gestor. Parágrafo único: Fica dispensada a manifestação da Assessoria Jurídica vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme art. 63 do Decreto Municipal nº 21966/2020. A prorrogação do convênio fica vinculada à apresentação e aprovação dos Planos de Trabalho pela Diretoria correspondente ao objeto, cujos documentos serão incluídos na Plataforma de Gestão de Parcerias – “Bússola”. Data da Assinatura: 15/12/2021. Assinaturas: Maurício Fernandes Pereira, pela Prefeitura e Anderson Panato Guedes, pela Instituição.

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 048/PMF/SME/2021 - Parceira: ACIC –ASSOCIAÇÃO CATARINENSE PARA INTEGRAÇÃO DO CEGO. Objeto: O presente Aditivo prorroga a vigência do Convênio 048/PMF/SME/2021 a partir de 1º/01/2022 até 31/12/2022, conforme solicitado pela Gerência de Educação de Jovens e Adultos, mediante CI nº 018/2021. Tudo em conformidade com a Deliberação nº 2223/2021, do Comitê Gestor. Parágrafo único: Fica dispensada a manifestação da Assessoria Jurídica vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme art. 63 do Decreto Municipal nº 21966/2020. A prorrogação do

convênio fica vinculada à apresentação e aprovação dos Planos de Trabalho pela Diretoria correspondente ao objeto, cujos documentos serão incluídos na Plataforma de Gestão de Parcerias – “Bússola”. Data da Assinatura: 15/12/2021. Assinaturas: Maurício Fernandes Pereira, pela Prefeitura e Henrique Sales Rosica, pela Instituição.

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 049/PMF/SME/2021 - Parceira: ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MORRO DO MOCOTÓ (ACAM). Objeto: O presente Aditivo prorroga a vigência do Convênio 049/PMF/SME/2021 a partir de 1º/01/2022 até 31/12/2022, conforme solicitado pela Gerência de Educação de Jovens e Adultos, mediante CI nº 018/2021. Tudo em conformidade com a Deliberação nº 2223/2021, do Comitê Gestor. Parágrafo único: Fica dispensada a manifestação da Assessoria Jurídica vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme art. 63 do Decreto Municipal nº 21966/2020. A prorrogação do convênio fica vinculada à apresentação e aprovação dos Planos de Trabalho pela Diretoria correspondente ao objeto, cujos documentos serão incluídos na Plataforma de Gestão de Parcerias – “Bússola”. Data da Assinatura: 15/12/2021. Assinaturas: Maurício Fernandes Pereira, pela Prefeitura e Cláudio Ramos Floriani Júnior, pela Instituição.

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 050/PMF/SME/2021 - Parceira: ASSOCIAÇÃO DE SURDOS DA GRANDE FLORIANÓPOLIS - ASGF. Objeto: O presente Aditivo prorroga a vigência do Convênio 050/PMF/SME/2021 a partir de 1º/01/2022 até 31/12/2022, conforme solicitado pela Gerência de Educação de Jovens e Adultos, mediante CI nº 018/2021. Tudo em conformidade com a Deliberação nº 2223/2021, do Comitê Gestor. Parágrafo único: Fica dispensada a manifestação da Assessoria Jurídica vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme art. 63 do Decreto Municipal nº 21966/2020. A prorrogação do convênio fica vinculada à apresentação e aprovação dos Planos de Trabalho pela Diretoria correspondente ao objeto, cujos documentos serão incluídos na Plataforma de Gestão de Parcerias – “Bússola”. Data da Assinatura: 15/12/2021. Assinaturas: Maurício Fernandes Pereira, pela Prefeitura e Sandra Lúcia Amorim, pela Instituição.

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 051/PMF/SME/2021 - Parceira: CONSELHO DE MORADORES DO SACO GRANDE (COMOSG). Objeto: O presente Aditivo prorroga a vigência do Convênio 051/PMF/SME/2021 a partir



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3100

Florianópolis/SC, quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

pg. 20

de 1º/01/2022 até 31/12/2022, conforme solicitado pela Gerência de Educação de Jovens e Adultos, mediante CI nº 018/2021. Tudo em conformidade com a Deliberação nº 2223/2021, do Comitê Gestor. Parágrafo único: Fica dispensada a manifestação da Assessoria Jurídica vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme art. 63 do Decreto Municipal nº 21966/2020. A prorrogação do convênio fica vinculada à apresentação e aprovação dos Planos de Trabalho pela Diretoria correspondente ao objeto, cujos documentos serão incluídos na Plataforma de Gestão de Parcerias – “Bússola”. Data da Assinatura: 15/12/2021. Assinaturas: Maurício Fernandes Pereira, pela Prefeitura e Rosângela Amorim dos Anjos, pela Instituição.

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 052/PMF/SME/2021 - Parceira: AFLODEF – ASSOCIAÇÃO FLORIANOPOLITANA DE DEFICIENTES FÍSICOS. Objeto: O presente Aditivo prorroga a vigência do Convênio 052/PMF/SME/2021 a partir de 1º/01/2022 até 31/12/2022, conforme solicitado pela Gerência de Educação de Jovens e Adultos, mediante CI nº 018/2021. Tudo em conformidade com a Deliberação nº 2223/2021, do Comitê Gestor. Parágrafo único: Fica dispensada a manifestação da Assessoria Jurídica vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme art. 63 do Decreto Municipal nº 21966/2020. A prorrogação do convênio fica vinculada à apresentação e aprovação dos Planos de Trabalho pela Diretoria correspondente ao objeto, cujos documentos serão incluídos na Plataforma de Gestão de Parcerias – “Bússola”. Data da Assinatura: 15/12/2021. Assinaturas: Maurício Fernandes Pereira, pela Prefeitura e Jucilene da Paixão Moraes Homem, pela Instituição.

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 053/PMF/SME/2021 - Parceira: CONSELHO COMUNITÁRIO DA COLONINHA. Objeto: O presente Aditivo prorroga a vigência do Convênio 053/PMF/SME/2021 a partir de 1º/01/2022 até 31/12/2022, conforme solicitado pela Gerência de Educação de Jovens e Adultos, mediante CI nº 018/2021. Tudo em conformidade com a Deliberação nº 2223/2021, do Comitê Gestor. Parágrafo único: Fica dispensada a manifestação da Assessoria Jurídica vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme art. 63 do Decreto Municipal nº 21966/2020. A prorrogação do convênio fica vinculada à apresentação e aprovação dos Planos de Trabalho pela Diretoria correspondente ao objeto, cujos documentos serão incluídos na Plataforma de Gestão de Parcerias – “Bússola”. Data da Assinatura:

Assinatura: 15/12/2021. Assinaturas: Maurício Fernandes Pereira, pela Prefeitura e Protásio Anatônio Vicente, pela Instituição.

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 055/PMF/SME/2021 - Parceira: CASA DA CRIANÇA MORRO DA PENITENCIÁRIA. Objeto: O presente Aditivo prorroga a vigência do Convênio 055/PMF/SME/2021 a partir de 1º/01/2022 até 31/12/2022, conforme solicitado pela Gerência de Educação de Jovens e Adultos, mediante CI nº 018/2021. Tudo em conformidade com a Deliberação nº 2223/2021, do Comitê Gestor. Parágrafo único: Fica dispensada a manifestação da Assessoria Jurídica vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme art. 63 do Decreto Municipal nº 21966/2020. A prorrogação do convênio fica vinculada à apresentação e aprovação dos Planos de Trabalho pela Diretoria correspondente ao objeto, cujos documentos serão incluídos na Plataforma de Gestão de Parcerias – “Bússola”. Data da Assinatura: 15/12/2021. Assinaturas: Maurício Fernandes Pereira, pela Prefeitura e Rivaldo Vieira, pela Instituição.

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 056/PMF/SME/2021 - Parceira: OSCOPAC – OBRAS SOCIAIS DA COMUNIDADE PAROQUIAL DE COQUEIROS. Objeto: O presente Aditivo prorroga a vigência do Convênio 056/PMF/SME/2021 a partir de 1º/01/2022 até 31/12/2022, conforme solicitado pela Gerência de Educação de Jovens e Adultos, mediante CI nº 018/2021. Tudo em conformidade com a Deliberação nº 2223/2021, do Comitê Gestor. Parágrafo único: Fica dispensada a manifestação da Assessoria Jurídica vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme art. 63 do Decreto Municipal nº 21966/2020. A prorrogação do convênio fica vinculada à apresentação e aprovação dos Planos de Trabalho pela Diretoria correspondente ao objeto, cujos documentos serão incluídos na Plataforma de Gestão de Parcerias – “Bússola”. Data da Assinatura: 15/12/2021. Assinaturas: Maurício Fernandes Pereira, pela Prefeitura e Ana Apolônia Barcelos, pela Instituição.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 590/SMA/DSLC/2021 – **Objeto:** contratação de serviços de recapagem e conserto de pneus da frota da SMI e também dos veículos transferidos da



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3100

Florianópolis/SC, quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

pg. 21

COMCAP para a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Florianópolis/SC. **Dia 18 de janeiro de 2022, às 17h.** Endereço eletrônico: <http://wbc.pmf.sc.gov.br>. O Pregoeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 571/SMA/DSLC/2021 – Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo diversos (cinta plástica, brocas, pneus, câmaras de ar, parafusos, porcas e fita isolante), para a Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Florianópolis/SC. **Dia 18 de janeiro de 2022, às 15h.** Endereço eletrônico: <http://wbc.pmf.sc.gov.br>. O Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 556/SMA/DSLC/2021 – Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de roçadeiras laterais, novas, com fabricação a partir do ano de 2020 destinadas ao Departamento de Limpeza Pública da Superintendência de Limpeza Urbana da Prefeitura Municipal de Florianópolis/SC. **Dia 17 de janeiro de 2022, às 17h.** Endereço eletrônico: <http://wbc.pmf.sc.gov.br>. O Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 558/SMA/DSLC/2021 – Objeto: aquisição de pneus novos e câmara de ar para serem utilizados na frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Florianópolis/SC. **Dia 17 de janeiro de 2022, às 15h.** Endereço eletrônico: <http://wbc.pmf.sc.gov.br>. O Pregoeiro.

RESULTADO DA HABILITAÇÃO APÓS DECISÃO DE RECURSO E ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO DA CONCORRÊNCIA Nº 305/SMA/DSLC/2021 - O Município de Florianópolis, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações para Obras e Serviços de Engenharia, torna público aos interessados que, após decisão de recurso administrativo interposto na fase de habilitação, permanece HABILITADA a empresa **Standard Construções Ltda**. Da mesma forma, permanece INABILITADA a empresa **Penascal Engenharia e Construção Eireli**. Informa ainda, que a sessão de abertura da proposta de preços da Concorrência nº 305/SMA/DSLC/2021 será realizada, no dia **30 de dezembro de 2021 às 10h30min**, na Secretaria de Administração, situada à Rua Conselheiro Mafra, nº 656, 3º andar, sala 301, Edifício Aldo Beck. A Comissão.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 552/SMA/DSLC/2021 – Objeto: contratação de

empresa especializada no fornecimento de uniformes para uso da Superintendência de Serviços Públicos da Prefeitura de Florianópolis/SC. **Dia 19 de janeiro de 2022, às 15h.** Endereço eletrônico: <http://wbc.pmf.sc.gov.br>. O Pregoeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 629/SMA/DSLC/2021 – Objeto: Registro de Preços para aquisição de duas mil etiquetas adesivas no modelo QR CODE para serem inseridos nos materiais (caixa térmica, carrinhos e tenda) dos ambulantes habilitados para temporada de verão. **Dia 14 de janeiro de 2022, às 14h30min.** Endereço eletrônico: <http://wbc.pmf.sc.gov.br>. O Pregoeiro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 971/SMPDU/2018 – PMF X EDITORA NOTÍCIAS DO DIA LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato original. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO: A Cláusula Quinta do Contrato original continua subsistindo em todos os seus termos e condições, renovando o presente Contrato, com o prazo que continua por tempo determinado, com início em 01 de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022, com fundamento no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, no Parecer nº 075/018/2021 – SMDU/GAB/ASSJUR da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, na Deliberação do Comitê Gestor nº 2057/2021 e no Ofício OE nº 95/SMDU/GAB/ADJ/GAF/2021, partes integrantes deste Termo Aditivo; Número e Modalidade da Licitação: Chamada Pública nº 251/SMA/DSLC/2018; Data das Assinaturas: 01/12/2021; Nome das partes que assinaram: Pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Planejamento e Desenvolvimento Urbano: o Sr. Nelson Gomes Mattos Júnior e pela empresa: o Sr. Marcelo Correa Petrelli.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/SMDU/GAF/DA/2021. Dispõe sobre os procedimentos administrativos para a aplicação, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, da regularização fundiária urbana e rural. O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU, no uso das atribuições que lhe confere o art. 52, inciso I, alínea "j" da Lei Complementar nº 706, de 27 de janeiro de 2021, com objetivo de normatizar o trâmite processual dos pedidos de REURB; RESOLVE: Art. 1º Ficam instituídas as diretrizes e procedimentos adotados, no âmbito da Secretaria Municipal de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3100

Florianópolis/SC, quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

pg. 22

Desenvolvimento Urbano, para os processos de regularização fundiária urbana e rural, os quais deverão observar as disposições da presente Instrução Normativa. Art. 2º. O requerente poderá solicitar a abertura de processo administrativo, pessoalmente ou por meio de terceiros, através de instrumento de mandato com poderes especiais, diretamente em qualquer unidade do Pró-Cidadão ou pelo meio digital, no endereço eletrônico constante no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis. § 1º Quando realizado o protocolo diretamente em uma unidade do Pró-cidadão, deverá o requerente apresentar cópia de toda documentação em mídia digital, no formato *Portable Document Format (.pdf)*. Art. 3º Os documentos necessários para abertura do procedimento de regularização fundiária, serão, obrigatoriamente, os seguintes: I - Indicação por escrito da modalidade requerida, entre REURB-S e REURB-E; II - Número de identificação social (NIS) dos ocupantes, para requerimentos de REURB-S; III – Demais documentos comprovando a renda mensal familiar, para requerimentos de REURB-S, quando ausente o Número de Identificação Social (NIS); IV – Levantamento e localização do núcleo urbano informal consolidado, com a indicação dos lotes existentes; V - Cópia do CPF/CNPJ dos requerentes, inclusive os cônjuges; VI – Certidão de Casamento, se houver; VII – Comprovante de residência dos ocupantes; VIII – Contrato de Promessa de Compra e Venda ou outro documento que comprove a posse/propriedade do imóvel; IX – Inscrição Imobiliária – IPTU, se houver; X – Matrícula(s) atualizada(s) da área atingida pelo núcleo urbano informal, se houver; XI – Estudo preliminar simplificado de desconformidade jurídica, urbanística e ambiental, se for o caso. § 1º A Regularização Fundiária Urbana Social (REURB-S) será aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por pelo menos 2/3 (dois terços) da população de baixa renda. § 2º Considera-se população de baixa renda aquela cuja renda familiar não ultrapasse 03 (três) salários mínimos, nos termos do art. 4º inciso II, alíneas “a” e “b” do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007. § 3º O levantamento previsto no inciso IV será de forma simplificada, sem a necessidade de georreferenciamento, de modo a informar a localização do núcleo urbano informal, com a indicação das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias individualizadas existentes; § 4º O estudo preliminar simplificado para fins de viabilidade de REURB, se consubstanciará na mera declaração por escrito da existência de ações judiciais que versem sobre direitos reais e/ou possessórios, indicação dos autos de infração que porventura tenham sido

emitidos contra os ocupantes, indicação de equipamentos de infraestrutura essenciais inexistentes e/ou indicação de eventual incidência de área de preservação permanente incidente no núcleo urbano informal. Art. 4º. Após a análise documental, serão analisados os requisitos mínimos e demais condicionantes para a viabilidade de regularização fundiária, previstos na Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2017, bem como a delimitação do polígono mínimo de intervenção. Parágrafo único: Considera-se polígono mínimo de intervenção a área mínima necessária para se atingir os objetivos da regularização fundiária, quanto à qualificação urbanística e ambiental em relação a situação de ocupação informal anterior. Art. 5º O polígono mínimo de intervenção dentro de um núcleo urbano informal para viabilidade de instauração de procedimento de REURB-E deverá atender a pelo menos um dos seguintes critérios: I - a morfologia urbana da área informal, considerando a via de acesso, os terrenos e áreas lindeiros à via de acesso, a conformação de quadras e o acesso à via regular; II - a área de parcelamento do solo informal de origem comum conhecida. Parágrafo Único. Quando houver divergência entre os polígonos resultantes dos critérios previstos, a área de abrangência utilizada será a soma das áreas. Art. 6º Preenchidos os requisitos previstos nos artigos 3º e 4º, será expedido Despacho de Viabilidade de REURB, que necessariamente deverá conter: I – Relato sobre o histórico da ocupação; II – Solicitação para que os requerentes apresentem levantamento planimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado; III – Solicitação da planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível; IV – Documentação complementar de renda para REURB-S, se for necessário; V – Informações de identificação dos demais ocupantes para que sejam notificados; VI – Qualificação dos confrontantes, do parcelador, assim como de eventual proprietário de imóvel atingido pela regularização fundiária urbana; VII - Certidão negativa de propriedade do polígono, solicitada junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, se for possível; § 1º Será concedido aos requerentes prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, para apresentação dos documentos previstos nos incisos II, III, IV, V, VI



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3100

Florianópolis/SC, quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

pg. 23

e VII deste artigo. § 2º O prazo previsto no art. 30, § 2º da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 será suspenso a partir da remessa do Despacho de Viabilidade ao requerente. § 3º Na hipótese de indeferimento do pedido de regularização fundiária caberá recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação ao requerente. § 4º O recurso será interposto perante a Gerência de Regularização Fundiária que, após o recebimento, remeterá à Diretoria de Urbanismo para julgamento. § 5º A ausência de apresentação dos documentos e informações previstos nos incisos V, VI e VII não obstará o prosseguimento do processo. Art. 7º Apresentada a documentação prevista no art. 6º, será realizada vistoria técnica *in loco*, para elaboração de Relatório Técnico para Fins de REURB, pela Prefeitura Municipal de Florianópolis. Art. 8º No prazo de elaboração do Relatório Técnico para Fins de REURB, serão encaminhadas Comunicações Internas para os demais órgãos da Prefeitura Municipal, para que se manifestem, em 15 (quinze) dias acerca de eventual incidência de condicionantes, existência ou não de infraestrutura essencial, incidência ou não de ações judiciais e/ou administrativas, concernentes à ocupação, eventual existência de áreas públicas e/ou área de marinha. Art. 9º Instruído com toda documentação e respectivos levantamentos, o processo será remetido à análise da Diretoria de Urbanismo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, que deverá, de forma fundamentada, exarar Despacho de Instauração do Processo de REURB, em prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do protocolo. § 1º No Despacho de Instauração do Processo de REURB deverão constar os seguintes atos administrativos: I - Reconhecimento da legitimidade para requerer a REURB; II - Classificação da modalidade da REURB requerida; III – Reconhecimento e delimitação do polígono mínimo de intervenção, do núcleo urbano informal objeto da REURB; IV – Definição da abrangência da regularização fundiária, entre urbanística, ambiental, fundiária e/ou social; V – Delimitação das áreas públicas atingidas pela REURB requerida, se for o caso; VI – Delimitação das condicionantes ambientais incidentes no núcleo urbano informal definido pelo Município, se for o caso; VII – Delimitação das áreas de risco inseridas no núcleo urbano informal definido, se for o caso; VIII – Delimitação das áreas de marinha, se for o caso; IX – Promover o fracionamento do processo, caso necessário; X – Verificar se há alguma pendência de documentos e/ou informações complementares a serem exigidos dos requerentes. Parágrafo único: Caso haja a incidência de condicionantes ambientais e/ou de

risco no núcleo urbano informal, serão determinadas as respectivas elaborações de estudos técnicos específicos. Art. 10º Instaurada a REURB, o Município deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, bem como dos confrontantes, proprietário dos imóveis ou eventual parcelador da gleba ou validar as informações prestadas pelos requerentes. § 1º. Tratando-se de imóveis públicos ou privados, caberá ao Município notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes, os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação. § 2º. Os demais ocupantes do núcleo urbano informal consolidado, que porventura não tenham aderido ao processo, serão notificados para que em um prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento, se habilitem ao processo de REURB, mediante protocolo realizado diretamente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. § 3º Concomitantemente, será encaminhado Edital para publicação no Diário Oficial do Município, constando o ato de instauração do processo de REURB, assim como a notificação de todos os interessados previstos nos §§ 2º e 3º, que porventura não tenham sido encontrados ou quando houver recusa da notificação por qualquer motivo. Art. 11 Durante o prazo das notificações, o processo será encaminhado ao Instituto de Planejamento Urbano de Florianópolis – IPUF, para expedição das Diretrizes Urbanísticas, quando incidentes condicionantes urbanísticas, assim como para a Fundação Municipal do Meio Ambiente de Florianópolis para expedição de Diretrizes Ambientais, quando incidentes condicionantes ambientais. Parágrafo único: Retornando as diretrizes urbanísticas e/ou ambientais, o processo será remetido aos requerentes para elaboração do projeto de regularização fundiária, nos termos da lei de regência, em um prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período. Art. 12 Apresentado o projeto de regularização fundiária, o mesmo será analisado, observando os requisitos previstos na lei de regência, os parâmetros das Diretrizes Urbanísticas, assim definidos pelo IPUF, assim como as Diretrizes Ambientais, assim definidos pela FLORAM, quando for o caso. Art. 13 Eventuais projetos de drenagem, iluminação pública e/ou pavimentação das vias públicas serão apreciados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, sendo facultado aos requerentes promoverem o protocolo, em apartado, após a



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3100

Florianópolis/SC, quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

pg. 24

aprovação urbanística do projeto de regularização fundiária. Art. 14. Eventual projeto de tratamento de esgoto, coletivo ou individual, será apreciado pela Vigilância Sanitária, sendo facultado aos requerentes promoverem o protocolo, em apartado, após a aprovação urbanística do projeto de regularização fundiária. Art. 15 Eventual projeto de regularização ambiental, plano de recuperação de áreas degradadas (PRAD) e/ou eventuais definições de compensações ambientais serão analisados pela FLORAM, sendo facultado aos requerentes promoverem o protocolo, em apartado, após a aprovação urbanística do projeto de regularização fundiária. Art. 16 Fica condicionada à aprovação de todos os projetos previstos nos artigos 12, 13, 14 e 15, quando necessários, para aprovação do projeto de regularização fundiária de que trata a Lei Federal 13.465, de 11 de julho de 2017. Art. 17 É facultado ao Município promover a análise e aprovação do projeto de regularização fundiária, por meio da Comissão Técnica de Regularização Fundiária, oportunidade em que necessariamente deverão estar presentes todos os membros das respectivas Secretarias Municipais competentes, os quais poderão aprovar os projetos em sessão ordinária ou extraordinária. Parágrafo único: Realizada a aprovação nos moldes do *caput*, os projetos deverão ser assinados pelos respectivos servidores competentes em um prazo máximo de 15 (quinze) dias. Art. 18 Após aprovação do projeto de regularização fundiária, será exarado Despacho de Saneamento, que necessariamente deverá conter os requisitos previstos na lei de regência. Parágrafo único: Os eventuais ocupantes que porventura não tenham aderido ao processo, serão novamente notificados para se habilitarem, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias, observando os requisitos legais para notificação em processo de REURB. Art. 19. A Diretoria de Urbanismo será competente para elaborar o Termo de Compromisso com os beneficiários, que se limitará aos termos constantes no projeto de regularização fundiária. § 1º É facultado aos requerentes sugerir, mediante requerimento por escrito, o cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essenciais, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária. § 2º Recebido o requerimento formulado, caberá ao Diretor de Urbanismo deferir ou indeferir o pedido, de forma fundamentada, promovendo eventuais adequações, com estrita observância dos termos constantes no projeto de regularização fundiária aprovado, assim como na legislação de regência. Art. 19 Firmado o Termo de Compromisso com os

beneficiários, será expedida a Certidão de Regularização Fundiária, nos termos da lei de regência e posterior encaminhamento ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Art. 20 Escoados os prazos estipulados na lei de regência, será publicado no Diário Oficial do Município o Termo de Conclusão do processo de REURB, oportunidade em que os ocupantes do núcleo urbano informal consolidado que porventura não se habilitaram serão automaticamente excluídos do processo, sendo encaminhadas as informações para a Procuradoria-Geral do Município, para as medidas jurídicas cabíveis. Art. 21 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis/SC, 15 de dezembro de 2021. **NELSON GOMES MATTOS JUNIOR**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 665/SMA/DSLC/2021 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de informatização de estacionamento rotativo público e emissão informatizada de autos de infração englobando a disponibilização de sistema computacional (acessível pela internet e com web serviços) de gestão de estacionamento rotativo público no município de Florianópolis. **Contratado:** Rizzo Parking and Mobility S/A, CNPJ nº 24.940.805/0001-83. **Vigência:** O contrato terá vigência por até 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, a contar de sua. **Valor mensal:** R\$ 285.698,00 (duzentos e oitenta e cinco mil seiscentos e noventa e oito reais). **Fundamento legal:** do art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CIDADÃO

PORTEIRA Nº 05/SMDC/2021 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA DO CIDADÃO, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo Art. 71 da Lei Complementar n.º 706, de 27 de janeiro de 2021, RESOLVE: **Art. 1º AUTORIZAR** o Diretor **ALEXANDRE FARIA LUZ**, matrícula 55900-8, a conduzir os veículos oficiais e veículos locados que estão à disposição da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor; **Art. 2º** A responsabilidade administrativa, civil e penal, em caso de colisões, lesões corporais ou mesmo óbitos decorrentes do



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3100

Florianópolis/SC, quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

pg. 25

objeto desta Portaria qual seja, autorizar a condução dos veículos oficiais e veículos locados por este município e que estão à disposição desta Pasta, ficará a cargo do servidor supracitado. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Erádio Manoel Gonçalves - Secretário Municipal de Defesa do Cidadão.

PORTARIA Nº 06/SMDC/2021 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA DO CIDADÃO no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 9 da Lei Complementar nº 596 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR os servidores ALINE CRISTINA DA SILVA MARCAL RUBI, matrícula 34166-5; ELIZABETE SILVA, matrícula 34174-6; FÁBIO FARIA, matrícula 34128-2 e LEDENIR OSVALDI ÂNGELO PINTO, matrícula 34135-5; para desempenharem as atividades de Agente Fiscal das Relações de Consumo, vinculado ao PROCON Municipal.; Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Erádio Manoel Gonçalves - Secretário Municipal de Defesa do Consumidor, Trabalho e Renda.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 553/SMA/DSLC/2021 - A Secretaria Municipal de Administração, interveniente promotora da licitação, torna público para o conhecimento dos interessados que o edital de Concorrência nº 553/SMA/DSLC/2021 sofreu retificação. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico: www.pmf.sc.gov.br. Informase, ainda, que o limite para a entrega dos envelopes será até às 13h50min do dia 31/01/2022. A reunião de abertura dos envelopes será no mesmo dia, a partir das 14h, na Secretaria Municipal de Administração, Superintendência de Licitações e Contratos, na Rua Conselheiro Mafra, nº 656, Ed. Aldo Beck, 3º andar, sala 301, Centro, Florianópolis/SC. A Comissão.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 599/SMA/DSLC/2021 – **Objeto:** Aquisição de materiais para oficinas de reabilitação, para atender às necessidades do Centro de avaliação e Reabilitação da Aprendizagem (CeDRA) da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis/SC. **Dia 21 de janeiro de 2022, às 13h30min. Endereço eletrônico:** <http://wbc.pmf.sc.gov.br>. O Pregoeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 605/SMA/DSLC/2021 – **Objeto:** Aquisição de materiais diversos para sala de espera de

Fonoaudiologia, para atendimento das necessidades da Rede da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Florianópolis/SC. **Dia 20 de janeiro de 2022, às 16h. Endereço eletrônico:** <http://wbc.pmf.sc.gov.br>. O Pregoeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 595/SMA/DSLC/2021 – **Objeto:** contratação de subscrição de licenças de software de videoconferência para ambientes corporativos, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis/SC. **Dia 20 de janeiro de 2022, às 13h30min. Endereço eletrônico:** <http://wbc.pmf.sc.gov.br>. O Pregoeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 559/SMA/DSLC/2021 – **Objeto:** aquisição de materiais para atender as necessidades da Diretoria de Bem-Estar Animal (kit extrator, punch para biópsia, gancho para osh, kit máscara, Agulhas para sutura, sonda uretral), Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Florianópolis/SC. **Dia 19 de janeiro de 2022, às 17h. Endereço eletrônico:** <http://wbc.pmf.sc.gov.br>. O Pregoeiro.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 550/SMA/DSLC/2021 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada na recarga de gás de cozinha, para atender as demandas dos Equipamentos e Serviços das Diretorias de Proteção Social Básica e Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Florianópolis/SC. **Dia 20 de janeiro de 2022, às 14h30min. Endereço eletrônico:** <http://wbc.pmf.sc.gov.br>. O Pregoeiro.

FUNDO MUNICIPAL DE CINEMA

AVISO DE EDITAL DE CONCURSO Nº 628/SMA/DSLC/2021. A Secretaria Municipal de Administração torna pública a realização de Concurso que tem como objeto seleção de projetos audiovisuais independentes, concedendo R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) na forma de recursos pecuniários para projetos nas seguintes áreas: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na categoria de desenvolvimento., R\$ 640.000,00 (seiscientos e quarenta mil reais) na categoria de produção; R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) na categoria de formação; e, R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) na categoria de difusão para projetos inscritos por pessoas físicas, ou jurídicas ou MEI. Os interessados deverão apresentar documentação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3100

Florianópolis/SC, quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

pg. 26

nos moldes do edital, de 30 de dezembro de 2021 até às 13h50min do dia 14 de fevereiro de 2022, na Prefeitura do Município de Florianópolis, Rua Conselheiro Mafra, nº. 656, 3º andar, sala 301, Centro, Florianópolis/SC. O ato de abertura dos envelopes se dará no dia 14/02/2022, às 14h no mesmo local. Obtenção do Edital: através do site da Prefeitura de Florianópolis: <http://www.pmf.sc.gov.br>.

AUTARQUIA DE MELHORAMENTOS DA CAPITAL

Portaria: 390/21 - O Diretor Presidente da Autarquia de Melhoramentos da Capital – COMCAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Complementares Nº 618/2017 e 706/2021 e pelo Decreto Municipal Nº 22.569/2021, e por conveniência administrativa, RESOLVE: Art. 1º - Tornar sem efeito as Portarias de número 388/2021 publicadas em 23 de dezembro de 2021 – Edição 3097, pg.12 e Edição 3098, pg. 17 de 27 de dezembro de 2021. Art. 2º - Fixar a vigência desta portaria com efeitos retroativos ao dia 23 de dezembro de 2021. Florianópolis, 29 de dezembro de 2021. Valter José Gallina - Diretor Presidente

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE FLORIANÓPOLIS

ERRATA DE EDITAL DE CONVOAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA EM RAZÃO DA DECISÃO JUDICIAL DO PROCESSO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5109250-33.2021.8.24.0023/SC. O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições, faz saber a quem possa interessar que fica postergada a data de realização da continuação da Audiência Pública de apresentação da proposta de revisão e adequação, mediante estudo global dos seus distritos, em conjunto, como parte de seu processo participativo global, do Plano Diretor de Florianópolis (Lei Complementar Municipal n. 482/2014), publicada no Diário Oficial do Município nº 3080, página 11, de 30/11/2021. Conforme publicado no Diário Oficial do Município nº 3095, página 15, de 21/12/2021, onde se lê: Audiência Pública, iniciada no dia 17 de dezembro de 2021, que teria sua continuidade na data de 27 (vinte e sete) de dezembro de 2021; leia-se: Audiência Pública, iniciada no dia 17 de dezembro de 2021,

terá sua continuidade realizada no dia 06 (seis) de janeiro de 2022. O horário: início às 15 (quinze) horas e encerramento 20 (vinte) horas, na Câmara Municipal de Vereadores - Rua Anita Garibaldi, 35, Centro, Florianópolis, SC com transmissão ao vivo TV Câmara Municipal (11.2 da TV digital ou 16 da net) e pelo Youtube da Prefeitura de Florianópolis pelo link: <https://youtu.be/hbBIX-CqYvs>, em acatamento da decisão judicial contida no processo judicial de MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5109250-33.2021.8.24.0023/SC. Os participantes inscritos previamente para manifestação oral de forma presencial e online, que não tiveram a oportunidade de manifestação na última Audiência, receberão o endereço eletrônico da videoconferência por e-mail e as orientações acerca dos procedimentos relacionados com a realização e participação nesta Audiência Pública estão disponíveis, na íntegra, no site <http://ipuf.pmf.sc.gov.br/pd2021/>. Desta forma, ficam convocados todos os que desejarem participar desta Audiência Pública na forma presencial ou virtual. Florianópolis, 29 de dezembro de 2021. Gean Marques Loureiro, Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3100

Florianópolis/SC, quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

pg. 27

ANEXOS



ANEXO I
Procedimentos para empenho/liquidação da despesa pública:

CHECK LIST:

Unidade Gestora:	S	I	N	A	O	OBSERVAÇÕES
ITENS DE VERIFICAÇÃO						
EMPENHO						
1- Classificação da Despesa – coerência entre a classificação e a descrição apresentada nos documentos enviados ao Setor Financeiro?						
2- Observar cota orçamentária e financeira.						
3- A Nota de Empenho é Ordinário?						
4- A Nota de Empenho é Global?						
5- A Nota de Empenho Global, apresenta Sub Empenho?						
6- A Nota de Empenho é Estimativa?						
7- O empenho de despesa é prévio, em relação à data da respectiva aquisição e nota fiscal do fornecedor?						
8- Consta contrato administrativo vigente ou Ata no momento do faturamento do Documento Fiscal?						
9- A nota fiscal está de acordo com o empenho e com o objeto contratado?						
10- Documento Fiscal encontra-se legível, sem rasuras e certificado pela autoridade competente e ou gestor do contrato?						
11- Com relação aos tributos municipais e federais, constam informado na nota fiscal as retenções e contribuições?						
12- Constam nos casos de obras e serviços de engenharia: Comprovação de Pagamento do INSS e Folha dos Servidores?						
13- O valor dos documentos fiscais está de acordo com o valor do empenho?						
14- A despesa está de acordo com o contrato? Caso haja necessidade há termo de apostilamento e/ou termo aditivo de prazo?						
15- Em casos de despesa com fonte de recurso vinculado, consta no empenho, carimbo com dados bancários do convênio?						
16- Quando necessário, o boleto da respectiva despesa, está anexo?						
17- Em casos de aquisições de material permanente, foi feito a incorporação do bem, junto a Secretaria de Administração, e há o termo de incorporado na nota fiscal?						
18- A despesa foi licitada?						
19- Trata-se de Dispensa de licitação?						
20- Trata-se de Inexigibilidade de licitação?						
21- Não se trata de parcelamento de despesa, para evitar a licitação?						
22- A despesa está relacionada com acolhimento específico oriundo de demanda judicial? Se Sim, consta nos documentos a						



Decisão Judicial e na Nota Fiscal o nome do paciente e do Processo?			
23- Nos casos de obras e serviços de engenharia consta a folha de medição assinada pelas autoridades competentes? (Secretário e/ou Secretário adjunto da pasta, engenheiro responsável (Fiscal de contrato) e representante da empresa).			
24- Nos casos de assessoria, junto da Nota Fiscal de Serviços constam o Relatório de Atividades?			
25- A autorização do empenho foi dada e está assinada por autoridade competente (ordenador de despesa) e responsável pela emissão da nota de empenho?			
26- Foram confirmados: a origem, o objeto do pagamento, a importância a pagar e a quem se deve pagar?			
27- Quando necessário, há memorando solicitando o pagamento da despesa?			
28- Casos de serviços em veículos, mão de obra/aquisição de peças entre outros, na especificação da nota de empenho e nota fiscal foi citada a autorização de fornecimento, veículo, placa do veículo quando houver? Assim como, o documento devidamente assinado está anexo ao processo de empenho?			
29- Constam as Certidões Negativas?			
29.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União?			
29.2. Certidão Negativa de Débitos Estaduais?			
29.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais e Dívida Ativa do Município?			
29.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas?			
29.5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF			
Obs.: Lembrando que cada despesa possui suas particularidades, o presente Checklist é exemplificativo, não é exaustivo, cabendo ao Setor Competente a inclusão de mais itens de controle, caso julgue necessário.			



**PREFEITURA DE
FLORIANÓPOLIS**
TRANSPARÊNCIA, AUDITORIA E CONTROLE

ANEXO II
Contas de Lançamento Ativo Imobilizado

CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO
1.2.3.0.0.00.00	IMOBILIZADO	Compreende os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.
1.2.3.1.0.00.00	BENS MÓVEIS	Compreende o valor da aquisição ou incorporação de bens corpóreos, que tem existência material e que podem ser transportados por movimento próprio ou removidos por força alheia sem alteração da substância ou da destinação econômico-social, que constituam meio para a produção de outros bens ou serviços.
1.2.3.1.1.00.00	BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende o valor da aquisição ou incorporação de bens corpóreos, que tem existência material e que podem ser transportados por movimento próprio ou removidos por força alheia sem alteração da substância ou da destinação econômico-social, que constituam meio para a produção de outros bens ou serviços. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).
1.2.3.1.1.01.00	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	Compreende o valor da aquisição ou incorporação de máquinas, ferramentas, aparelhos, equipamentos, acessórios etc.
1.2.3.1.1.01.01	APARELHOS DE MEDAÇÃO E ORIENTAÇÃO	Registra os aparelhos utilizados para medição e orientação.
1.2.3.1.1.01.02	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	Registra os aparelhos e equipamentos utilizados para comunicação.
1.2.3.1.1.01.03	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES	Registra os aparelhos, equipamentos e utensílios para uso médico, odontológico, laboratorial e hospitalar.
1.2.3.1.1.01.04	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	Registra os aparelhos e equipamentos utilizados para



PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS

TRANSPARÊNCIA, AUDITORIA E CONTROLE

		modalidades de esportes e diversões.
1.2.3.1.1.01.05	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	Registra os equipamentos utilizados para proteção, segurança e socorro.
1.2.3.1.1.01.06	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIALIS	Registra as máquinas e equipamentos de natureza industrial.
1.2.3.1.1.01.07	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	Registra as máquinas e equipamentos energéticos.
1.2.3.1.1.01.08	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	Registra as máquinas e equipamentos empregados na indústria gráfica ou necessários para sua industrialização.
1.2.3.1.1.01.09	MÁQUINAS, FERRAMENTAS UTENSÍLIOS DE OFICINA	E Registra as máquinas, ferramentas ou utensílios utilizados em oficinas.
1.2.3.1.1.01.10	EQUIPAMENTOS DE MONTARIA	Registra os equipamentos utilizados em montarias, bem como os serviços correlacionados.
1.2.3.1.1.01.12	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	Registra os equipamentos, peças e acessórios para automóveis que podem ser desincorporados, sem prejuízo dos mesmos, para aplicação em outros veículos.
1.2.3.1.1.01.13	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS	Registra os equipamentos, peças e acessórios marítimos.
1.2.3.1.1.01.14	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AERONÁUTICOS	Registra os equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos.
1.2.3.1.1.01.15	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO AO VÔO	Registra os equipamentos, peças e acessórios de proteção de vôo.
1.2.3.1.1.01.16	EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO	Registra os equipamentos de mergulho e salvamento.
1.2.3.1.1.01.17	EQUIPAMENTOS DE MANOBRAS PATRULHAMENTO	E Registra os equipamentos destinados ao exercício militar, serviço de bordo, guarnições, rondas ou vigilância utilizados pela unidade.
1.2.3.1.1.01.18	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO VIGILÂNCIA AMBIENTAL	E Registra os equipamentos utilizados em sistemas de proteção e vigilância aérea e ambiental.
1.2.3.1.1.01.19	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS UTENSÍLIOS AGROPECUÁRIOS	E Registra os valores relativos a máquinas, equipamentos, ferramentas e utensílios agropecuários.
1.2.3.1.1.01.20	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS UTENSÍLIOS RODOVIÁRIOS	E Registra os valores relativos a máquinas, equipamentos, ferramentas e utensílios rodoviários.
1.2.3.1.1.01.21	EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS ELÉTRICOS	E Registra os equipamentos hidráulicos e elétricos.
1.2.3.1.1.01.99	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	Registra os valores referentes a máquinas, aparelhos,



PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS

TRANSPARÊNCIA, AUDITORIA E CONTROLE

		equipamentos e ferramentas não classificados em contas anteriores.
1.2.3.1.1.02.00	BENS DE INFORMÁTICA	Compreende o valor da aquisição ou incorporação de equipamentos de processamento de dados e sistemas aplicativos, entre outros.
1.2.3.1.1.02.01	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	Registra os equipamentos de centro de processamento de dados/data center, como servidores e equipamentos de armazenamento e rede.
1.2.3.1.1.02.02	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Registra os equipamentos relacionados com tecnologia da informação, como estações de trabalho, impressoras e periféricos.
1.2.3.1.1.02.03	SISTEMAS APLICATIVOS - SOFTWARES	Registra o valor dos softwares adquiridos ou desenvolvidos pela empresa que seja inerente e essencial para o funcionamento do computador e que não sejam classificados juntos a esse.
1.2.3.1.1.03.00	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Compreende o valor da aquisição ou incorporação de mobiliário em geral e utensílios, entre outros.
1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	Registra os objetos ou peças de uso caseiro ou necessários a vida familiar.
1.2.3.1.1.03.02	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	Registra as máquinas e utensílios de escritório.
1.2.3.1.1.03.03	MOBILIÁRIO EM GERAL	Registra os valores relativos aos bens móveis, de caráter geral, em uso na unidade, não classificados em contas anteriores.
1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Registra os valores relativos a utensílios, de caráter geral, em uso na unidade, não classificados em contas anteriores.
1.2.3.1.1.04.00	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	Compreende o valor da aquisição ou incorporação de materiais bibliográficos, discotecas, filmotecas, de comunicação, entre outros.
1.2.3.1.1.04.01	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	Registra os valores relativos a bandeiras, flâmulas e insígnias, geralmente utilizadas como distintivo da nação e de corporações, pequenas chamas, adornos, sinal distintivo, emblemas, estandartes e outros símbolos.
1.2.3.1.1.04.02	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	Registra os valores relativos aos objetos e materiais bibliográficos destinados a reunir, geralmente,



**PREFEITURA DE
FLORIANÓPOLIS**
TRANSPARÊNCIA, AUDITORIA E CONTROLE

		para formação de bibliotecas de uso da unidade ou cumprir objetivos dessa.
1.2.3.1.1.04.03	DISCOTECAS E FILMOTECAS	Registra os valores relativos a discos, CDs e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo.
1.2.3.1.1.04.04	INSTRUMENTOS MUSICais E ARTÍSTICOS	Registra os valores relativos aos instrumentos musicais e artísticos.
1.2.3.1.1.04.05	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	Registra os valores de equipamentos de áudio, vídeo e foto.
1.2.3.1.1.04.06	OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA EXPOSIÇÃO	Registra os valores relativos a obras e objetos de arte e de peças para decoração ou exposição em geral em museus, galerias, halls, prédios públicos e outros, desde que se destinem a manutenção de sua atividade, caso contrário, deve ser classificado como investimentos.
1.2.3.1.1.04.99	OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	Registra os valores referentes a materiais culturais, educacionais e de comunicação não classificados em contas anteriores.
1.2.3.1.1.05.00	VEÍCULOS	Compreende o valor da aquisição ou incorporação de meios de transportes aéreos, aquáticos e terrestres, entre outros.
1.2.3.1.1.05.01	VEÍCULOS EM GERAL	Registra os veículos de diversos tipos, não motorizados, para os quais não tenham sido criadas contas específicas.
1.2.3.1.1.05.02	VEÍCULOS FERROVIÁRIOS	Registra os veículos destinados ao tráfego por via férrea e para usos diversos.
1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Registra os veículos de tração mecânica.
1.2.3.1.1.05.04	CARROS DE COMBATE	Registra os carros de combate, tais como carro-tanque, auto-choque e assemelhados.
1.2.3.1.1.05.05	AERONAVES	Registra os veículos destinados ao tráfego aéreo, geralmente de uso comercial, no transporte de passageiros e cargas ou para treinamento, defesa e ataque militar, bem como outras atividades.
1.2.3.1.1.05.06	EMBARCAÇÕES	Registra as embarcações adquiridas ou construídas e destinadas a navegação por vias marítimas, fluviais e outras vias



PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS

TRANSPARÊNCIA, AUDITORIA E CONTROLE

		navegáveis.
1.2.3.1.1.06.00	PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO	Registra o valor da aquisição ou incorporação de peças e conjuntos de reposição destinados a substituição em máquinas e equipamentos, aeronaves e embarcações, bens de segurança e socorro, entre outros.
1.2.3.1.1.07.00	BENS MÓVEIS EM ANDAMENTO	Compreende os valores de bens móveis em andamento.
1.2.3.1.1.07.01	BENS MÓVEIS EM ELABORAÇÃO	Registra os valores relativos a todos os gastos ocorridos com bens móveis em fase de elaboração e acabamento.
1.2.3.1.1.07.02	IMPORTAÇÕES EM ANDAMENTO	Registra os valores relativos a todos os gastos com importações em andamento de equipamentos, máquinas, aparelhos e outros bens móveis.
1.2.3.1.1.07.04	ALMOXARIFADO DE MATERIAIS A SEREM APLICADOS EM BENS EM ANDAMENTO	Registra todos os materiais e bens da empresa destinados a aplicação na elaboração de bens móveis em andamento.
1.2.3.1.1.08.00	BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO	Compreende os valores de bens permanentes a serem estocados em almoxarifado.
1.2.3.1.1.08.01	ESTOQUE INTERNO	Registra os valores dos bens móveis adquiridos e estocados em almoxarifado, destinados a atender as necessidades dos órgãos adquirentes.
1.2.3.1.1.08.03	BENS MÓVEIS A REPARAR	Registra os valores dos bens móveis que necessitam de reparos ou reformas, estocados em almoxarifado.
1.2.3.1.1.08.04	BENS MÓVEIS EM REPARO	Registra os valores dos bens móveis que se encontram em reparos ou reformas, estocados em almoxarifado.
1.2.3.1.1.08.05	BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS	Registra os valores dos bens móveis inservíveis em almoxarifado, que dependem de parecer da comissão e homologação da autoridade competente para serem descarregados.
1.2.3.1.1.09.00	ARMAMENTOS	Registra os valores de armas que constituem objetos de defesa ou preparativos de guerra.
1.2.3.1.1.10.00	SEMOVENTES	Registra os valores relativos aos animais destinados a produção,



PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS

TRANSPARÊNCIA, AUDITORIA E CONTROLE

		reprodução, engorda e aos serviços utilitários em geral.
1.2.3.1.1.99.00	DEMAIS BENS MÓVEIS	Compreende o valor da aquisição ou incorporação dos demais bens móveis não classificados em grupos específicos.
1.2.3.1.1.99.01	BENS MÓVEIS A ALIENAR	Registra os registros dos valores relativos aos bens móveis que, por algum motivo, foram destinados a alienação, mediante venda, permuta ou doação.
1.2.3.1.1.99.02	BENS EM PODER DE OUTRA UNIDADE OU TERCEIROS	Registra os valores de bens móveis de propriedade da unidade cedente, entregues a outra unidade ou terceiros por meio de convênio, comodato ou outras formas de empréstimo, distribuição ou transferência.
1.2.3.1.1.99.08	BENS MÓVEIS A CLASSIFICAR	Registra os bens móveis pendentes de classificação e de identificação.
1.2.3.1.1.99.99	OUTROS BENS MÓVEIS	Registra o valor da aquisição ou incorporação dos outros bens móveis não podem classificados nas contas anteriores.
1.2.3.2.0.00.00	BENS IMÓVEIS	Compreende o valor dos bens imóveis, os quais são bens vinculados ao solo e que não podem ser retirados sem destruição ou dano, destinados ao uso e que a entidade não esteja explorando comercialmente.
1.2.3.2.1.00.00	BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende o valor dos bens imóveis, os quais são bens vinculados ao solo e que não podem ser retirados sem destruição ou dano, destinados ao uso e que a entidade não esteja explorando comercialmente. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).
1.2.3.2.1.01.00	BENS DE USO ESPECIAL	Compreende os bens, tais como edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração estadual ou municipal, inclusive os de suas autarquias e fundações públicas.
1.2.3.2.1.01.01	IMÓVEIS RESIDENCIAIS	Registra os valores relativos aos imóveis residenciais dos estados ou municípios, como apartamentos; casas; residenciais; conjuntos. Os



**PREFEITURA DE
FLORIANÓPOLIS**
TRANSPARÊNCIA, AUDITORIA E CONTROLE

		imóveis funcionais, os próprios residenciais e as vilas militares devem ser registrados nessa conta.
1.2.3.2.1.01.02	IMÓVEIS COMERCIAIS	Registra os valores relativos aos imóveis comerciais dos estados ou municípios, como conjuntos; salas; e lojas.
1.2.3.2.1.01.03	EDIFÍCIOS	Registra os valores relativos aos seguintes imóveis dos estados ou municípios nas seguintes categorias: edifícios, prédios; conventos.
1.2.3.2.1.01.04	TERRENOS/GLEBAS	Registra os valores relativos aos seguintes imóveis dos estados e municípios nas seguintes categorias: terrenos e glebas.
1.2.3.2.1.01.05	ARMAZÉNS/GALPÕES	Registra os valores relativos aos seguintes imóveis dos estados e municípios nas seguintes categorias: armazéns e galpões.
1.2.3.2.1.01.06	AQUARTELAMENTOS	Registra os valores relativos aos seguintes imóveis da união, estados e municípios nas seguintes categorias: bases; quartéis; fortres.
1.2.3.2.1.01.07	AEROPORTOS/ESTAÇÕES/AERÓDROMOS	Registra os valores relativos aos seguintes imóveis dos estados e municípios nas seguintes categorias: aeródromo; aeroporto; estação.
1.2.3.2.1.01.08	IMÓVEIS DE USO EDUCACIONAL	Registra os valores relativos aos seguintes imóveis dos estados e municípios nas seguintes categorias: escolas; faculdades; universidades; bibliotecas.
1.2.3.2.1.01.09	REPRESAS/AÇUDES	Registra os valores relativos aos seguintes imóveis dos estados e municípios nas seguintes categorias: açudes; represas.
1.2.3.2.1.01.10	FAZENDAS, PARQUES E RESERVAS	Registra os valores relativos aos seguintes imóveis dos estados e municípios nas seguintes categorias: fazendas; parques; reservas.
1.2.3.2.1.01.11	IMÓVEIS DE USO RECREATIVO	Registra os valores relativos aos seguintes imóveis dos estados e municípios que se enquadrem nas seguintes categorias: clubes; estádios; teatros.
1.2.3.2.1.01.12	FARÓIS	Registra os valores relativos aos seguintes imóveis dos estados e municípios que se enquadrem na seguinte categoria: faróis



**PREFEITURA DE
FLORIANÓPOLIS**
TRANSPARÊNCIA, AUDITORIA E CONTROLE

		(faroletes). Os instrumentos de auxílio a navegação aérea também devem ser registrados nesta conta.
1.2.3.2.1.01.13	MUSEUS/PALÁCIOS	Registra os valores relativos aos seguintes imóveis dos estados e municípios: museus; palácios.
1.2.3.2.1.01.14	LABORATÓRIOS/OBSERVATÓRIOS	Registra os valores relativos aos seguintes imóveis dos estados e municípios que se enquadrem nas seguintes categorias: laboratórios; observatórios.
1.2.3.2.1.01.15	HOSPITAIS E UNIDADES DE SAÚDE	Registra os valores relativos aos seguintes imóveis dos estados e municípios que se enquadrem na seguinte categoria: hospitais e unidades de saúde.
1.2.3.2.1.01.16	HOTÉIS	Registra os valores relativos aos seguintes imóveis dos estados e municípios que se enquadrem na seguinte categoria: hotéis.
1.2.3.2.1.01.17	PRESÍDIOS/DELEGACIAS	Registra os valores relativos aos seguintes imóveis dos estados e municípios: presídios; delegacias.
1.2.3.2.1.01.18	PORTOS/ESTALEIROS	Registra os valores relativos aos seguintes imóveis dos estados e municípios: estaleiros; portos.
1.2.3.2.1.01.19	COMPLEXOS/FÁBRICAS/USINAS	Registra os valores relativos aos seguintes imóveis dos estados e municípios: fábricas; usinas; complexos.
1.2.3.2.1.01.20	CEMITÉRIOS	Registra os valores relativos aos seguintes imóveis dos estados e municípios: cemitérios.
1.2.3.2.1.01.21	ESTACIONAMENTOS E GARAGENS	Registra os valores relativos aos seguintes imóveis dos estados e municípios que se enquadrem na seguinte categoria: estacionamentos. Também devem ser registrados nesta conta as garagens.
1.2.3.2.1.01.22	POSTOS DE FISCALIZAÇÃO	Registra os valores relativos aos seguintes imóveis dos estados e municípios: postos policiais. Também devem ser registrados nessa conta os demais postos de fiscalização.
1.2.3.2.1.01.98	OUTROS BENS IMÓVEIS DE USO ESPECIAL	Registra os valores relativos aos seguintes imóveis dos estados e municípios que não se enquadrem em nenhuma outra categoria.



PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS

TRANSPARÊNCIA, AUDITORIA E CONTROLE

1.2.3.2.1.04.00	BENS DOMINICAIS	Compreende os bens que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas entidades. Compreende ainda, não dispendo a lei em contrário, os bens pertencentes as pessoas jurídicas de direito público a que se tenha dado estrutura de direito privado.
1.2.3.2.1.04.01	EDIFÍCIOS	Registra os valores patrimoniais relativos aos imóveis dominicais união, estados e municípios que se enquadrem nas seguintes categorias: edifícios; prédios; conventos.
1.2.3.2.1.04.02	APARTAMENTOS	Registra os valores patrimoniais relativos aos imóveis dominicais união, estados e municípios que se enquadrem na seguinte categoria: apartamentos.
1.2.3.2.1.04.03	ARMAZÉNS	Registra os valores patrimoniais relativos aos imóveis dominicais união, estados e municípios que se enquadrem na seguinte categoria: armazéns.
1.2.3.2.1.04.04	CASAS	Registra os valores patrimoniais relativos aos imóveis dominicais união, estados e municípios que se enquadrem na seguinte categoria: casas.
1.2.3.2.1.04.05	CEMITÉRIOS	Registra os valores patrimoniais relativos aos imóveis dominicais união, estados e municípios que se enquadrem na seguinte categoria: cemitérios.
1.2.3.2.1.04.06	EDIFÍCIOS	Registra os valores patrimoniais relativos aos imóveis dominicais união, estados e municípios que se enquadrem na seguinte categoria: edifícios.
1.2.3.2.1.04.07	GARAGENS E ESTACIONAMENTOS	Registra os valores patrimoniais relativos aos imóveis dominicais união, estados e municípios que se enquadrem na seguinte categoria: garagens e estacionamentos.
1.2.3.2.1.04.08	FAZENDAS	Registra os valores patrimoniais relativos aos imóveis dominicais união, estados e municípios que se enquadrem na seguinte categoria: fazendas.
1.2.3.2.1.04.09	GALPÕES	Registra os valores patrimoniais



**PREFEITURA DE
FLORIANÓPOLIS**
TRANSPARÊNCIA, AUDITORIA E CONTROLE

		relativos aos imóveis dominicais união, estados e municípios que se enquadrem na seguinte categoria: galpões.
1.2.3.2.1.04.10	GLEBAS	Registra os valores patrimoniais relativos aos imóveis dominicais união, estados e municípios que se enquadrem na seguinte categoria: glebas.
1.2.3.2.1.04.11	LOJAS	Registra os valores patrimoniais relativos aos imóveis dominicais união, estados e municípios que se enquadrem na seguinte categoria: lojas.
1.2.3.2.1.04.12	SALAS	Registra os valores patrimoniais relativos aos imóveis dominicais união, estados e municípios que se enquadrem na seguinte categoria: salas.
1.2.3.2.1.04.13	TERRENOS	Registra os valores patrimoniais relativos aos imóveis dominicais união, estados e municípios que se enquadrem na seguinte categoria: terrenos.
1.2.3.2.1.04.14	LOTES	Registra os valores patrimoniais relativos aos imóveis dominicais união, estados e municípios que se enquadrem na seguinte categoria: lotes.
1.2.3.2.1.04.15	LOTES INDUSTRIAIS	Registra os valores patrimoniais relativos aos imóveis dominicais união, estados e municípios que se enquadrem na seguinte categoria: lotes industriais.
1.2.3.2.1.04.16	GLEBAS URBANAS	Registra os valores patrimoniais relativos aos imóveis dominicais união, estados e municípios que se enquadrem na seguinte categoria: glebas urbanas.
1.2.3.2.1.04.17	GLEBAS URBANIZADAS	Registra os valores patrimoniais relativos aos imóveis dominicais união, estados e municípios que se enquadrem na seguinte categoria: glebas urbanizadas.
1.2.3.2.1.04.18	GLEBAS RURAIS	Registra os valores patrimoniais relativos aos imóveis dominicais união, estados e municípios que se enquadrem na seguinte categoria: glebas rurais.
1.2.3.2.1.04.99	OUTROS BENS DOMINICAIOS	Registra os valores patrimoniais relativos aos imóveis dominicais união, estados e municípios que



**PREFEITURA DE
FLORIANÓPOLIS**
TRANSPARÊNCIA, AUDITORIA E CONTROLE

		não se enquadrem em outras categorias.
1.2.3.2.1.05.00	BENS DE USO COMUM DO POVO	Compreende os bens de uso comum do povo construídos ou adquiridos por pessoas jurídicas de direito público.
1.2.3.2.1.05.01	RUAS	Registra os valores de ruas que foram construídas utilizando-se recursos públicos e que estejam sob controle ou administração da unidade.
1.2.3.2.1.05.02	PRAÇAS	Registra os valores de praças que foram construídas utilizando-se recursos públicos e que estejam sob controle ou administração da unidade.
1.2.3.2.1.05.03	ESTRADAS	Registra os valores de estradas que foram construídas utilizando-se recursos públicos e que estejam sob controle ou administração da unidade.
1.2.3.2.1.05.04	PONTES	Registra os valores de pontes que foram construídos utilizando-se recursos públicos e que estejam sob controle ou administração da unidade.
1.2.3.2.1.05.05	VIADUTOS	Registra os valores de viadutos que foram construídos utilizando-se recursos públicos e que estejam sob controle ou administração da unidade.
1.2.3.2.1.05.06	SISTEMAS DE ESGOTO E/OU DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	Registra os valores de sistemas de esgoto e/ou de abastecimento de água que foram construídos utilizando-se recursos públicos e que estejam sob controle ou administração da unidade.
1.2.3.2.1.05.07	SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ENERGIA	Registra os valores de sistemas de abastecimento de energia que foram construídos utilizando-se recursos públicos e que estejam sob controle ou administração da unidade.
1.2.3.2.1.05.08	REDES DE TELECOMUNICAÇÕES	Registra os valores de redes de telecomunicações que foram construídos utilizando-se recursos públicos e que estejam sob controle ou administração da unidade.
1.2.3.2.1.05.09	BENS DO PATRIMÔNIO CULTURAL	Registra os bens com significância histórica, cultural ou ambiental tais como monumentos e prédios históricos, sítios arqueológicos,



**PREFEITURA DE
FLORIANÓPOLIS**
TRANSPARÊNCIA, AUDITORIA E CONTROLE

		área de conservação e reservas naturais e obras de arte, quando passíveis de mensuração e avaliação.
1.2.3.2.1.05.99	OUTROS BENS DE USO COMUM DO POVO	Registra os valores bens de uso comum, não classificados anteriormente neste plano de contas, que foram adquiridos, produzidos ou construídos utilizando-se recursos públicos e que estejam sob controle ou administração da unidade.
1.2.3.2.1.06.00	BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	Compreende os valores de bens imóveis em andamento.
1.2.3.2.1.06.01	OBRAS EM ANDAMENTO	Registra os valores pertinentes a obras, desde sua construção até o término da mesma.
1.2.3.2.1.06.05	ESTUDOS E PROJETOS	Registra os valores relativos a estudos e projetos, englobando limpeza do terreno, serviços topográficos, sondagens de reconhecimento, terraplenagem, drenagens, instalações provisórias como galpões, instalações elétricas e hidráulicas, utilizadas durante as obras.
1.2.3.2.1.07.00	INSTALAÇÕES	Registra equipamentos, materiais e custo de implantação de instalações que, não obstante integradas aos edifícios, devem ser segregadas das obras civis, como, por exemplo, as instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, de vapor, de ar comprimido, frigoríficas, contra incêndio, de comunicações, de climatização, para combustíveis, gases, de antipoluição, para cozinha, dentre outros. E também aplicável a construção de trechos ferroviários.
1.2.3.2.1.08.00	BENFEITORIAS EM PROPRIEDADE DE TERCEIROS	Registra construções em terrenos arrendados de terceiros e instalações e outras benfeitorias em prédios alugados. São considerados somente os gastos com construção e instalação que se incorporam ao imóvel e revertem ao proprietário do imóvel ao final da locação.
1.2.3.2.1.99.00	DEMAIS BENS IMÓVEIS	Compreende os demais bens imóveis não classificados anteriormente nesse plano de



PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS

TRANSPARÊNCIA, AUDITORIA E CONTROLE

		contas.
1.2.3.2.1.99.01	BENS IMÓVEIS LOCADOS PARA TERCEIROS	Registra os bens imóveis locados para terceiros.
1.2.3.2.1.99.02	IMÓVEIS EM PODER DE TERCEIROS	Registra os imóveis concedidos a terceiros a título de empréstimo gratuito com prazo de devolução convencionado.
1.2.3.2.1.99.03	MATERIAIS TEMPORARIAMENTE SEPARADOS DE IMÓVEIS	Registra os materiais provisoriamente separados de um imóvel, para nele se reemparegarem.
1.2.3.2.1.99.05	BENS IMÓVEIS A CLASSIFICAR	Registra os bens imóveis, cuja classificação esteja pendente por algum motivo, geralmente por falta de identificação ou pendência de legalização ou registro.
1.2.3.2.1.99.06	BENS IMÓVEIS A ALIENAR	Registra os valores relativos aos bens imóveis separados para alienação, quando considerados desnecessários, inservíveis ou por decisão administrativa da unidade.
1.2.3.2.1.99.99	OUTROS BENS IMÓVEIS	Registra os valores relativos a outros bens imóveis, para os quais não tenham sido criadas contas próprias ou específicas neste plano de contas.



ANEXO III

Resumo dos Principais Elementos de Despesa (Portaria Interministerial 163/01)

ELEMENTO	DESCRIÇÃO
01 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	Despesas orçamentárias com pagamento de aposentadorias dos servidores inativos do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, e de reserva remunerada e reformas dos militares.
04 - Contratação por Tempo Determinado	Despesas orçamentárias com a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com legislação específica de cada ente da Federação, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.
07 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	Despesas orçamentárias com os encargos da entidade patrocinadora no regime de previdência fechada, para complementação de aposentadoria.



11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Despesas orçamentárias com: Vencimento; Salário Pessoal Permanente; Vencimento ou Salário de Cargos de Confiança; Subsídios; Vencimento do Pessoal em Disponibilidade Remunerada; Auxílio Doença (ou Licença para Tratamento de Saúde); Salário Maternidade (ou Licença Maternidade); Gratificações, tais como: Gratificação Adicional Pessoal Disponível; Gratificação de Interiorização; Gratificação de Dedicação Exclusiva; Gratificação de Regência de Classe; Gratificação pela Chefia ou Coordenação de Curso de Área ou Equivalente; Gratificação por Produção Suplementar; Gratificação por Trabalho de Raios X ou Substâncias Radioativas; Gratificação pela Chefia de Departamento, Divisão ou Equivalente; Gratificação de Direção Geral ou Direção (Magistério de 1º e 2º Graus); Gratificação de Função-Magistério Superior; Gratificação de Atendimento e Habilidade Previdenciários; Gratificação Especial de Localidade; Gratificação de Desempenho das Atividades Rodoviárias; Gratificação da Atividade de Fiscalização do Trabalho; Gratificação de Engenheiro Agrônomo; Gratificação de Natal; Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação de Contribuições e de Tributos; Gratificação por Encargo de Curso ou de Concurso; Gratificação de Produtividade do Ensino; Gratificação de Habilidade Profissional; Gratificação de Atividade; Gratificação de Representação de Gabinete; Adicional de Insalubridade; Adicional Noturno; Adicional de Férias 1/3 (art. 7º, inciso XVII, da Constituição); Adicionais de Periculosidade; Representação Mensal; Licença-Prêmio por assiduidade; Retribuição Básica (Vencimentos ou Salário no Exterior); Diferenças Individuais Permanentes; Vantagens Pecuniárias de Ministro de Estado, de Secretário de Estado e de Município; Férias Antecipadas de Pessoal Permanente; Aviso Prévio (cumprido); Férias Vencidas e Proporcionais; Parcela Incorporada (ex-quintos e ex-décimos); Indenização de Habilidade Policial; Adiantamento do 13º Salário; 13º Salário Proporcional; Incentivo Funcional - Sanitarista; Abono Provisório; "Pró labore" de Procuradores; e outras despesas correlatas de caráter permanente.
13 - Obrigações Patronais	Despesas orçamentárias com encargos que a administração tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionistas, tais como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e contribuições para Institutos de Previdência, inclusive a alíquota de contribuição suplementar para cobertura do déficit atuarial, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das contribuições de que trata este elemento de despesa.



14 - Diárias - Civil	Despesas orçamentárias com cobertura de alimentação, pousada e locomoção urbana, do servidor público estatutário ou celetista que se desloca de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.
30 - Material de Consumo	Despesas orçamentárias com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; pendrive; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Despesas orçamentárias com a aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos.
32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.
33 - Passagens e Despesas com Locomoção	Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.



**PREFEITURA DE
FLORIANÓPOLIS**
TRANSPARÊNCIA, AUDITORIA E CONTROLE

34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	Despesas orçamentárias relativas a salários e demais encargos de agentes terceirizados contratados em substituição de mão de obra de servidores ou empregados públicos, bem como quaisquer outras formas de remuneração por contratação de serviços de mão de obra terceirizada, de acordo com o art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.
35 - Serviços de Consultoria	Despesas orçamentárias decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.
36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Despesas orçamentárias decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; gratificação por encargo de curso ou de concurso; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.
37 - Locação de Mão-de-Obra	Despesas orçamentárias com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.



PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS

TRANSPARÊNCIA, AUDITORIA E CONTROLE

40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; e outros congêneres.
41 - Contribuições	Despesas orçamentárias às quais não correspondam contraprestação direta em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
42 - Auxílios	Despesas orçamentárias destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos artigos 25 e 26 da Lei Complementar no 101/2000.
43 - Subvenções Sociais	Despesas orçamentárias para cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os artigos 16, parágrafo único, e 17 da Lei no 4.320/1964, observado o disposto no art. 26 da LRF.
45 - Subvenções Econômicas	Despesas orçamentárias com o pagamento de subvenções econômicas, a qualquer título, autorizadas em leis específicas, tais como: ajuda financeira a entidades privadas com fins lucrativos; concessão de bonificações a produtores, distribuidores e vendedores; cobertura, direta ou indireta, de parcela de encargos de empréstimos e financiamentos e dos custos de aquisição, de produção, de escoamento, de distribuição, de venda e de manutenção de bens, produtos e serviços em geral; e, ainda, outras operações com características semelhantes.
46 - Auxílio-Alimentação	Despesas orçamentárias com auxílio-alimentação pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta.



**PREFEITURA DE
FLORIANÓPOLIS**
TRANSPARÊNCIA, AUDITORIA E CONTROLE

47 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Despesas orçamentárias decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Despesas orçamentárias com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explícita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101/2000
49 - Auxílio-Transporte	Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.
51 - Obras e Instalações	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
52 - Equipamentos e Material Permanente	Despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.



91 - Sentenças Judiciais	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
92 - Despesas de Exercícios Anteriores	Despesas orçamentárias com o cumprimento do disposto no art. 37 da Lei nº 4.320/1964, que assim estabelece: “Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica”.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Processo Seletivo para a Contratação de Substitutos - Edital nº 010/2021

Nos termos do item 6.9 do Edital nº 010/2021 do Processo Seletivo para a contratação de substitutos para os cargos de Professor, Professor Auxiliar, Administrador Escolar, Orientador Educacional, Supervisor Escolar e Auxiliar de Sala, ficam os candidatos relacionados no anexo a este comunicado, inscritos para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, para comparecerem perante a Gerência de Perícia Médica da Secretaria Municipal de Administração, para entrevista destinada a comprovar a condição declarada no Requerimento de Inscrição.

Os candidatos deverão comparecer pessoalmente, na Clínica Total Life, Avenida Rio Branco, 749 – Centro, Florianópolis, SC, nos dias **03, 04 e 07 de janeiro de 2022** no respectivo horário de atendimento informado no anexo a esta convocação, munidos de documento de identificação.

O atendimento estará condicionado à apresentação de documento de identificação. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação, com foto.

Será eliminado da lista de candidatos que concorrem às vagas reservadas o candidato que não atender à convocação para comparecer perante comissão e ou cuja condição assinalada no requerimento de inscrição não seja constatada, passando a compor apenas a lista de classificação geral final.

Florianópolis, 29 de dezembro de 2021.

A handwritten signature in blue ink, followed by the name "MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA" and the title "Secretário Municipal de Educação".



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Anexo da Convocação dos Candidatos Inscritos para as Vagas Reservadas aos Candidatos com Deficiência - Edital nº 010/2021 - Processo Seletivo de Substitutos

Dia 03 de janeiro de 2022 – Segunda-feira

DIA	Total Life	PMF	CONSULTÓRIO 33
	HORÁRIO	INSCRIÇÃO	PACIENTE
3-jan.	14:00	6394	MARILEIDE MARTINS LUIZ
	14:30	7019	RENATA ARAUJO DE ALBUQUERQUE LIMA
	15:00	5122	TAISSONARA GRAL
	15:30	5789	JANAINA PORTO MACHADO DA SILVA
	16:00	6553	ANDREZA PINHEIRO DE LIMA
	16:30	8784	MARA REGINA DE OLIVEIRA CECCON COELHO
	17:00	5446	GORETE DE MELO BORGES MICHETTE

Dia 04 de Janeiro de 2022 – Terça –feira

DIA	Total Life	PMF	CONSULTÓRIO 30
	HORÁRIO	INSCRIÇÃO	PACIENTE
4-jan.	8:00	6115	DAIANA GOUVEA CAMARA
	8:30	903	EVALDO FURTADO PINHEIRO
	9:00	7486	MICHELE APARECIDA CORREA DE WERK
	9:30	5425	SALETE TERESINHA FRANCHIN
	10:00	5519	ISADORA OCTAVIO
	10:30	4742	AMANDA MICHELE AIME
	11:00	3079	INAIE DE ALENCAR CECCIM
	11:30	8346	DANIELA FLORENCIO SIQUEIRA
	-		
	13:00	7206	GABRIELA CARDOSO DE SOUZA OLIVEIRA
	13:30	1225	NATALIA DOMINGOS LOPES
	14:00	3680	EDINETE DO CARMO BOAVENTURA ALVES
	14:30	952	VANESSA VARELA DE SOUSA
	15:00	7109	ANA PAULA DO NASCIMENTO
	15:30	5841	PAOLA SURIA CARBONI MACHADO
	16:00	8113	TARSO GERMANY DORNELLES
	16:30	6584	SABRINA MANGRICH DE ASSUNCAO



Dia 04 de Janeiro de 2022 – Terça-feira

	Total Life	PMF	CONSULTÓRIO 33
DIA	HORÁRIO	INSCRIÇÃO	PACIENTE
4-jan.	8:00	6896	SANDRO JOSE CELESTE
	8:30	5238	VINICIUS MARCELO KAMERS
	9:00	1870	JEFFERSON BRAGA DE OLIVEIRA
	9:30	925	MARCOS ANTONIO DE SOUZA
	10:00	5751	THIAGO AMARAL VITORINO
	10:30	8455	VANESSA SALES RODRIGUES
	11:00	4735	NICOLY DANIELSKI DOS SANTOS
	11:30	1967	VANESSA GONZATO
	-		
	13:00	7557	DENISE LOBO BIZARRO CAMARGO
	13:30	8236	BIANCA SCHMITZ DOS SANTOS
	14:00	5709	ALINE HOFFMANN
	14:30	4313	MARCIA BERNARDES MARTINS
	15:00	1421	FRANCINE FERNANDA HECK DE NOVAES
	15:30	6409	LEA ALVES DA LUZ TRINDADE
	16:00	6945	KATHIA REGINA DA SILVA
	16:30	6045	TABATA DUARTE

Dia 07 de Janeiro de 2022 – Sexta-feira

	Total Life	PMF	CONSULTÓRIO 33
DIA	HORÁRIO	INSCRIÇÃO	PACIENTE
7-jan.	8:00	6790	PATRICIA KELLY PINHEIRO SOUZA
	8:30	591	CAMILA CALLEGARO COPELLO
	9:00	7668	RUI ALESSANDRO ZUZA PEREIRA
	9:30	7421	LUANA DE JESUS OURIKES
	10:00	7743	EMANUELLE SCHMITT
	10:30	8415	LIA PRESGRAVE REIS
	11:00	810	ELIZAEL FERREIRA DA SILVA
	11:30	7094	JEANICE SCHMIDT BULIK
	-		
	13:00	2132	SILVANA CARVALHO DE ANDRADE



Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Florianópolis

**Prefeitura Municipal de Florianópolis
Conselho Municipal de Política para as Mulheres
Coordenadoria Municipal de Políticas para Mulheres
Câmara Técnica de Elaboração, Monitoramento e Avaliação
do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres**

II Plano Municipal de Políticas para as Mulheres (II PMPM) de Florianópolis - SC

Florianópolis, 10 de dezembrode 2021.

II Plano Municipal de Políticas para as Mulheres de Florianópolis – SC

Gestão Municipal

Gean Marques Loureiro

Prefeito Municipal

Topázio Silveira Neto

Vice-Prefeito

Everson Mendes

Secretário Municipal de Governo

Maria Cláudia Goulart da Silva

Secretaria Municipal de Assistência Social

Cleuse Pereira Soares

Coordenadora Municipal de Políticas para as Mulheres

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Mesa Diretora

Presidente: Ingrid Chineppe Hofstätter - Associação Brasileira de Mulheres de Carreira Jurídica -SC

Vice Presidente: Irma Manuela Paso Martin – Instituto Arco Iris

Primeira Secretária: Kelly Aparecida dos Santos - Casa de Passagem para Mulheres em Situação de Rua e/ou Violência – Alta Complexidade

Segunda Secretária: Gerusa Machado - Secretaria Municipal de Saúde

Representantes da sociedade civil

ABMCJ/SC –Associação Brasileira de Mulheres de Carreira Jurídica -SC

Ingrid Chineppe Hofstätter - **ABMCJ/SC –Associação Brasileira de Mulheres de Carreira Jurídica -SC - Titular**

Mariangela Teixeira da Cunha –Suplente

ACIF –Associação do Comércio e Indústria de Florianópolis

Roseneide Borba –Titular

Leticia Sant'Ana Alves - Suplente

BPW

Izabel Cristina Mattos –Titular

Romi Rosane Ruff –Suplente

Casa da Mulher Catarina

Isadora Castilhos Coelho –Titular

Vera Lúcia Fermiano –Suplente

CAU/SC

Juliana Cordula Dreher de Andrade –Titular

Susane de Souza Martins –Suplente

CRC/SC

Karine Schwinden Lumann -Titular

Marlise Alves Silva Teixeira –Suplente

Instituto Arco Iris

Angelita da Luz da Toledo - Titular

Cláudia Semensato Andrieux - Suplente

IEG/UFSC

Daniele Beatriz Manfrini –Titular

Vera Fátima Gasparetto –Suplente

OAB/SC

Rejane Silva Sanches –Titular

Tatiana Coelho –Suplente

UBM/SC

Stella Davi - Titular

Maria de Fátima Goulart –Suplente

Representação do poder público municipal

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Diretoria de Proteção Básica: Marjorie Macedo – Titular

Ana Paula Amorim Auras Pinheiro – Suplente

Gerência da Média Complexidade

Beatriz Aparecida dos Santos Moratelli - Titular

Daniele Chaparais - Suplente

Gerência da Alta Complexidade

Kelly Aparecida dos Santos –Titular

Margareth Regina Rohdene - Suplente

Centro de Referência de Atenção à Mulher em Situação de Violência

Luciana Telles Rodrigues -Titular

Cristiane Pires Guanabara –Suplente

Sec. Municipal de Educação

Áurea Juliana Nunes Silva –Titular

Thays Pereira –Suplente

Secretaria Municipal de Saúde

Gerusa Machado -Titular

Sônia Maria Polidoro –Suplente

Secretaria Municipal da Fazenda

Adriana Vani Pocoli Miranda –Titular

Rose Maria da Cunha Souza –Suplente

Secretaria Municipal de Segurança Pública

Karina Lucia Barbosa Schmitt –Titular

Cláudia Aurina Corrêa –Suplente

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Sara Toscan Camargo –Titular

Simone Lolatto –Suplente

Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes

Dileia Pereira Bez Fontana –Titular

Ana Paula Bressan –Suplente

Câmara Técnica do II Plano Municipal de Políticas para as Mulheres

Vera Fátima Gasparetto- Instituto de Estudos de Gênero (IEG/UFSC)

Gerusa Machado - Secretaria Municipal de Saúde

Kelly Aparecida dos Santos - Coordenadora Casa de Passagem para Mulheres em Situação de Rua e/ou Violência (SEMAS)

Cleuse Pereira Soares - Coordenadora Municipal de Políticas para as Mulheres 2021

Romi Rosane Ruff - Associação de Mulheres de Negócios e Profissionais (BPW Florianópolis)

Ingrid Chineppe Hofstatter - Associação Brasileira de Mulheres de Carreira Jurídica (ABMCJ/SC)

Rejane Silva Sánchez - Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/SC)

Stella Maris de Seixas - Associação Brasileira de Mulheres de Carreira Jurídica (ABMCJ/SC)

Consultoras do II PMPM

Contribuição aos eixos do Plano

Eixo 1: Cleuse Pereira Soares (Coordenadora Municipal de Política para as Mulheres – Florianópolis); Tamara Siemann Lopes e José Álvaro De Lima Cardoso (Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos-DIEESE/SC)

Eixo 3: Clair Castilhos (Casa da Mulher Catarina), Gerusa Machado (Secretaria Municipal da Saúde)

Eixo 4: Kelly Aparecida dos Santos (Secretária do COMDIM) e Ingrid Chibeppe Hofstatter (Presidenta do COMDIM)

Eixos 2, 5, 6, 7, 8, 9 e 10: Vera Gasparetto (Representante do IEG/UFSC COMDIM)

Questão étnico-racial:

Francine Costa - Associação de Educadoras Negras de Santa Catarina - AENSC, professora de história; pesquisadora da ERER e pesquisadora doutoranda do PPGICH/UFSC na área de África e suas diásporas e conselheira do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher de Santa Catarina(CEDIM/SC) representando o IEG/UFSC.

Emiko Liz Ferreira Pessoa - AENSC, professora de direito, mestra em Educação pela UFSC; foi presidente da Comissão de Igualdade Racial da OAB/SC; é pesquisadora das Ações Afirmativas

Rhaysa Gonzaga - AENSC, professora de Química; mestrandna em Educação Científica e Tecnológica pela UFSC, pesquisadora da Educação para as Relações Étnico Raciais - ERER

Questão econômica:

Tamara Siemann Lopes e José Álvaro De Lima Cardoso (Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos-DIEESE/SC)

Mulheres com deficiência:

Romi Rosane Ruff - COMDIM)

Ruth Eugenia Cidade - Graduada em Fisioterapia e em Educação Física pela Universidade Estadual de Londrina, mestrado e doutorado em Educação Física pela Universidade Estadual de Campinas (2004). É professora aposentada pela Universidade Federal do Paraná. Tem experiência na área de Educação Física (ênfase em Atividade Física e Adaptação) e atua nos temas: educação física, deficiência, esporte educacional, educação paraolímpica e educação física adaptada.

Bruna Seron - Mestre e Doutora pela Universidade Estadual de Londrina. Professora adjunta da UFSC. Atua no Grupo de estudo e pesquisa em atividade física e deficiência (GEPAFID) e do Grupo de estudo e pesquisa em Ciência do Esporte (GEPECE). Experiência em atividade física e esporte para pessoas com deficiência e avaliação física na saúde e rendimento esportivo.

Marivete Gesser - Professora do Programa de Pós-Graduação em Psicologia da UFSC. Graduada em Psicologia, Mestre em Psicologia Social pela PUC-SP e Doutora em Psicologia pela UFSC. É coordenadora do Núcleo de Estudos sobre Deficiência/UFSCe pesquisadora do IEG/UFSC

Questões Gerais:

Rose Macedo – Coordenadoria Municipal de Políticas para as Mulheres 2020

Célia Fernandes - Coordenadoria Municipal de Políticas para as Mulheres 2018

Colaboração na Consulta pública:

Ana Candelmo - Advogada.

Denise dos Anjos Rosa - Fundadora e Presidente do Instituto Social Direito Vivo (ISDV)

Maçan Guedes-Integrante da ONG Mais União

Margareth Hernandez - Presidente da Comissão de Direito Homoafetivo e Gênero da OAB/SC

Coordenadora da Câmara Técnica e Relatora do II Plano Municipal de Política para as Mulheres: Vera Gasparetto - Representante do Instituto de estudos de Gênero (IEG/UFSC) no COMDIM, Pós-Doutoranda no Programa da Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas (UFSC), pesquisadora do Laboratório de Estudos de Gênero e História (LEGH) e do IEG/UFSC.

Lista de Abreviaturas e Siglas

AENSC - Associação de Educadores Negros de Santa Catarina
AIDS - *Acquired immunodeficiency syndrome*
CAPS - Centro de Atendimento Psicossocial
CIAPREVI - Centro Integrado de Atenção e Prevenção à Violência contra a Pessoa Idosa
CMPPM - Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres
CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
CREMV - Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência
CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social
COMDIM - Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
CT - Câmara Técnica
DIEESE - Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos
DSTs – Doenças Sexualmente Transmissíveis
FME - Fundação Municipal de Esportes
HIV - *Human Immunodeficiency Virus Infection*
IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IEG - Instituto de Estudos de Gênero
ISTS - Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST)
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
LGBT - Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais
LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais
LOA - Lei Orçamentária
NASF - Núcleo de Atenção a Saúde da Família –
NUPREVI - Núcleo de Prevenção de Violências
OAB - Ordem dos Advogados do Brasil
OCV - Observatório Contra as Violências
ODS - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
OMS - Organização Mundial da Saúde
ONU - Organização das Nações Unidas
PNAISM - Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher
PAISM - Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher
PMF - Prefeitura Municipal de Florianópolis
PMPM - Plano Municipal de Políticas para as Mulheres
PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar
PNPN - Plano Nacional de Políticas para as Mulheres
PNAD - Pesquisa por Amostra de Domicílios
PNADC - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua Anual
PnaViD - Plano Nacional de Combate à Violência Doméstica contra a Mulher
PPA - Plano Plurianual
PRONATEC - Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego
PVHA - Pessoas Vivendo com HIV/AIDS
SEPPIR - Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR)
SIDA - Síndrome de Imunodeficiência Adquirida
SINAPOM - Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres
SINE - Sistema Nacional de Emprego
SISAN - Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional
SPM - Secretaria de Políticas para Mulheres
STF - Superior Tribunal Federal
SUS - Sistema Único de Saúde
TEA - Transtornos do Espectro Autista
TFD - Transporte Fora do Domicílio

UFSC – Universidade Federal de Santa Catarina
UIP – União Interparlamentar

SUMÁRIO

O PMPM em tempos de defesa das vidas.....	9
Eixo 1 – Igualdade no mundo do trabalho e autonomia econômica.....	12
Objetivos específicos.....	13
METAS.....	13
Eixo 2 – Educação para a igualdade e a cidadania	15
Objetivo geral	16
Objetivos específicos.....	16
METAS.....	17
Eixo 3 – Saúde integral das mulheres, direitos sexuais e direitos reprodutivos	19
Objetivo geral	20
Objetivos específicos.....	20
METAS.....	20
3.1. Saúde das mulheres com deficiência e mobilidade reduzida.....	23
Objetivo geral	24
Objetivos específicos.....	24
METAS.....	25
Eixo 4 – Enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres	27
Objetivo geral	30
Objetivos específicos.....	30
METAS.....	30
Eixo 5 – Participação das mulheres nos espaços de poder e decisão	33
Objetivo Geral	35
Objetivos específicos.....	35
METAS.....	35
Eixo 6 – Desenvolvimento sustentável com igualdade econômica e social	36
Objetivo geral	38
Objetivo específico	38
METAS.....	38
Eixo 7 – Direito à terra com igualdade para as mulheres do campo e da floresta (moradia digna e infraestrutura social nos meios rural e urbano, considerando as comunidades tradicionais)	38
Objetivo geral	39
Objetivos específicos.....	39
METAS.....	39
Eixo 8 – Cultura, esporte, comunicação e mídia	40
Objetivo geral	40

Objetivos específicos	40
METAS.....	41
Eixo 9 – Enfrentamento ao racismo, sexismo e lgbtfobia	42
Objetivo geral	44
Objetivos específicos.....	44
METAS.....	44
Eixo 10 – Igualdade para mulheres jovens, idosas e mulheres com deficiência	45
Objetivo geral	46
Objetivos específicos.....	46
METAS.....	46
Avaliação e Monitoramento do Plano	47
REFERÊNCIAS	48

O QUE SE CALA

Mil nações moldaram minha cara
Minha voz, uso pra dizer o que se cala
O meu país é meu lugar de fala
Mil nações moldaram a minha cara
Minha voz, uso pra dizer o que se cala
Ser feliz no vão, no triz
É força que me embala
O meu país é meu lugar de fala
Mil nações moldaram a minha cara
Minha voz, uso pra dizer o que se cala
Ser feliz no vão, no triz
É força que me embala
O meu país é o meu lugar de fala
Pra que separar?
Pra que desunir?
Porque só gritar?
Porque nunca ouvir?
Pra que enganar?
Pra que reprimir?
Porque humilhar?
E tanto mentir?
Pra que negar que ódio é que te abala?
O meu país é meu lugar de fala
O meu país
Mil nações moldaram minha cara
Minha voz, uso pra dizer o que se cala
Ser feliz no vão, no triz
É força que me embala
O meu país é meu lugar de fala
Pra que explorar?
Pra que destruir?
Porque obrigar?
Porque coagir?
Pra que abusar?
Pra que iludir?
E violentar
Pra nos oprimir?
Pra que sujar o chão da própria sala?
Nosso país, nosso lugar de fala
O meu país é meu lugar de fala
Nosso país, nosso lugar de fala
Nosso país
Nosso lugar de fala

(Elza Soares, Douglas Germano)

A Organização das Nações Unidas (ONU) no Brasil destacou o processo de invisibilização e violência que as mulheres e meninas têm enfrentado antes e durante a pandemia da Covid 19. A campanha dos 21 dias de ativismo no combate à violência de 2020 foi inspirada na canção “O que se Cala”, interpretada pela cantora Elza Soares e composta por Douglas Germano.

Apresentação

O PMPM EM TEMPOS DE DEFESA DAS VIDAS

A Câmara Técnica de Elaboração, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres realiza a atualização do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres (PMPM) num tempo em que a humanidade presencia o encontro histórico de uma sociedade no limite das suas condições, resultantes de um modelo de desenvolvimento insuficiente para todas as pessoas com a pandemia da Covid-19.

O novo coronavírus encontra nas interseccionalidades de opressão campo fértil para se espalhar: mesmo que o vírus atinja a todas/os/es, ele encontrará condições mais propícias nas populações empobrecidas da sociedade brasileira e mundial. No sul do mundo, onde a população de Florianópolis está localizada, as consequências do vírus têm as marcas de classe, raça/etnia e gênero. Ficar em casa é necessário, mas não possível para todas. Essa situação de incerteza sobre a situação sanitária mundial no porvir e os impactos sociais, econômicos, políticos e culturais já em curso marcam a análise e a construção do Plano e trazem o desafio do direito ao acesso à informação e tecnologia.

Para a formulação do PMPM se faça uma leitura da realidade, em diálogo com as demandas sociais, que reivindicam renda mínima, a garantia da vida das populações com vacinas para todas as pessoas e o enfrentamento à pandemia da violência doméstica e de doenças mentais, que acompanham a pandemia da Covid-19, e são mortais. É necessário falar desse encontro duplamente perigoso e tirar do confinamento de casas e mentes o vírus mortal do capitalismo, patriarcado, racismo, preconceitos, autoritarismos, construindo alternativas de políticas públicas que levam à construção de novos paradigmas societários. É da utopia, do sonho, do devir, que com as mãos do poder público e da sociedade será construído um caminho novo!

Assim, a Prefeitura Municipal de Florianópolis, na figura do Conselho Municipal de Direitos da Mulher (COMDIM), da Câmara Técnica e da Coordenadoria Municipal de Políticas para as Mulheres (CMPPM)¹, apresenta o II Plano Municipal de Políticas para as Mulheres (II PMPM), construído a partir dos dez eixos temáticos extraídos do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM), marco legal nacional, elaborado em 2013, descritos abaixo:

- 1) Igualdade no mundo do trabalho e autonomia econômica;
- 2) Educação para igualdade e cidadania;
- 3) Saúde integral das mulheres, direitos sexuais e direitos reprodutivos;
- 4) Enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres;
- 5) Participação das mulheres nos espaços de poder e decisão;
- 6) Desenvolvimento sustentável com igualdade econômica e social;
- 7) Direito à terra com igualdade para as mulheres do campo e da floresta;
- 8) Cultura, esporte, comunicação e mídia;
- 9) Enfrentamento do racismo, sexism e lgbtfobia;
- 10) Igualdade para as mulheres jovens, idosas e mulheres com deficiência.

A presente revisão parte do I Plano Municipal de Política para as Mulheres (que vigorou até 2013). O II PMPM referenda e atualiza o marco histórico desse Plano fundante no que se refere às políticas públicas para as mulheres de Florianópolis. Reitera-se a importância do Plano como um instrumento de implementação e implantação de ações e serviços, elencando prioridades, definindo e prevendo o monitoramento e avaliação da implementação do plano, incluindo o investimento de recursos financeiros para a execução das ações.

Assim, para a efetivação de todos os serviços e ações a Coordenadoria Municipal da Mulher articulará a intersetorialidade no conjunto do governo e garantir com as demais secretarias municipais a destinação orçamentária, recursos para implantação, manutenção e continuidade dos serviços e ações bem como estabelecer parcerias com universidades, instituições não governamentais e alianças como movimentos sociais.

O ponto de partida para sua reformulação foi a instituição da Câmara Técnica Municipal do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres, composta por representantes da sociedade civil organizada,

¹ Órgão responsável pela assessoria, assistência, apoio, articulação e acompanhamento de ações, programas e projetos transversais, dirigidos à atenção às diferentes populações de mulheres em assuntos relacionados às áreas de saúde, segurança, emprego, salário, moradia, educação, agricultura, etnia, comunicação, participação política, entre outros. Tais competências da CMPPM beneficiam diretamente os órgãos governamentais, não governamentais, instituições privadas, movimentos sociais, fóruns de mulheres e conselhos de direitos, visando a elaboração e execução de políticas públicas para a equidade de gênero.

conselhos de direitos e poder público, indicadas pelo COMDIM. Nesse processo foram integradas coordenadorias, algumas secretarias e consultoras de Universidades, ONGs, Movimentos Sociais, Conselhos, etc., garantindo o caráterdemocrático e participativo, previstos pelos sistemas de participação social da Constituição Federal de 1988 e das diretrizes gerais do III Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (2013-2015), resultante de uma Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres².

Foram realizadas avaliações sobre a importância da renovação do Plano tomando em consideração o grave momento mundial da pandemia da Covid-19 sobre as diferentes populações de mulheres, o agravamento da crise social, econômica, política, ideológica e cultural, de assimetrias no acesso à informação que tiveram implicações no aumento da violência doméstica e nos feminicídios. Também analisou-se que há uma lacuna institucional no âmbito do governo federal, haja visto os retrocessos nas políticas públicas para as mulheres e as articulações e projetos de lei nacionais e internacionais para a retirada de direitos.

Para a construção do atual Plano, a Câmara Técnica (CT) organizou-se a partir dos 10 eixos, onde parte da equipe assumiu a responsabilidade de pesquisar e atualizar os dados e Plano de Ação, além de buscar consultoras com notório saber para contribuir na revisão. No caso das mulheres com deficiência foi realizado uma MiniFórumon-line, sobre “Saúde da Mulher com Deficiência em Florianópolis” ocorrido em 24/05/2021, promovido pelo COMDIM, para a escuta desse segmento acerca das propostas elaboradas. Após a primeira versão do II PMPM foram realizadas quatro consultas públicas nos meses de agosto e setembro, com vistas a verificar a proposta, escutando diferentes setores da sociedade civil.

A redação busca transversalizar as demandas das mulheres com deficiência no conjunto do PMPM. Para o monitoramento das ações por eixos foram realizadas conversas semanais, para ajustes, dúvidas, encaminhamentos. Ao final foi feita a relatoria do Plano, dando unidade e coerência às propostas.

Em relação aos documentos bases para o PMPM partiu-se das seguintes premissas e legislações:

- O I Plano Municipal de Políticas para as Mulheres 2012/13 (PMPM) de Florianópolis é a base para a atualização dos objetivos e metas, o qual deverá formular um sistema baseado na legislação municipal sobre o tema e afins, estadual e federal. Nesse sentido a recomendação é transversalizar as legislações municipais dentro do plano, como o apanhado das políticas, planos municipais de diversos segmentos e leis vigentes em âmbito municipal, estadual e federal. Também ressaltamos as formulações para a atualização do PMPM em 2018.

- O III Plano Nacional de Política para as Mulheres, que atualiza os eixos do II PMPM e dados do Censo de 2010 e projeções para 2020, realizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)³.

- O Decreto 9.586, datado de 27/11/2018, que trata do Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres e o Plano Nacional de Combate à Violência Doméstica.

- Como marco internacional, o II PMPM irá se basear nos preceitos dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU)⁴, que dialogam com os 10

²Há uma lacuna de atualização das demandas construídas com a participação social devido a suspensão pelo governo federal da realização da IV Conferência Nacional de Política para as Mulheres, prevista para 2019.

³ É importante salientar que a cada dez anos os censos demográficos produzem informações que atualizam o retrato do país. Cabe registrar que o Censo de 2020 foi cancelado, o que significa que o Brasil não dispõe das informações sobre as transformações que ocorreram na última década nas populações e territórios, o que impede um planejamento adequado de políticas públicas e/ ou governamentais e impede o cálculo do Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* e para a divisão dos Fundos de Participação dos Estados (FPE) e dos Municípios (FPM), assim como o planejamento adequado de investimento de recursos.

⁴ 1) Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares; 2) Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável; 3) Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades; 4) Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos; 5) Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas; 6) Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos; 7) Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia, para todas as pessoas; 8) Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos; 9) Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação; 10) Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles; 11) Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis; 12) Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis; 13) Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos; 14) Conservar e usar sustentavelmente os oceanos, os mares e os recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável; 15) Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra, e deter a perda de biodiversidade; 16) Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e

eixos do Plano. A Agenda é composta por 17 objetivos e 169 metas a serem atingidos até 2030, os ODS, agenda mundial adotada durante a Cúpula das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável (2015), que fornecem uma estrutura poderosa para comunidades locais, países e comunidade internacional para a realização de desenvolvimento inclusivo das pessoas com deficiência.

A elaboração do II PMPM é uma plataforma dos anseios, do compromisso e do empenho de setores da sociedade civil organizada, des gestores/as municipais e de conselhos de direitos em construir políticas públicas para garantir as vidas das diferentes populações de mulheres, a partir do entendimento de que é necessário levar em consideração as assimetrias interseccionais de opressão que estruturam as desigualdades de gênero - marcadas por classe, raça/etnia, sexualidades, territórios, capacitismo⁵, gerações - na configuração da organização social e do Estado brasileiro.

Dessa forma, salienta-se no II PMPM o combate à violência institucional, praticada por ação e/ou omissão nas instituições prestadoras de serviços públicos, compreendida de maneira mais ampla como a falta de acesso e má qualidade dos serviços prestados. Busca-se, assim, suprimir os abusos cometidos em virtude das relações desiguais de poder entre profissional e usuário e educar para evitar práticas discriminatórias associadas a questões de gênero/sexo, orientação sexual, classe, geração, deficiência, raça/etnia, entre outras. Mulheres de diversas populações expostas a vulnerabilidades, inclusive financeiras e emocionais, mas que tem direitos e pedem justiça.

Outro fator fundamental que revela a pandemia é a questão do acesso à informação: há de se pensar uma cidade que inclua digital e tecnologicamente às mulheres, para que tenham acesso ao direito à informação, fundamental para a construção da democracia e o conhecimento e reivindicação da implementação das políticas públicas.

Para a efetiva implementação do PMPM, recomendamos a atenção das/os gestoras/es em criar bancos de dados adequados para verificar as demandas das diferentes populações de mulheres no município e em articular a metas do PMPM com a elaboração do Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), para garantir os recursos de implementação no âmbito do Executivo e Legislativo Municipal no orçamento, fator que tem impacto direto na realização das ações(ou não) do conjunto das ações recomendadas. Também é importante estudar a possibilidade da criação da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres.

Na sequência serão expostos os dez eixos estruturantes e suas respectivas metas. O documento foi elaborado a partir de dados estatísticos (ainda que parciais, devido ao cancelamento do Censo 2020), de demanda e oferta, potencialidades e limites de recursos do Estado, investimentos governamentais, assim como a lacuna da ausência de investimentos.

inclusivas em todos os níveis; 17) Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

⁵ As violências capacitistas se dão com base na discriminação por deficiência, nomeadas como capacitismo.

EIXO 1 – IGUALDADE NO MUNDO DO TRABALHO E AUTONOMIA ECONÔMICA

Parcela expressiva de mulheres perdeu sua ocupação no período da pandemia (202/21) e muitas nem buscaram uma nova inserção, ainda que dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) revelam que o número de mulheres que são responsáveis financeiramente pelos domicílios vem crescendo a cada ano e já chega a 34,4 milhões. Isso significa que quase metade das casas brasileiras são chefiadas por mulheres. Segundo o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), o percentual de domicílios brasileiros comandados por mulheres saltou de 25%, em 1995, para 45% em 2018, devido, principalmente, ao crescimento da participação feminina no mercado de trabalho. Entre o 3º trimestre de 2019 e 2020, o contingente de mulheres fora da força de trabalho aumentou 8,6 milhões, a ocupação feminina diminuiu 5,7 milhões e mais 504 mil mulheres passaram a ser desempregadas, segundo os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua Anual (PNADC).

Quadro 1 – Taxa de desocupação das mulheres Brasil - 2019/2020



Fonte: DIEESE, 2021.

Nesse período a taxa de desemprego das mulheres negras e não negras cresceu 3,2% e 2,9%, respectivamente, sendo que a das mulheres negras atingiu a alarmante taxa de 19,8%, revelando a interseccionalidade de opressões sobre esse segmento, marcado pelo racismo estrutural. As trabalhadoras domésticas sentiram o forte efeito da pandemia em suas ocupações, uma vez que 1,6 milhões mulheres perderam seus trabalhos, sendo que 400 mil tinham carteira assinada e 1,2 milhões não tinham vínculo formal de trabalho. Já o contingente de trabalhadoras informais, exceto das do emprego doméstico, passou de 13,5 milhões para 10,8 milhões, indicando outro grupo expressivo que perdeu o trabalho e renda. Os resultados para este contingente de mulheres, na sua maioria negras e mais pobres refletiram um agravamento da situação de pobreza e de exclusão social, agravado pela ausência de uma política de renda mínima para esses segmentos da sociedade.

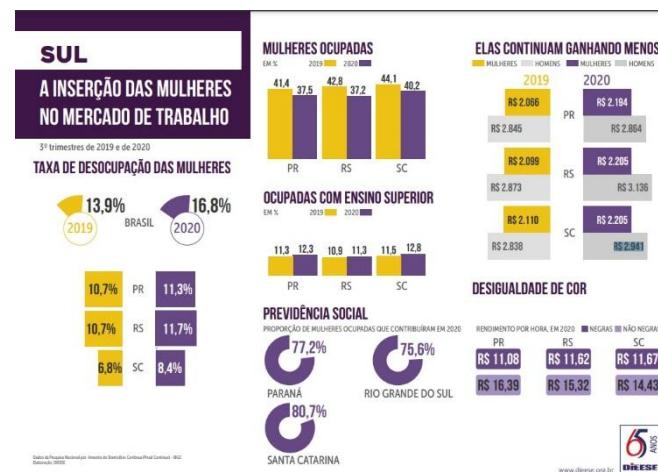
A diferença de rendimentos entre homens e mulheres persistem, principalmente para as mulheres negras, que em 2020, receberam, em média, R\$ 10,95 e o homem negro R\$ 11,95. Entre os não negros, o rendimento era R\$ 18,15 para as mulheres e R\$ 20,79, para os homens. Entre 2019 e 2020, houve aumento dos rendimentos para homens e mulheres e essa elevação se deu principalmente por efeito estatístico, quando da saída de mulheres com menores rendimentos do mercado de trabalho e a permanência daquelas com maiores salários.

No entanto, a conciliação dos cuidados com os filhos fora da escola; a preocupação com os idosos sob sua responsabilidade; os afazeres domésticos e as longas jornadas tenderam a agravar problemas de

saúde física e mental dessas mulheres. A crise sanitária da pandemia da Covid -19, acentuada pelas crises econômica e social reforçou a distância salarial entre homens e mulheres. Em 2020, elas seguiram ganhando menos, mesmo quando ocupavam cargos de gerência ou direção (a hora paga foi de R\$ 32,35), enquanto os homens ganharam de R\$ 45,83 ou com a mesma escolaridade: elas ganhavam em média R\$ 3.910 e eles, R\$ 4.913.

Em Santa Catarina, no 3º trimestre de 2019 e de 2020, a taxa de desocupação das mulheres foi de 6,8% em 2019 e 8,4% em 2020. Outro dado importante é o de mulheres ocupadas que foi de 44,1% em 2019 e em 2020 caiu para 40,2% em 2020. As Mulheres continuam recebendo menos que os homens. Em 2019 a média salarial das mulheres foi de R\$ 2.110 e R\$ 2.838 para homens. Em 2020 as mulheres receberam em média R\$ 2.205, já os homens R\$ 2.941.

Quadro 2 - A inserção das mulheres no mercado de trabalho – Sul – 2019/20



Para além do trabalho formal, e, franca decadênciac, é preciso pensar em alternativas de geração de trabalho e renda para as diferentes populações de mulheres que são responsáveis em zelar pelas condições materiais de existência de suas famílias. Também é preciso pensar em políticas públicas que garantam condições de trabalho para profissões que são precarizadas e/ou estigmatizadas, como é o caso do trabalho sexual.

Objetivo geral

- I. Promover a autonomia econômica das mulheres e condições/relações de trabalho não discriminatórias considerando as dimensões étnico-raciais, de sexo, orientação sexual, idade e deficiência, buscando a equidade salarial, de acesso a cargos de direção e o cuidado com a sobrecarga física e mental.

Objetivos específicos

- I. Promover políticas de ações afirmativas no mundo do trabalho que garantam as condições de autonomia das mulheres como sujeitas de direitos sociais e políticos, considerando as dimensões étnico-raciais, sexo/gênero, orientação sexual, geracional e anticapacitista.
- II. Promover a organização produtiva de mulheres das classes populares, notadamente nas periferias urbanas, através da economia solidária e do empreendedorismo.
- III. Promover o reconhecimento do trabalho reprodutivo e do cuidado nas políticas públicas, bem como relações compartilhadas entre homens e mulheres nas atividades domésticas.

METAS

Prioridades	Ações
1. Ampliar o acesso das mulheres ao mercado de trabalho formal, garantindo a equidade salarial e o acesso a cargos de poder e direção, promovendo relações de trabalho não discriminatórias em razão de sexo/gênero, raça/ etnia, orientação sexual, geração, deficiência e maternidade, profissão.	a) Realizar pesquisa sobre os interesses das mulheres e demanda de alternativa de mercado de trabalho em relação a ações de formação profissional. b) Realizar levantamento sobre as necessidades do mercado e sobre as potencialidades de força-de-trabalho já existente no território c) Promover campanha de jornadas flexíveis e ajustes de funções para as mulheres que são mães. d) Implementar políticas públicas que incentivem a igualdade salarial entre mulheres e homens. e) Contribuir para a inserção e permanência de mulheres com deficiência no mercado de trabalho formal e informal. f) Realizar ações específicas com as trabalhadoras sexuais. g) Realizar campanhas educativas junto ao setor privado para a geração de empregos que acolham a diversidade. h) Incluir a iniciativa privada no Comitê da Diversidade.
2. Ampliar a oferta de cursos de profissionalização articulados com o aumento da escolaridade, especialmente para mulheres em situação de vulnerabilidade social (Mulheres Mil e outros), formais e informais de trabalho não discriminatórias, observando a transversalidade de dimensões de classe, gênero, etnia, raça, geração, de orientação sexual e identidade de gênero, de pessoas com deficiência, rurais/urbanas, trabalhadoras do sexo, entre outras, com igualdade salarial e fomento à ascensão e à permanência em cargos de direção.	a) Implementar campanhas que informem e sensibilizem a mulher sobre o seu papel nas diferentes profissões. b) Oferecer cursos de capacitação de acordo com os resultados da pesquisa. c) O município deve estabelecer parcerias com instituições privadas para favorecer a inserção das mulheres no mercado de trabalho. d) Fortalecer a participação das mulheres nos programas e iniciativas de capacitação profissional, voltados especialmente para o ensino técnico-profissionalizante (Pronatec e outros), assegurando a aplicabilidade da lei do jovem aprendiz. e) Garantir a representatividade de gênero em 30% na designação de docentes e palestrantes.
3. Fomentar a intersetorialidade dos serviços, programas e projetos, integrando todas as políticas públicas na área de geração de trabalho e renda.	a) Promover encontros periódicos com a rede de serviço do município na área de geração de trabalho e renda. b) Promover o fomento a iniciativas de trabalho e renda para as mulheres. c) Promover o reconhecimento e a remuneração de trabalhos reprodutivos e de cuidado.
4. Criação de equipamentos sociais que contribuam para minimizar a dupla jornada de trabalho que sobrecarrega as mulheres: - escolas de educação infantil sem interrupção de funcionamento na temporada de verão; - escolas de tempo integral, restaurantes populares, lavanderias coletivas e outras formas de facilitar as atividades reprodutivas	a) Promover a cultura de compartilhamento do trabalho doméstico entre mulheres e homens, por meio da realização de campanhas, ampliação da licença paternidade e o debate sobre a licença parental. b) Apoiar a promoção de atividades socioeducativas nas escolas, ampliando o tempo e o espaço educativo nas redes de ensino públicas. c) Ampliar a construção e o financiamento de creches e pré-escolas públicas. d) Ampliar horário do transporte coletivo urbano (com segurança às passageiras), de acordo com a ampliação de horário das escolas de educação infantil.

<p>5. Promover a autonomia econômica e financeira das mulheres por meio da assistência técnica, do acesso ao crédito e do apoio ao empreendedorismo, associativismo, cooperativismo, comércio e redes de solidariedade.</p>	<p>a) Elaborar projetos em parceria com empresas privadas, sistema S para promoção da autonomia. b) Apoiar projetos de empreendimentos econômicos solidários de grupos de mulheres, favorecendo mecanismos para comercialização de sua produção. c) Elaborar estudos e implantar políticas de equidade de gênero. c) Realizar programas de fomento e microcrédito para as mulheres.</p>
<p>6. Estimular a maior participação das mulheres (em todos seus pertencimentos) na área de tecnologia.</p>	<p>a) Realizar levantamento sobre o mercado de trabalho na área de tecnologia. b) Promover ações em parceira com o setor para estimular e permitir o acesso das mulheres a esse mercado. c) Promover cursos de iniciação e qualificação voltados a tecnologia, com garantia de oferta de vagas às mulheres.</p>
<p>7. Estimular a maior participação das mulheres na área a economia solidária, do empreendedorismo e da área artística e cultural.</p>	<p>a) Realizar uma pesquisa para mapear a presença das mulheres e populações LGBT no campo da economia solidária. a) Realizar uma pesquisa para mapear a presença das mulheres e populações LGBT no campo artístico e cultural. b) Criar linhas de microcrédito para o setor. c) Realizar campanhas de valorização e reconhecimento do setor.</p>

EIXO 2 – EDUCAÇÃO PARA A IGUALDADE E A CIDADANIA

Ao longo das décadas mulheres e homens foram tratados de forma diferenciada e assimétrica pela sociedade. A situação se agravou tratamento às populações negras, indígenas, lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, transgêneros e pessoas com deficiência. Para se ter uma sociedade digna é preciso incorporar as diversidades nos planos de educação, procurando contemplar suas complexidades e desafios. Buscar alternativas para combater a discriminação, o preconceito e a legitimação de fobias contra populações vulnerabilizadas, que caracterizam a sociedade brasileira, buscando promover a cidadania populações e exigir do Estado que garanta saúde, educação e segurança, ao invés de gerir a sexualidade das pessoas.

A Constituição Federal de 1988 determina no Art. 3º, inciso XLI que "Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação; e no Art. 5º, inciso XLI, que "a lei punirá qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais". Desde junho de 2019 uma decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) transformou em crime a discriminação por orientação sexual e identidade de gênero. Também é referência nesse eixo o II Plano Municipal de Políticas Públicas e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais de Florianópolis (2019-2022) (II PMPDHLGBT) que traz quatro linhas de ação na área da educação: Promoção de sensibilização e de formação continuada das(os) profissionais de Educação nas temáticas de: gênero, orientação sexual, identidade de gênero e violências sexistas, lesbofóbicas, homofóbicas, bifóbicas e transfóbicas; Adoção de medidas que visem a inclusão da população LGBT na área da Educação; Inserção da temática LGBT nos sistemas de ensino e transversalização das políticas LGBT na área da Educação, conforme a Lei n. 10.527/2019, que "Cria a Política de Transparência e Combate à Violência contra a População LGBT no âmbito do município de Florianópolis".

As Leis 10.639/03 e 11.645/08 tornaram obrigatório, respectivamente, o ensino de história e cultura africana/afro-brasileira e indígena na educação básica, visando a integração dessas temáticas nas práticas pedagógicas e políticas no cotidiano escolar. A finalidade dessas Leis é promover um ambiente escolar democrático, cujas diversidades étnico-raciais e indígenas sejam contempladas e os privilégios da branquitude sejam questionados desde a organização do currículo até ações efetivas contra as práticas

racistas, preconceituosas e discriminatórias que afetam a saúde e o equilíbrio de crianças e jovens negro/as e indígenas.

Cabe à Secretaria Municipal de Educação e a outros órgãos municipais fazer um levantamento da implementação das Leis, oferecer formação à equipe docente e de funcionários de escolas, de modo garantir a inclusão nos planejamentos e planos, atividades relacionadas à questão étnico-raciais, bem como promover políticas públicas transversais. Essa iniciativa deve contribuir na divulgação e compreensão da história do Brasil, a abolição inconclusa e as marcas persistentes na sociedade brasileira do processo de escravização das pessoas vinda da África, resgatando a contribuição das negras e dos negros nas áreas social, cultural, econômica e política do Brasil. Dessa forma, promove-se a transformação pela educação, questionando as estruturas sociais e estatais racistas, buscando combater a cultura e a prática do racismo e construir a mudança de percepção e comportamento de crianças, jovens, adultos e idosos de todas as raças.

Também é preciso ampliar o debate a respeito da discriminação de gênero, para construir uma cultura de paz e garantir que mulheres e homens sejam respeitados em suas diferenças, e tenham as mesmas oportunidades nos processos educacionais, nas instituições e nas diferentes áreas de conhecimento e de atividade profissional. Registra-se que a presença majoritária das mulheres em espaços ocupacionais profissionais reflete a visão sexista da sociedade brasileira, principalmente na divisão sexual do trabalho e nas tarefas do cuidado.

Esse questionamento à reprodução das violências recebeu em junho de 2021 um aporte com a alteração Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), de modo a incluir conteúdo sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação básica, e instituir a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, de modo a combater a violência contra as mulheres e meninas desde o ambiente escolar.

O debate sobre a discriminação de lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros tem sido cada vez mais necessário devido às lutas dos movimentos sociais que nas últimas quatro décadas intensificou sua agenda junto no sentido de garantia de direitos, feito a partir do debate acerca da necessidade de se criar políticas públicas para o segmento LGBT para que os serviços, ações e programas criados atentem às especificidades das diferentes populações, conforme prevê o II Plano de Políticas Públicas e Direitos Humanos LGBT (2019-2022).

As propostas de políticas públicas educacionais enfocam ações de combate à discriminação de gênero, étnico-racial, orientação sexual, capacitista, gordofóbica e geracional. Pretende ainda contribuir para eliminação de práticas sexistas, racistas, anticapacitistas, transfóbicas, lesbofóbicas e homofóbicas nos ambientes de trabalhos e nos estabelecimentos educacionais, em busca de superar uma sociedade que organiza suas relações de forma segregacionista, racista, capacitista, sexista e excludente. A preocupação com a equidade e a igualdade de gênero, raça/etnia e com o fortalecimento dos direitos humanos perpassa todo o II PMPM de Florianópolis.

Objetivo geral

- I. Contribuir para a redução da desigualdade de gênero e para o enfrentamento do preconceito e da discriminação de gênero, classe, território, étnico-racial, religiosa, capacitista, gordofóbica, geracional, por orientação sexual e identidade de gênero mediante formação de gestoras(es), profissionais da educação e estudantes da rede municipal de ensino.

Objetivos específicos

- I. Promover um currículo inclusivo, que garanta a inserção de conteúdos de educação para a equidade de gênero e valorização das diversidades nos currículos, materiais didáticos e paradidáticos da educação básica (eliminando que elimine conteúdos sexistas, racistas, capacitistas e discriminatórios).
- II. Promover a formação de gestoras(es) e servidoras(es) municipais de gestão direta, sociedades de economia mista e autarquias, profissionais da educação e estudantes dos sistemas de ensino nos temas de equidade de gênero, a educação antielitista, antirracista, anticapacitista e valorizando as diversidades.
- II. Incluir o conteúdo sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação básica e instituir a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, de modo a combater a violência contra as mulheres e meninas desde o ambiente escolar.

METAS

Prioridades	Ações
1. Promover formação continuada de gestores/as e profissionais da educação para a equidade de gênero, classe social, raça, etnia, deficiência, orientação sexual, identidade de gênero e geracional.	a) Formar comitê permanente na Secretaria Municipal de Educação. b) Fomentar Parcerias com instituições, núcleos de estudos, universidades e organizações não governamentais que discutam estes temas. c) Promover formação continuada de profissionais da educação referente aos seguintes temas: Educação inclusiva, não-sexista, antirracista, antielitista, anticapacitista, não-homofóbica, não lesbofóbicas, não-transfóbica, orientando para a transversalização das temáticas no currículo escolar. d) Vincular a formação continuada às horas atividades, tornando-as obrigatórias para que sejam efetivas, bem como tornar a formação um requisito para novos/as profissionais ingressantes nos quadros do serviço público municipal. e) Fortalecer e articular mecanismos que visem à criação de Orientações ou Diretrizes Curriculares Municipais específicas de gênero, que contemplem as abordagens de classe social, raça, etnia, deficiência, orientação sexual, identidade de gênero e geracional em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.
2. Promover a formação de estudantes da educação básica para a equidade de gênero, raça/etnia, classe, geração deficiência e o reconhecimento das várias orientações sexuais.	a) Garantir a continuidade da Semana da Educação Inclusiva e da Diversidade nas escolas, incluindo-a no plano anual de atividades. b) Incluir no Programa Escola Aberta atividades que envolvam os temas da diversidade, da inclusão e relações de gênero, envolvendo alunas(os), pais(mães) e professores(as), bem como toda a comunidade escolar. c) Promover atividades de período integral escolar para os alunos, com utilização de filmes, notícias veiculadas na mídia, debates, entre outras. d) Promover o debate sobre as questões de gênero, classe social, raça, etnia, deficiência, orientação sexual, identidade de gênero e geracional, defendendo intransigentemente a retomada da pauta de gênero nas escolas municipais. Incluir nos programas de distribuição de livros para as bibliotecas escolares obras científicas e literárias que abordem as temáticas de gênero e diversidade sexual e que contribuam para a formação de uma cultura cidadã e para afirmação de valores que se oponham a todo tipo de preconceito, discriminação e exclusão. e) Promover a inclusão do conteúdo sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação básica, e instituir a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher no ambiente escolar.

<p>3. Promover a formação das mulheres (jovens e adultas) para o trabalho e criação de programas de geração de renda, visando reduzir a desigualdade de gênero nas carreiras e profissões. Priorizar populações de mulheres que em situação de vulnerabilização social (encarceradas, periféricas, informais, etc.) a partir de suas demandas.</p>	<p>a) Desenvolver Parcerias com empresas privadas, universidades e centros de formação para criação de campanha que ofereça vagas (gratuitas) para cursos de formação e profissionalizantes. b) O poder público municipal deve oferecer e divulgar em locais de acesso popular cursos profissionalizantes que abranjam formações diversas, promovendo a inserção equitativa em todo os cursos (sem distinção de atividades masculinas ou femininas).</p>
<p>4. Estimular a produção e difusão de conhecimentos sobre gênero, identidade de gênero e orientação sexual, raça/etnia, anticapacitismo em todos os níveis de ensino, com o objetivo de diminuir as desigualdades e a discriminação,</p>	<p>a) Garantir a inserção das temáticas de gênero e sexualidade no Plano Municipal de Educação, como preconiza a Lei Maria da Penha, art. 8º e inciso IX, instituindo nos currículos escolares os temas relacionados às questões de gênero e diversidade, garantido a implementação do Plano Municipal de Políticas LGBTQI+, garantindo a formação continuada das/os educadoras/es. b) Fortalecer a Lei 10.639/03, que torna obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira e a Lei 11.645/08, que inclui no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. c) Promover campanhas de mobilização e estímulo da participação de pais, mães e comunidade escolar nas ações relacionadas ao tema da diversidade e da inclusão. Instituir parceria com Instituto de Estudos de Gênero (IEG/UFSC) e O Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (CREMV) para fortalecimento de projetos, ações curriculares e formação continuada nas temáticas. d) Lançar Editais de fomento a Projetos com a temática de Gênero, Mulheres e Feminismo.</p>
<p>5. Promover medidas educacionais para identificação, enfrentamento e erradicação da violência, discriminação e preconceito contra as mulheres, considerando as dimensões étnico-raciais, deficiência, geracionais, classe social, identidade de gênero, de orientação sexual e trabalhadoras do sexo.</p>	<p>a) Elaborar materiais didáticos e formar educadores/as e alunos/ as em temas relacionados à promoção da saúde e dos direitos sexuais e direitos reprodutivos de jovens e adolescentes e prevenção das DST/HIV/Aids, uso de álcool e outras drogas e suas consequências, em sua interface com as questões de gênero, raça, etnia, geração, orientação sexual e identidade de gênero. b) Aprimorar a avaliação do livro didático em relação a gênero, raça, etnia, orientação sexual, identidade de gênero e direitos humanos, a fim de implementar a temática de gênero, classe social, raça, etnia, identidade de gênero, orientação sexual e geracional nos mesmos e nos currículos. c) Promover junto com a comunidade escolar programas permanentes e campanhas educacionais de prevenção da violência contra as mulheres, que discutam as interfaces entre a violência doméstica contra mulheres e a violência contra crianças, jovens e adolescentes. d) Incluir na formação continuada de profissionais da educação o tema da violência, o conhecimento da lei de prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação básica e institui a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, de modo a combater essas</p>

	práticas na escola e fora dela.
6. Estimular e ampliar o acesso e a permanência de mulheres de baixa renda à alfabetização, ao ensino fundamental e/ou médio.	<ul style="list-style-type: none"> a) Ocupar espaços e equipamentos sociais das comunidades para promover a educação de jovens e adultos, a educação continuada e a formação profissional. b) Criar espaços de atividades extras curriculares para atender as crianças, cujas mães estão na educação de jovens e adultos e educação continuada. c) Promover a alfabetização e a continuidade da escolarização de mulheres jovens e adultas, com especial atenção para as mulheres em situação de privação de liberdade no sistema prisional e em cumprimento de medidas socioeducativas. d) Ampliar a construção e o financiamento de creches e pré-escolas públicas, nos meios urbano e rural, priorizando a educação de qualidade em tempo integral, incluindo os períodos diurno e noturno e o transporte escolar gratuito.
7. Garantir a acessibilidade de pessoas com deficiência nos espaços escolares em atividades presenciais ou on-line, além de promover o acesso a materiais em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a comunidade surda.	<ul style="list-style-type: none"> a) Incluir a LIBRAS nos diferentes espaços de participação da mulher surda. b) Assegurar o serviço de interpretação/tradução da LIBRAS/Português em todos os espaços de debate promovidos pelo poder público municipal onde seja prevista a presença da mulher surda. c) Os materiais informativos devem estar disponíveis em libras, braile e em formato digital acessível.
8. Criar uma comissão especial de monitoramento das ações de enfrentamento ao racismo, transfobia, lgbtfobia, racismo, capacitismo e todas as formas de intolerância religiosa e de discriminação.	<ul style="list-style-type: none"> a) Formar a comissão com profissionais que reconhecidamente dominam o tema e que promovam um debate sobre a ética nas relações no ambiente escolar. b) Possibilitar à comissão a implementação de sanções administrativas como formar de inibir atos discriminatórios no ambiente escolar.
9. Garantir laicidade em todos os espaços públicos do município.	<ul style="list-style-type: none"> a) Realizar ações de informação, formação dos gestores e promover a retirada de elementos de uma única matriz religiosa (como crucifixos) dos espaços públicos. b) Promover o respeito, tolerância e democracia entre as religiões dentro dos espaços escolares.

EIXO 3 – SAÚDE INTEGRAL DAS MULHERES, DIREITOS SEXUAIS E DIREITOS REPRODUTIVOS

A atenção à saúde das mulheres no Brasil inicia-se a partir de 1930 com a estruturação de políticas públicas direcionadas às crianças, sendo a mulher o objeto de intervenção, persistindo até 1960. Na década de 1970 há uma pequena alteração na maneira de conduzir a política de atenção à saúde da mulher (a ênfase ainda era a saúde da criança). Na década de 1980 há uma mudança de paradigma, promovido pelos movimentos feministas, que contribuíram para elaboração de políticas públicas voltadas à saúde integral da mulher, trazendo o foco aos DSR.

Na década de 1980 e de 1990, são formados grupos de mulheres organizadas segundo áreas de interesses, engendrando a transversalidade da política, redes de saúde e direitos reprodutivos, violência, direitos das mulheres entre outros direitos conquistados na Conferência das Populações, realizado no Cairo, em 1994. Em 2004, o Ministério da Saúde lança o Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher

(PAISM), construído com a participação dos movimentos de mulheres, Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM), Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR), pesquisadoras/es e gestora/es do SUS. As políticas sociais de atenção à saúde da mulher nasceram de lutas e reivindicações impulsionadas por um projeto coletivo com recorte de gênero e classe.

É necessário consolidar as conquistas no campo dos direitos sexuais e reprodutivos e no direito das mulheres decidirem sobre suas vidas e corpos, no debate relacionado ao planejamento familiar, na eliminação de todas as formas de violências, na atenção ao abortamento seguro, na saúde mental, nas ações educativas, na saúde das mulheres negras e em situação de encarceramento, mulheres trabalhadoras do sexo, na mulher no climatério, na reprodução assistida etc.

Também é necessário assegurar a saúde das populações LGBT, conforme o II PMPLGBT, que prevê como linhas de ação a promoção de sensibilização e de formação continuada das(os) profissionais da saúde nas temáticas de gênero, orientação sexual, identidade de gênero e violências sexistas, lesbofóbicas, homofóbicas, bifóbicas e transfóbicas, além de atendimento específico e tratamento de forma igualitária e universal à população LGBT. Assim, assegurar-se-á os princípios da integralidade, equidade e universalidade preconizados pelo Sistema Único de Saúde.

Objetivo geral

- I. Promover a melhoria das condições de vida e saúde das mulheres, em todas as fases do seu ciclo vital, mediante a garantia de direitos legalmente constituídos, a ampliação e a agilidade no acesso aos meios e serviços de promoção, prevenção, assistência e recuperação da saúde integral no **município de Florianópolis**, sem discriminação de qualquer espécie, sendo resguardadas as identidades e especificidades de gênero, raça/etnia, geração, orientação sexual e o acesso aos direitos pelas mulheres com deficiência.

Objetivos específicos

- I. Garantir os direitos sexuais e reprodutivos das mulheres em todas as fases do seu ciclo de vida e nos diversos grupos populacionais de mulheres, sem discriminação.
- II. Contribuir para a redução da morbidade e mortalidade feminina em Florianópolis, especialmente por causas evitáveis, em todas as fases do seu ciclo de vida e nos diversos grupos populacionais, sem discriminação de qualquer espécie, implementando as políticas de humanização do parto na rede municipal de saúde.
- III. Ampliar, agilizar, qualificar e humanizar a atenção integral à saúde das mulheres e suas especificidades dentro do Sistema Único de Saúde.

METAS

Prioridades	Ações
1. Promover a atenção à saúde das mulheres no climatério.	a) Aprimorar o rastreamento das patologias associadas ao início do climatério e garantir exames necessários, inclusive a densitometria óssea. b) Ampliar as parcerias com universidades e demais instituições educacionais. c) Realizar ampla divulgação dos serviços já existentes e ampliar o atendimento psicológico e em terapias complementares (homeopatia, acupuntura, etc.) nas unidades de saúde. d) Promover Educação continuada para os profissionais da saúde, com ênfase no climatério.
2. Garantir a atenção à saúde das mulheres jovens e adolescentes com vistas à um atendimento integral e adequado ao conjunto das necessidades, não somente quando iniciam a vida sexual.	a) Facilitar o acesso e o atendimento das adolescentes nas unidades de saúde, conforme a Política Municipal de Saúde do/a Adolescente b) Intensificar e fomentar o PSE (Programa Saúde do Escolar) e a implantação da Política Municipal de Saúde do/a Adolescente como estratégia de acesso a informação e assistência aos adolescentes; c) Promover a dignidade menstrual, dando sequência às

	ações articuladas entre as Secretarias de Assistência Social, Educação e Saúde.
3. Garantir a implementação, conforme Lei 196/1996, assistência em planejamento reprodutivo, para homens e mulheres, adultos, jovens e adolescentes, no âmbito da atenção integral à saúde, respeitando os princípios dos direitos sexuais e reprodutivos.	<ul style="list-style-type: none"> a) Garantir a Lei 196/1996. b) Garantir procedimentos de fertilização e inseminação às mulheres que apresentam dificuldades no processo reprodutivo no âmbito do SUS. c) Ampliar a promoção e assistência integral à saúde sexual e reprodutiva com campanhas nas redes sociais e oferta de materiais educativos voltados para adolescentes sobre direitos reprodutivos e planejamento reprodutivo. d) Garantir a parceria e assistência integral ao PSE (Programa de Saúde do Escolar).
4. Promover a assistência obstétrica e ginecológica qualificada e humanizada a todas as mulheres, especialmente as negras, indígenas, epiléticas, com deficiência e com sofrimento psíquico.	<ul style="list-style-type: none"> a) Garantir pré-natal humanizado com referência e contra referência aos serviços de saúde; b) Construir estratégias para fortalecer e divulgar o comitê de prevenção ao óbito materno; c) Promover ações efetivas de combate à violência obstétrica na rede pública e privada de saúde; d) Garantir a vinculação as maternidades, transporte seguro nas urgências e emergências obstétricas; e) Reformar e ampliar as UTIs neonatais garantindo atenção em rede como estratégia específica.
5. Promover a prevenção e o controle das doenças sexualmente transmissíveis e da infecção pelo HIV/AIDS na população de mulheres.	<ul style="list-style-type: none"> a) Promover, implementar e divulgar o Plano de Enfrentamento da Feminização das DST/Aids e as co-infecções de tuberculose e hepatites. b) Promover ações que garantam a formação continuada dos profissionais de saúde. c) Garantir a continuidade da oferta dos preservativos femininos e masculinos em todos os tamanhos, bem como ampliar a distribuição de gel junto às unidades de saúde do município. d) Promover rodas de conversa preventivas nas Unidades Básicas de Saúde.
6. Reduzir a morbimortalidade por câncer cérvico-uterino e a mortalidade por câncer de mama na população feminina.	<ul style="list-style-type: none"> a) Garantir o Plano Nacional de Controle do Câncer do Colo de útero e de mama no âmbito municipal e o Programa Nacional de Qualificação dos Mamógrafos, considerando a acessibilidade para mulheres com deficiência e/ou com mobilidade reduzida. b) Ampliar a equipe operacional para atuar no módulo-seguimento do SISCAN como instrumento gerencial. c) Disponibilizar mecanismos diferenciados que facilitem o acesso à realização de mamografia e coleta de citopatológico. d) Instrumentalizar e conscientizar os profissionais para a realização de busca ativa as mulheres na faixa etária alvo que não fizeram mamografia (50 a 69 anos) e preventivo de câncer de colo de útero (25 a 64 anos). e) Assegurar às mulheres diagnosticadas com câncer, o início do seu tratamento em no máximo 60 dias (lei 12.732/12), após inclusão em seu prontuário, bem como acompanhamento pós diagnóstico e pós-tratamento.

<p>7. Promover a implantação de um modelo de atenção à saúde mental das mulheres na perspectiva de gênero, considerando as especificidades étnico-raciais, geracionais, orientação sexual, deficiências, em situação de rua e trabalhadoras do sexo.</p>	<p>a) Qualificar, divulgar e garantir serviços de atendimento às mulheres em sofrimento psíquico (com “transtornos psiquiátricos”) no Sistema Único de Saúde; b) Implementar e ampliar terapias complementares nas unidades de saúde; c) Ampliar e qualificar a rede de atendimento do Centro de Atenção Psicossocial- CAPS2, CAPS AD (Álcool e Drogas) e reestruturar o Núcleo de Atenção a Saúde da Família (NASF); d) Estimular a implantação do CAPS3 (Internação); e) Elaborar e implementar as diretrizes estratégicas sobre saúde mental e gênero resgatando os relatórios das Conferências Municipais de Saúde Mental. f) Qualificar as/os profissionais da área para a compreensão das realidades dos diferentes pertencimentos de mulheres.</p>
<p>8. Fortalecer a participação e mobilização social em defesa da Política Nacional de Atenção à Saúde da Mulher nas três esferas do SUS.</p>	<p>a) Promover eventos de mobilização das entidades do movimento de mulheres, feministas e lideranças das comunidades para ampliar a consciência sanitária, dos direitos à saúde, sexuais e reprodutivos; b) Realizar anualmente o Seminário Municipal de Políticas para as Mulheres tendo como um dos temas Gênero e Saúde; c) Apoiar técnica e financeiramente a capacitação de lideranças das comunidades, do movimento de mulheres e feminista na promoção da educação popular em saúde e no exercício do controle social.</p>
<p>9. Estimular ações do Programa de Saúde da Mulher para enfrentamento das discriminações e do atendimento às especificidades étnico raciais, geracionais, das encarceradas, de orientação sexual, com deficiências, considerando as diferentes regiões geográficas, como mulheres do campo, das florestas, das águas e em situação de rua e profissionais do sexo.</p>	<p>a) Elaborar e implementar ações estratégicas sobre Saúde de mulheres com deficiência, negras, encarceradas, lésbicas, bissexuais, transexuais, indígenas, ciganas, população feminina do campo, de rua e profissionais do sexo. b) Realizar campanha de valorização e resgate dos saberes das mulheres, respeitando as suas diversidades étnicas, geracionais, regionais, culturais e de orientação sexual, referente às áreas de promoção, prevenção e recuperação da saúde. c) Apoiar técnica e financeiramente, a capacitação dos profissionais de saúde que atuam nos serviços da rede SUS, para atuarem na atenção integral à saúde da mulher, contemplando as especificidades de cada população, na perspectiva dos direitos性uais e direitos reprodutivos. d) Apoiar técnica e financeiramente oficinas de capacitação para lideranças comunitárias dos movimentos de mulheres e feministas na promoção da educação popular em saúde e no exercício do controle social.</p>

10. Propor alterações de legislação com a finalidade de ampliar a garantia do direito à saúde, contemplando os direitos sexuais e reprodutivos das mulheres e o fortalecimento do Sistema Único de Saúde.	<ul style="list-style-type: none"> a) Articular com o poder legislativo e movimentos sociais a elaboração/revisão de leis e/ou projetos de lei com a finalidade de ampliar a garantia do direito à saúde, contemplando os direitos sexuais e os direitos reprodutivos das mulheres e fortalecer o Sistema Único de Saúde. b) Articular com o poder legislativo a adequação da Lei do Transporte Fora do Domicílio (TFD) para contemplar também o transporte dos(as) usuários(as) aos hospitais localizados na 18ª Regional. c) Assegurar a gratuidade do registro no cartório civil para a realização da anticoncepção cirúrgica conforme a lei 9.263/96. d) Articular com o poder legislativo a implementação da lei federal que garante 180 dias à licença maternidade para mães adotivas e todas as mulheres independente do aleitamento materno exclusivo, sem considerar o período de férias.
11. Promover a atenção integral das mulheres encarceradas.	<ul style="list-style-type: none"> a) Reivindicar de forma incisiva junto aos três poderes (executivo, legislativo e judiciário) em âmbito municipal e estadual a implantação do Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário. b) Implantar e implementar a equipe multidisciplinar para o atendimento integral à saúde da mulher encarcerada em articulação entre a Secretaria do Estado de Justiça e Cidadania e a Secretaria do Estado de Saúde
12. Promover a saúde das mulheres LBTT, conforme previsto no PMPLGBT e na Lei n. 10.527/2019, de combate à Violência contra a População LGBT.	<ul style="list-style-type: none"> a) Promoção de sensibilização e de formação continuada das(os) profissionais da saúde nas temáticas de: gênero, orientação sexual, identidade de gênero e violências sexistas, lesbofóbicas, homofóbicas, bifóbicas e transfóbicas. b) Atendimento específico e tratamento de forma igualitária e universal à população LGBT. c) Implementação e aperfeiçoamento das ações de enfrentamento às IST, HIV/Aids e Hepatites Virais. d) Garantir o atendimento da saúde física e psicológica de homens trans (que tem corpo biológico feminino).
13. Criar centros especializados em saúde das mulheres em todos os hospitais do município.	<ul style="list-style-type: none"> a) Garantir o atendimento de todas as populações de mulheres de forma ágil e com uma visão integral. b) Garantir à população feminina o acesso e o atendimento dentro de suas diversidades e especificidades na área da saúde física e mental.

3.1.Saúde das mulheres com deficiência e mobilidade reduzida

O Sistema Único de Saúde, tem por base o conceito de integralidade e equidade na assistência à população. Neste sentido foi possível observar nos relatos das participantes do Mini Fórum que há fragilidades nas várias instâncias relacionadas à atenção da saúde das mulheres com deficiência, demonstrando que ainda são invisibilizadas pela própria política de saúde da mulher. Sendo assim, o documento parte das demandas das participantes do Mini Fórum, tendo como referências o Guia de Atenção à Saúde das Mulheres com Deficiência e Mobilidade Reduzida (MS, 2019) e indica a necessidade de ações voltadas para a qualificação da atenção à saúde dessa população, fornecendo orientações aos profissionais de

saúde para qualificar o cuidado e o acesso dessa população à atenção integral à saúde, ao longo do seu ciclo de vida, nos diferentes pontos de Atenção da Rede do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parte-se da Convenção Internacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência (2007), no Artigo 25 sobre saúde que diz “Os Estados Partes reconhecem que as pessoas com deficiência têm o direito de gozar do estado de saúde mais elevado possível, sem discriminação baseada na deficiência. Os Estados Partes tomarão todas as medidas apropriadas para assegurar às pessoas com deficiência o acesso a serviços de saúde, incluindo os serviços de reabilitação, que levarão em conta as especificidades de gênero”. Outra referência é a Lei Brasileira de Inclusão de 2015, no Capítulo 3, Art. 18, onde “É assegurada atenção integral à saúde da pessoa com deficiência em todos os níveis de complexidade, por intermédio do SUS, garantido acesso universal e igualitário”. Também baseia-se nos ODSs e a Agenda 2030, que compromete-se a não deixar ninguém para trás, incluindo pessoas com deficiência. Sendo assim, em seu objetivo 3 diz “Garantir vidas saudáveis e promover o bem-estar”.

Outro pressuposto fundamental é a integralidade, segundo o Guia de Atenção à Saúde das Mulheres com Deficiência e Mobilidade Reduzida do Ministério da Saúde (2019), compreende o atendimento a partir de uma percepção ampliada de seu contexto de vida, do momento em que apresenta determinada demanda, assim como de sua singularidade, especificidades e de suas condições enquanto sujeito capaz e responsável por suas escolhas. Portanto, a atenção à saúde deve considerar a mulher com deficiência na sua totalidade, entendendo que a deficiência é apenas uma de suas características. Um fator determinante, para contribuir com a assistência prestada a essas mulheres, está na necessidade de uma política pública voltada para elas a partir da escuta das suas demandas e de que possam participarativamente na construção das políticas públicas direcionadas à saúde da mulher.

Assim, este Plano se propõe a destacar algumas das inúmeras demandas das mulheres com deficiência para que as/os trabalhadoras/es de saúde observem as necessidades específicas e possam buscar a transformação das práticas profissionais nos espaços de acolhimento e atendimento.

Embora a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher (PNAISM) intente alcançar as mulheres em todos os ciclos de vida, considerando as suas especificidades, assinala-se nesta reflexão alguns desafios importantes. Após avaliação detida dessa Política Nacional percebe-se que a questão da deficiência não é discutida, pois o termo mulher com deficiência aparece apenas nas diretrizes e entre parênteses, como exemplo de grupos populacionais que a política pretende resguardar. Depreende-se que, muito embora a proposta ministerial seja um passo a mais na perspectiva da integralidade, um dos desafios é retirar a mulher com deficiência da situação de invisibilidade, existente também na própria política.

Em relação à estrutura e política de saúde é preciso mudar a postura profissional e institucional. Essa questão não se limita somente aos muros das instituições, mas está refletida no Estado, pois todas as pessoas, no Brasil, têm direito universal à saúde. Quando recebem orientações sobre a sua saúde e informações sobre como viver com as modificações do seu corpo, as mulheres com deficiência podem se sentir capazes de tomar o controle de sua vida, buscando o respeito e apoio das pessoas. Na vivência de boa saúde, uma mulher com deficiência, passa a gozar de um bem estar amplo. Por isso, há que se desfazer os obstáculos que impedem a oportunidade de uma boa vivência de saúde para essa população de mulheres.

Objetivo geral

- I. Promover a melhoria da atenção à saúde da mulher com deficiência e mobilidade reduzida no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) na cidade de Florianópolis.

Objetivos específicos

- I. Garantir os direitos de mulheres com deficiência e mobilidade reduzida à saúde no âmbito do SUS
- II. Ampliar, qualificar e humanizar a atenção integral à saúde da mulher com deficiência e mobilidade reduzida no SUS no que se refere especificamente a autonomia na vida cotidiana, identificação dos obstáculos para a vivência de sua sexualidade, da maternidade, na promoção de acessibilidade física, comunicacional e atitudinal nos serviços e equipamentos de saúde.
- III. Fornecer acesso à formação, qualificação e orientações aos profissionais de saúde para aprimorar o cuidado e o acesso das Mulheres com Deficiência e Mobilidade Reduzida à atenção integral à saúde, ao longo do seu ciclo de vida, nos diferentes pontos de Atenção da Rede do SUS.

As ações alertam que as especificidades das mulheres com deficiência devem ser consideradas, devido aos diversos aspectos da vida e da saúde que precisam e devem ser observados independente da deficiência que apresentem.

O reconhecimento das necessidades específicas das mulheres com deficiência é fundamental para a organização do cuidado e das atividades a serem propostas, em toda a rede de atenção à saúde, destacando-se o papel da Atenção Básica na identificação das demandas por meio do mapeamento em determinado território e, portanto, há necessidade de conhecer quem são as mulheres com deficiência que fazem parte da área de atuação de cada serviço.

METAS

Prioridades	Ações
1. O direito de receber atendimento prioritário, em todas as instituições e serviços de atendimento ao público, conforme estabelecido na Lei Brasileira de Inclusão.	<ul style="list-style-type: none"> a) Garantir, com acessibilidade e prioridade, o agendamento de consultas, tratamentos e exames para atender as mulheres com deficiência e mobilidade reduzida conforme suas necessidades e especificidades em saúde. b) Alertar os profissionais de saúde para descrever com detalhes as necessidades da mulher com deficiência no encaminhamento de exames e tratamentos.
2. Garantia dos Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos de modo que mulheres com deficiência exerçam sua sexualidade livre de imposições, violência ou discriminação, com autonomia e liberdade sobre seus corpos em todas as fases da vida, desfrutando de uma vida agradável e segura baseada na autoestima e com respeito mútuo nas relações sexuais. De modo que as ofertas em saúde para uma atenção de qualidade no campo da saúde sexual e saúde reprodutiva sejam pautadas na escuta qualificada, no respeito às diversidades, nas especificidades das mulheres com deficiência e mobilidade reduzida no exercício do direito à vida afetiva e sexual ativa e segura.	<ul style="list-style-type: none"> a) Promover o acesso à informação e conhecimento sobre meios para evitar as Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST) ou gestações não planejadas; tenham acesso a métodos contraceptivos, exames, testes rápidos, diagnóstico e tratamento de IST em tempo oportuno; recebam informações e orientações sobre saúde sexual e saúde reprodutiva; tenham acesso às novas tecnologias e métodos de reprodução assistida cientificamente aceitos, que não coloquem em risco a vida e a saúde das pessoas, com garantia da liberdade de escolha; recebam atenção integral e humanizada na gestação, parto e puerpério e em situações de abortamento; e atenção humanizada nas situações de violência doméstica e sexual. b) Ampliar as discussões e promover capacitações entre os profissionais em toda a rede de atenção à saúde para que os mesmos dediquem esforços para a contínua efetivação dos direitos sexuais e direitos reprodutivos das mulheres com deficiência e mobilidade reduzida. c) Abordar a sexualidade com naturalidade. Essa postura permite que jovens e famílias fiquem mais confortáveis para expor suas dúvidas, suas dificuldades e suas demandas. d) Articular com o Programa Saúde na Escola para aproximação do diálogo dessa temática na educação básica. e) Garantir equipamentos de tecnologias assistivas que fortaleçam os direitos sexuais e reprodutivos.
3. Violência obstétrica - Na assistência a mulheres com deficiência e mobilidade reduzida, a violência obstétrica é retratada com negação do direito à maternidade e negação de sua sexualidade.	<ul style="list-style-type: none"> a) Garantir o direito à acessibilidade da informação durante o acompanhamento pré-natal, parto e puerpério; b) Dar a possibilidade à mulher a liberdade para escolher posições alternativas que sejam mais confortáveis durante exames, avaliações e atendimentos clínicos.
4. A acessibilidade atitudinal diz respeito à forma como as pessoas e grupos de um modo	<ul style="list-style-type: none"> a) Incentivar atitudes que sejam livres dos preconceitos, estereótipos, discriminações e estigmas.

<p>geral lidam com a questão da deficiência. O que significa dizer que uma atitude pode incluir ou excluir as mulheres com deficiência.</p>	<p>b) Capacitar os profissionais da saúde para uma compreensão da deficiência que ultrapasse a visão biomédica e promova uma atuação anticapacitista em saúde.</p>
<p>5. Acessibilidade na comunicação deve ser promovida a fim de se adequar às necessidades individuais de cada usuária para que ela possa efetivamente compreender as informações e também ser compreendida.</p> <p>Garantir a acessibilidade é um dos fatores fundamentais para uma atenção integral à saúde das mulheres com deficiência e mobilidade reduzida, assim como para efetivação de seus direitos, cidadania, participação social e independência</p>	<p>a) Profissionais de saúde devem identificar as diversas barreiras que dificultam ou impedem as mulheres com deficiência e mobilidade reduzida a acessarem ações, ofertas e serviços de saúde.</p> <p>b) Promover comunicação acessível nos serviços e informações disponíveis na atenção à saúde. Para que ocorra a realização de exames nas mulheres com deficiência auditiva, é necessário a presença de intérprete de Libras e/ou leitura labial. O profissional responsável pelo procedimento deve ser capacitado para realizar a audiodescrição para mulheres com deficiência visual.</p> <p>c) Recursos de acessibilidade para mulheres com deficiência auditiva, visual, intelectual, bem como as pertencentes ao grupo dos Transtornos do Espectro Autista (TEA) para agendamento de consultas, tratamentos e exames.</p>
<p>6. Acessibilidade arquitetônica é garantir a possibilidade do acesso, da aproximação, da utilização e do manuseio de qualquer ambiente ou objeto. Possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento para utilização com segurança e autonomia de edificações, espaço, mobiliário, equipamento urbano e elementos. Desenho Universal é a concepção de espaços, artefatos e produtos que visam atender simultaneamente todas as pessoas, com diferentes características antropométricas e sensoriais, de forma autônoma, segura e confortável, constituindo-se nos elementos ou soluções que compõem a acessibilidade. (Decreto Federal nº 5.296/04, Art. 8º, Inciso IX)</p>	<p>a) Garantir rampas, placas de sinalização, balcões rebaixados, iluminação adequada, elevadores, barras, balanças para cadeiras de rodas, macas elétricas, leitos rebaixáveis, berços e leitos de UTI neonatal rebaixáveis;</p> <p>b) Garantir mesas ginecológicas rebaixáveis que permitam às mulheres com baixa estatura e mulheres com deficiência e mobilidade reduzida possam subir e/ou se transferir para a mesa com mais segurança.</p> <p>c) Garantir balança com acessibilidade para cadeiras de rodas.</p>
<p>7. Violência sexual - No âmbito do SUS, as instituições envolvidas na atenção às pessoas em situação de violência sexual devem assegurar cada etapa do atendimento que for necessário. Isso inclui medidas de prevenção, emergência, acompanhamento, reabilitação, tratamento de eventuais agravos e impactos resultantes da violência sexual sobre a saúde física e psicológica, além do abortamento legal, se for solicitado pela mulher ou adolescente, de acordo com a legislação vigente.</p>	<p>a) Incluir informações específicas e acessíveis para mulheres com deficiência nas campanhas de conscientização de combate à violência sexual.</p> <p>c) Divulgação de informações sobre a existência de serviços de referência para atendimento à violência sexual.</p>
<p>8. Promoção da saúde das mulheres com deficiência e mobilidade reduzida, deve-se considerar a singularidade dos sujeitos e ter como estratégia operacional a transversalização das ações para a promoção da saúde na Rede de Atenção à Saúde, pautada em práticas de cuidado humanizadas, na</p>	<p>a) As mulheres idosas, adultas, meninas e adolescentes com deficiência devem ser estimuladas a praticar atividades físicas regulares de acordo com a aptidão de cada uma. Exercícios físicos aeróbicos, alongamentos, esportes podem promover diversos benefícios à saúde física, psicológica e social. Convide-as para participar dos grupos existentes em seu território.</p>

integralidade, singularidade dos sujeitos e dos territórios e articulando-se com todos os equipamentos e serviços para a produção da saúde, assim como dispositivos intersetoriais para garantia de acesso aos direitos.	<ul style="list-style-type: none"> b) Identificação de ações e estratégias para prevenir e/ou reduzir tabagismo, diminuindo dessa forma a vulnerabilidade e acometimentos relacionados. c) Promoção da alimentação saudável dentro do contexto, singularidade e necessidade de cada sujeito. d) Prevenção e/ou redução do consumo abusivo de álcool e outras drogas. e) As mulheres com deficiência estão em risco de depressão e transtornos de saúde mental. Devem ser identificados métodos não saudáveis de lidar com o sofrimento psíquico como, por exemplo, uso de álcool, abuso de drogas, tabagismo. O tratamento deve considerar métodos farmacológicos e não-farmacológicos de depressão e outros problemas de saúde mental. A presença de uma deficiência não deve excluir a utilização de medicamentos, aconselhamento e psicoterapia, se tal se justificar.
<p>9. Acesso ao processo de reabilitação na perspectiva de uma abordagem global e interdisciplinar que envolva diferentes áreas de especialização e um trabalho interdisciplinar, para qualificação da ação conjunta com estabelecimento de prioridades, ações e intervenções contextualizadas.</p>	<ul style="list-style-type: none"> a) Precocidade no processo de reabilitação para a prevenção de sequelas e agravos. b) Acolhimento e identificação para avaliação em reabilitação com o estabelecimento de prioridades, ações e intervenções contextualizadas e o serviço especializado de referência do território deve ser identificado. c) O processo de reabilitação deve ter enfoque biopsicossocial compreendendo o indivíduo em toda a sua complexidade.
10. Necessidade de dados e levantamentos sobre mulheres com deficiência no município.	a) Criar um sistema que articule os serviços da saúde, assistência social, direito e outros que registrem casos de violência e outras ocorrências para se pensar em intervenções mais assertivas.
11. Diálogo constante e articulado entre as instâncias de saúde e às mulheres com deficiência	a) Realizar de maneira periódica fóruns/encontros/eventos para escuta das mulheres com deficiência e dos profissionais de saúde para reavaliação de estratégias de intervenção.
12. As mulheres envolvidas na elaboração deste documento apontam a necessidade de dar especial atenção a Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras. A Organização Mundial da Saúde (OMS) estima que as doenças raras causam um terço das deficiências, sendo assim, faz-se urgente e necessário o entendimento amplo das relações que são comuns às doenças raras e deficiências.	a) Considerando a legislação vigente (Portaria nº 199, de 30 de janeiro de 2014): melhorar o acesso aos serviços de saúde e à informação; Reduzir a incapacidade causada por essas doenças; e Contribuir para a melhoria da qualidade de vida das pessoas com doenças raras.

EIXO 4 – ENFRENTAMENTO DE TODAS AS FORMAS DE VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

As violências contra as mulheres em todas as suas modalidades(psicológica, física, moral, patrimonial, sexual, política) é um fenômeno que atinge mulheres de diferentes classes sociais, regiões, estados civis, escolaridade, raça/etnia ou geração. De acordo com o art. 1º da Convenção de Belém do Pará (1994), a violência contra as mulheres é definida como “qualquer ato ou conduta, baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológica à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada”.

A Constituição Federal de 1988, assegura o art. 226, § 8º “a assistência à família, na pessoa de cada

um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência, no âmbito de suas relações”, o Estado brasileiro tem responsabilidade no enfrentamento a de todas as formas de violência. Ainda que a Lei n. 11.340/2006 – Lei Maria da Penha, coíbe todas as formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, desde então pesquisas mostram que as violências contra as mulheres aumentam a cada ano e durante a pandemia se tornou um fenômeno que se somou às mortes causadas pelo novo coronavírus.

Segundo dados divulgados pelo Mapa da Violência de 2018 (Câmara dos Deputados, 2018), averiguados no Brasil, no ano de 2018 foram identificados 68.811 casos de violência contra a mulher na mídia brasileira, divididos em cinco categorias: importunação sexual, violência on-line (crimes contra a honra), estupro, feminicídios e violência doméstica. Foram registrados 2.788 casos de crimes contra a honra de mulheres em ambiente on-line, onde mais de 90% das vítimas possuem menos de 40 anos de idade, 14% são menores de 18 anos, 37% possuem entre 18 e 29 anos de idade e 43% das vítimas têm entre 30 e 39 anos de idade.

Segundo dados divulgados pelo Mapa da violência em 2018, 4.519 mulheres foram assassinadas no Brasil, o que representa uma taxa de 4,3 homicídios para cada 100 mil habitantes do sexo feminino. Segundo a tendência de redução da taxa geral de homicídios no país, a taxa de homicídios contra mulheres apresentou uma queda de 9,3% entre 2017 e 2018. Entretanto, em Santa Catarina, houve um aumento de 40% no número de feminicídios (de 42 em 2018 para 59 em 2019). Em 2020, foi mantida a média, com 57 mulheres perdendo a vida. Uma fonte de informações sobre a violência é a Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180, criada em novembro de 2005, pela Secretaria Especial da Mulher/Presidência da República para orientar mulheres em situação de violência. Segundo dados do Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos, em 2020, 75.753 denúncias foram feitas por esse canal, somente de casos de violência doméstica e familiar.

Em relação a estupro foram registrados 29.430 casos. O número de estupros coletivos (cometido por dois ou mais indivíduos) foram de 3.349 casos. Recentemente foi tipificado o estupro virtual como crime sexual, quando a mulher sofre a ameaça de ter seu corpo exposto nas redes sociais, quando ocorreram 137 casos. Diante do cenário da violência sexual contra mulheres, o Congresso aprovou a Lei 13.718/2018, que aumenta a pena para o estupro coletivo, além de tornar crime a importunação sexual, a chamada vingança pornográfica e a divulgação de cenas de estupro.

Entre janeiro e novembro de 2018 foram noticiados 4.796 casos de violência doméstica em todo o Brasil, sendo os mais recorrentes os companheiros (namorados, ex, esposos) correspondendo a 58% dos casos de agressão. Os demais 42% são pais, avôs, tios e padrastos. A maioria das vítimas (83,7%) possui entre 18 e 59 anos de idade, sendo que a faixa de maior número de vítimas é entre 24 e 36 anos. São mulheres jovens adultas que vivem relacionamentos afetivos que se deslocam ao abuso físico. Cerca de 1,4% das vítimas tinham menos de 18 anos na época da agressão e a faixa com mais de 60 anos de idade corresponde a 15% das vítimas.

Em Florianópolis, analisando os dados divulgados pelo Centro Integrado de Atenção e Prevenção à Violência contra a Pessoa Idosa (CIAPREVI), Serviço de Enfrentamento à Violência, Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes e o Protocolo de Atenção às Vítimas de Violência Sexual percebe-se que a violência contra mulher, independentemente da faixa etária, assim como no restante do país, tem aumentado a cada dia em Florianópolis. Em 2020, o Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência, realizou 321 atendimentos e orientações.

Quadro 3 - Dados de violência doméstica em Santa Catarina



Fonte: Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina (SSP)

O alto número de assassinatos de mulheres levou à aprovação da Lei 13.104/2015. A Lei do

Feminicídio qualifica que o homicídio de mulheres é uma resposta penal a um crime que tem tirado a vida de milhares de mulheres. Desde a sanção até Lei, até 2018, 15.925 mulheres foram assassinadas em situação de violência doméstica. Também o crime de feminicídio íntimo está na Lei nº 13.104/2015, que alterou o art. 121 do Código Penal (Decreto Lei nº 2.848/1940), e prevê o feminicídio como circunstância qualificadora do homicídio. Na série histórica, desde que a lei que foi criada, 309 mulheres perderam a vida por conta do crime em Santa Catarina. O crime de feminicídio está entre aqueles com a mais alta pena do código penal brasileiro. Segundo a Polícia Civil, desde 2016 o índice de resolução da tipificação desse crime é de 100% em Santa Catarina e em 2020 57 mulheres morreram vítimas de companheiros no estado.

Diante dessa realidade, o governo federal instituiu o Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres – (Sinapom) através do Decreto Nº 9.586/2018, vinculado-o à Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres do Ministério dos Direitos Humanos, com o objetivo de ampliar e fortalecer a formulação e a execução de políticas públicas de direitos das mulheres, de enfrentamento a todos os tipos de violência e da inclusão das mulheres nos processos de desenvolvimento social, econômico, político e cultural do País e criando o Plano Nacional de Combate à Violência Doméstica contra a Mulher – PnaViD. Este será transversal e integrará as políticas em curso, como as ações de segurança pública, saúde, educação, justiça e assistência social e as políticas setoriais pela equidade de gênero, promovendo um ambiente sem discriminação.

Conforme a Lei, o PnaViD reúne princípios, diretrizes e objetivos para o combate à violência doméstica a ser implementada pelos três níveis de governo, de forma integrada e coordenada, com vistas à preservação da vida e à incolumidade física das pessoas, à manutenção da ordem pública, ao enfrentamento à violência doméstica e à sua prevenção e ao apoio às mulheres vitimadas. Nesse sentido, prevê a criação de estruturas de apoio e de atendimento, à coordenação da recuperação dos homens agressores, à qualificação dos profissionais que lidam com a violência doméstica contra a mulher, ao engajamento da sociedade e à transparência e à publicidade das boas práticas.

Com vistas a atender essa legislação torna-se imprescindível a ampliação de serviços e implantação de programas e projetos que possam contribuir decisivamente para a construção de uma política pública coordenada e integrada entre as esferas do legislativo, executivo e judiciário e nos âmbitos municipal, estadual, federal e internacional. Uma iniciativa fundamental em Santa Catarina foi a implementação em 2021 do Observatório Contra as Violências (OCV/SC), quer sistematizará os dados dos diferentes órgãos do Estado para o planejamento adequado de políticas públicas, no qual a Prefeitura de Florianópolis deve trabalhar em colaboração, implementando a Lei nº 10.715/2020, que cria o Dossiê Mulher Florianopolitana.

As continuidades e crescimento dos processos de violência reforçam a necessidade histórica de ampliar as iniciativas de atendimento às mulheres em situação de violência em Florianópolis. A tabela a seguir demonstra o quanto a rede de atendimento precisa ser ampliada para dar conta da demanda, pois permanecer a mesma há mais de uma década diante do grave aceleração dos índices de violências.

Quadro 4 - Rede de atendimento à mulher em situação de violência em Florianópolis

Especificação da rede de atendimento	
Coordenadoria Municipal da mulher	1
Departamento de Atendimento à mulher	–
Juizado Especial de violência doméstica e familiar contra a mulher	1
Delegacia especializada da mulher	1
Conselho Municipal da Mulher	1
Criação da Casa Abrigo para mulheres	Projeto em debate
Casa de Passagem para mulheres em Situação de Rua e/ ou Violência	1

Centro de Referência de atendimento à mulher em situação de violência	1
Serviço de Saúde Especializado	Saúde da Mulher
ONGs e Movimentos Sociais relacionados à temática	20

Fonte:Relatórios da Casa Abrigo, 2021.

Objetivo geral

- I. Implementar o Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres (Sinapom), e integrar o Plano Nacional de Combate à Violência Doméstica contra a Mulher (PnaViD), com vistas ampliar e qualificar a rede de atendimento municipal de modo a combater e reduzir os índices de todos os tipos de violências contra as mulheres em Florianópolis.

Objetivos específicos

- I. Proporcionar às mulheres em situação de violência um atendimento humanizado, integral e qualificado nos serviços especializados e na rede de atendimento.
- II. Desconstruir estereótipos e representações de gênero, além de mitos e preconceitos em relação à violência contra a mulher.
- III. Promover uma mudança cultural a partir do sistema educacional e da disseminação de atitudes igualitárias e valores éticos de irrestrito respeito às diversidades e de valorização da paz.
- IV. Garantir e proteger os direitos das mulheres em situação de violência considerando as questões étnico-raciais, geracionais, de orientação sexual, de deficiência e de inserção social, econômica e regional.
- V. Ampliar e qualificar a rede de atendimento especializado às mulheres.
- VI. Promover a integração das Secretarias, programas, ações e a articulação entre os serviços e as instituições de atendimento às mulheres em situação de violência, por meio da implantação e do fortalecimento da rede de atendimento prevista no PnaViD para a prevenção e a identificação das diversas violências.

METAS

Prioridades	Ações
1. Ampliação e fortalecimento da rede de serviços especializados de atendimento às mulheres em situação de violência.	<ul style="list-style-type: none"> a) Regulamentar a Lei de criação da casa de passagem do município de Florianópolis, observando o disposto no Decreto nº 5296, que prevê acessibilidade para mulheres com deficiência nos espaços físicos de repartições públicas e implantar o serviço de acolhimento de acordo com as normas técnicas de Diretrizes Nacionais para o Abrigamento de Mulheres em Situação de Risco e Violência (2011). É recomendável que o acompanhamento seja realizado por um/a advogado/a, em razão do que disciplina o artigo 27, da Lei Maria da Penha (obrigatoriedade da presença de advogado assistindo a vítima de violência durante todo o acolhimento e processo). b) Implantar a casa abrigo, a casa de apoio para mulheres em situação de rua, residência terapêutica para Mulheres com transtornos mentais e casa de apoio a mulheres indígenas e em situação de rua, observando o disposto no Decreto nº 5296, que prevê acessibilidade para mulheres com deficiência nos espaços físicos de repartições públicas. c) Fortalecer as equipes do SUAS - dos CREAS para o atendimento das mulheres em situação de violência e as equipes dos CRAS, responsáveis pelo trabalho de prevenção nas comunidades do município.

	<p>d) Realizar Seminários Municipais sobre legislação, em particular a atualidade da Lei Maria da Penha.</p> <p>e) Incentivar o atendimento prioritário das mulheres em situação de risco em decorrência da violência doméstica na concessão de unidades habitacionais, observando o disposto no Decreto nº 5296, que prevê acessibilidade para mulheres com deficiência nos espaços físicos de repartições públicas.</p> <p>f) Promover, realizar e apoiar campanhas preventivas voltadas ao enfrentamento da violência contra as mulheres considerando suas especificidades de classe, etnia, raça, geração, orientação sexual, identidade de gênero, deficiência e territorialidade.</p> <p>g) Realizar campanhas contínuas de divulgação programas, projetos, e equipamentos para mulheres em situação de violência, como o Centro de Referência de Atendimento as mulheres vítimas de violência - CREMV, disque 180, disque denúncia municipal 0800 643 1407, protocolo de saúde, e implementar rede de atendimento de mulheres em situação de violência, com foco no atendimento psicossocial.</p> <p>h) Realizar anualmente a Campanha 21 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência contra as Mulheres.</p> <p>i) Implantar da Casa da Mulher Brasileira.</p> <p>j) Divulgar o atendimento do DISQUE Denúncia municipal (0800 643 1407) e o Disque 180, para atendimento de situações de violência contra crianças, adolescentes e mulheres.</p> <p>k) Criar da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres.</p> <p>l) Realizar anualmente um seminário com a rede de atendimento (SEMAS, SME, SMS, CMPPM, CMPPJ, MP, Guarda Municipal, DPCAMI, TJ, CONSELHO TUTELAR, CMDCA, Coordenadoria Estadual de Políticas para as mulheres, Coordenadoria Estadual de Política de Igualdade Racial, COMDIM, PM, Movimentos Sociais e outras) para discussão do fluxo de atendimento, identificação de demandas e aprimoramento das ações de combate a todos os tipos de violência contra a mulher.</p> <p>m) Implantar a patrulha Maria da Penha</p> <p>n) Criar Software objetivando um sistema integrado bem como a informatização e integração da rede de atendimento com banco de dados sobre a violência contra as mulheres e adolescentes.</p> <p>o) Garantir o profissional da área jurídica junto à equipe do CREMV, conforme preconiza seu regimento/lei de criação.</p> <p>p) Fortalecer, na estrutura das Ouvidorias dos órgãos governamentais, a capacidade para receber e atuar em denúncias de violências, assédio moral e sexual, bem como de racismo, sexism, capacitar, transfobia, bifobia e lgbtfobia garantir o profissional da área jurídica junto a equipe de acolhimento.</p> <p>q) Melhorar a estrutura física e repor as equipes com profissionais que substituam as que se aposentaram ou se afastaram, com pelo menos duas assistentes sociais e duas psicólogas.</p>
2) Enfrentamento à exploração sexual e ao tráfico de meninas, adolescentes e mulheres.	<p>a) Implantar e implementar as diretrizes, normas técnicas, protocolos e fluxos de atendimento a crianças, adolescentes e mulheres em situação de exploração sexual e tráfico de pessoas nos serviços como: PAEFI, PETI, Conselho Tutelar, CREMV, saúde (CAPS, RAIVS), bem como capacitar a rede especializada de atendimento da saúde mental, para atendimento a meninas e adolescentes vítimas de violência.</p>

	<p>b) Promover seminários para discutir a prevenção, a captação e análise dos dados de atendimentos às crianças, adolescentes e mulheres vítimas de exploração sexual e tráfico de pessoas, nos territórios dos CRAS e dos CREAS, envolvendo os profissionais de saúde e lideranças comunitárias locais.</p> <p>c) Fortalecer e apoiar projetos inovadores de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes e incentivar a denúncia da exploração sexual e tráfico de mulheres através de capacitações relacionadas ao diagnóstico de violência, priorizando os profissionais de saúde e segurança pública.</p>
3. Promoção dos direitos humanos das mulheres em situação de encarceramento, bem como de suas famílias, incluindo as egressas.	<p>a) Capacitar os profissionais que trabalham nos CRAS e CREAS e profissionais de saúde para suporte e acompanhamento das mulheres egressas do sistema prisional e suas famílias.</p> <p>b) Apoiar projetos de capacitação e apoio psicoterapêutico de mulheres encarceradas e adolescentes autoras de atos infracionais para geração de renda e garantir o acesso dessas mulheres ao trabalho dentro dos presídios femininos e sua reinserção ao mercado formal de trabalho.</p> <p>c) Ofertar o serviço de saúde integral e humanizado para as mulheres em situação de encarceramento e adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, tendo em conta: atividades educativas visando a promoção da saúde, relacionada aos direitos humanos, os direitos sexuais e reprodutivos, promoção do pré-natal, de consultas ginecológicas, de saúde mental, bem como assegurar e disponibilizar insumos de prevenção a DST/AIDS.</p> <p>d) Desenvolver ações com os profissionais, monitores/educadores relacionadas ao uso de álcool e outras drogas lícitas e ilícitas, prevenção de IST/AIDS e hepatites virais, para adolescentes que cumprem medidas socioeducativas em consonância com as diretrizes estabelecidas pelas portarias interministeriais n. 1.426/04 e n. 340/04.</p>
4. Fortalecimento da rede de atendimento, através da criação de estruturas, capacitação de profissionais e qualificação da gestão pública	<p>a) Promover, realizar e apoiar o desenvolvimento de campanhas de enfrentamento do racismo, sexism e lgbtfobia.</p> <p>b) Criação do Núcleo de Gênero na Prefeitura Municipal de Florianópolis, responsável pela implementação da transversalidade das políticas para as mulheres na gestão pública.</p> <p>c) Promover capacitações para agentes comunitários de saúde de modo a contribuírem como “promotoras legais” no combate à violência.</p> <p>d) Implantar e divulgar o Protocolo de Atenção e Proteção a Mulher Vítima de Todas as formas Violência Crônica (para além de 72 horas) a fim de garantir um atendimento qualificado através da rede existente no Município: implantando uma rede de serviços de acolhimento institucional(Casa Abrigo, Casa de Passagem para mulheres em situação de rua e Casa de Passagem queatenda mulheres (todas as idades) vítimas de violência, garantindo também a equipe qualificada para atendimento à idosas.</p> <p>e) Realizar parceria com as instituições de ensino superior para a criação e publicização da Rede/Protocolo voltada para os/as universitários/as através de palestras e/ou eventos e produção de material informativo.</p> <p>f) Desvincular o Centro de Referência de Atendimento à Mulher em situação de Violência(CREMV) do Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS) com coordenação autônoma padronizando os procedimentos de seu funcionamento, para que atue efetivamente de forma a consolidar a implementação da política nacional de enfrentamento à violência contra a mulher.</p>

	<p>g) Verificar a possibilidade de criação do Núcleo de Prevenção de Violências (NUPREVI), ligado à Coordenadoria da Mulher para dialogar com os serviços da rede e garantir a integração das políticas, fortalecer as equipes da saúde, educação e assistência, mediadas pela Coordenadoria da Mulher.</p>
5. Proteção dos direitos sexuais e reprodutivos e enfrentamento da feminização da AIDS	<p>a) Promover a atenção à saúde das mulheres em situação de violência com atendimento qualificado ou específico.</p> <p>b) Apoiar a implantação da Ficha de Notificação/Investigação de violência doméstica, sexual e/ou outras violências, garantindo a implementação da Lei n. 10.778/2003 (Notificação Compulsória) integralmente nos serviços de saúde.</p> <p>c) Elaborar relatórios periódicos sobre violências contra mulheres e adolescentes.</p> <p>d) Criar Software objetivando um sistema integrado, bem como a informatização e integração da rede de atendimento com banco de dados sobre a violência contra as mulheres e adolescentes.</p> <p>e) Capacitar conselheiros (as) tutelares e de direitos para identificação e encaminhamento adequado de situações de violência doméstica e sexual contra meninas e adolescentes. Capacitar profissionais de saúde em Direitos Sexuais e Reprodutivos a fim de sensibilizar para o acolhimento no atendimento e encaminhamentos necessários.</p> <p>f) Fortalecer o Programa de ações integradas e referenciais de combate à violência sexual contra crianças e adolescentes.</p> <p>g) Garantir a transversalidade dos serviços de proteção social a crianças e adolescentes vítimas de violência, abuso e exploração sexual e suas famílias, por meio dos atendimentos prestados no Centro de Referência da Mulher, ou ainda o (CREAS).</p> <p>h) Criar apoio jurídico, para efetivação de ação legal conforme o código civil, que possibilitem o atendimento imediato às questões do direito reprodutivo das mulheres vítimas de violência sexual (como coquetel anti-DST/AIDS e gravidez ou, se for o caso, aborto).</p> <p>i) Promover espaços de debates sobre os direitos reprodutivos das mulheres, garantindo a interrupção legal da gravidez nos casos que estejam em conformidade com a Lei.</p> <p>j) Incluir cursos de humanização a temática feminização da AIDS e Violência.</p> <p>k) Fortalecimento dos grupos de adesão prevenção de reinfeção, assistência, tratamento das hepatites, DST, AIDS bem como o apoio as pessoas vivendo com HIV/AIDS na promoção e na atenção à saúde sexual e reprodutiva na esfera municipal.</p> <p>l) Garantir a integração dos programas e a vinculação de ações de prevenção da infecção por HIV, hepatites virais e DST.</p>

EIXO 5 – PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES NOS ESPAÇOS DE PODER E DECISÃO

Segundo projeções do IBGE em 2020, Florianópolis tem uma população estimada em 508.826 habitantes, da qual estima-se que mais de 51% são mulheres⁶. As mulheres lideram o ranking de salários mais baixos, desemprego, analfabetismo, entre outros. O município é marcado por desigualdades de classe e assimetrias sociais (que impactam fortemente as mulheres, e dentro dessa população, mais ainda as mulheres negras) originadas na história de ocupação do território, que perduram e se acentuam nas periferias da cidade e também no centro. Mesmo as áreas mais ricas são cercadas pelas comunidades de baixa renda, que sobrevivem em espaços de alta concentração demográfica e infraestrutura precária. Com o refluxo de políticas públicas e de recursos para a implementação de políticas para as mulheres por partes das esferas

⁶ Esses dados são estimados devido à decisão do governo federal de não realizar o Censo 2020.

governamentais e não governamentais de defesa dos direitos das mulheres, levou a um retrocesso no acesso a direitos, duramente conquistados através da participação cidadão em conferências, conselhos, associações, ONGS, entre outras.

A luta pelos direitos das mulheres é histórica, marcada por uma agenda de lutas por direitos e acesso à educação, saúde, moradia, cultura, lazer, trabalho, entre outros. As décadas de 1980 a 2010 foram marcadas por avanços significativo de tais lutas, com políticas de governo e estado que implantaram serviços, ações de prevenção, promoção e proteção das mulheres visando uma ordem social mais igualitária e substancialmente mais democrática. Contudo, essas medidas foram sazonais, não efetivadas em políticas públicas que perdurassesem para além de governos de plantão. À medida que houve um avanço de políticas conservadoras, as ações voltadas para as mulheres sofreram um ataque discursivo, traduzido em corte de recursos, retrocessos na gestão do Estado e fortes ataques no campo legislativo, jurídico e institucional, atingindo o pacto federativo e as políticas transversais e inter setoriais.

Compreendendo que com o aumento da população houve também um aumento de demandas por redistribuição, reconhecimento e participação política, o PMPM propõe o estímulo e a formulação de encontros para debater a participação das mulheres nos espaços de poder e decisão sobre suas vidas. Esta atuação política passa pela participação direta em canais de participação política, voto e disputa de mandatos eletivos (legislativos e executivos, a ocupação de cargos mandatários do município, chefias), a valorização das mulheres nas carreiras do Estado (considerando legislativo, executivo e judiciário), bem como campanhas educativas no âmbito do setor privado.

A ausência de mulheres nos espaços de poder e decisão se devem principalmente ao preconceito de gênero, ao racismo, à violência institucional, à dominação masculina no ambiente político institucional e também à divisão sexual do trabalho, aos escassos recursos para financiamento de campanhas políticas, aos estereótipos reproduzidos pelos meios de comunicação etc., traduzindo-se na chamada violência política.

Segundo dados da União Interparlamentar (UIP)⁷, as mulheres representam 25,5% dos parlamentares em 2020, na análise contemplando 179 Parlamentos nacionais e 13 regionais. Em 1995, a proporção era de 11,3%. Ou seja, apenas um quarto dos cargos de legislaturas em todo o mundo são ocupados por mulheres, implicando uma profunda assimetria em relação a ocupação do poder, que tem 75% dos assentos ocupados por homens. Em 2020 houve um aumento de cargos de legisladoras mulheres em 0,6%, o que significa que nesse ritmo a paridade de gênero somente será atingida em 50 anos. De acordo com a UIP a chave para a mudança desse quadro é um sistema de cotas bem elaborado e executado com a efetiva participação das mulheres no processo de disputa eleitoral.

Dados do relatório “Mulheres no Parlamento” realçam que pandemia da Covid-19 influenciou de forma negativa eleições e campanhas eleitorais em 2020, pois em muitos territórios as mulheres enfrentaram impedimentos como efeito da crise que exacerbou os desequilíbrios de gênero já existentes na política.

O Brasil ocupa o 142º lugar com 15,2% de mulheres no Congresso e 12,4% no Senado. Em Santa Catarina, especialmente em Florianópolis, a situação não é diferente do restante do país. A Assembleia Legislativa é composta por 40 parlamentares, sendo cinco mulheres. Na Câmara Municipal de Florianópolis, ainda que teve uma mudança positiva, elegendo cinco vereadoras para a legislatura 2021-2024, mantém a histórica disparidade.

Apesar de no Brasil, as mulheres, representarem mais de 50% do eleitorado e ter maior nível de escolaridade, a ocupação de cargos de chefia e mandatos eletivos não ultrapassam 20% do total. As mulheres ainda ocupam funções inferiores às dos homens seja na política ou em outros espaços públicos e privados. Esse baixo acesso aos espaços está ancorado em uma cultura de separação entre a vida pública e privada, atribuindo às mulheres o trabalho reprodutivo, que inclui o cuidado com a vida privada (família, crianças e idosos), provimento da educação das/os filha/os, trabalho doméstico, trabalho sexual, etc.

Embora tenham ocorrido vários avanços durante os primeiros anos do século XXI, a mulher ainda é vista como ser inferior, subalternizada por uma tradição de pensamento e por algumas religiões. Para superar esta situação são necessárias políticas públicas que questionem o modelo de relações sociais familiares e de parentesco, que define e naturaliza papéis que mulheres e homens devem desempenhar na sociedade, além de promover políticas que reconheçam as diversidades.

A participação das mulheres na vida pública é fundamental para a transformação desse modelo de relações sociais, políticas, econômicas, culturais e ideológicas. A presença cada vez maior de mulheres nos espaços de poder e decisão pode contribuir para implementar uma agenda de lutas de segmentos dos movimentos de mulheres e feminista que buscam a igualdade e mudanças nas relações sociais de gênero, a garantia de direitos para as diferentes realidades dos vários pertencimentos de mulheres, assim como o fim

⁷O relatório “Mulheres no Parlamento” está disponível em: <<https://news.un.org/pt/story/2021/03/1743972>>

das várias formas de violências.

É de interesse público que todos os espaços de cidadania, políticos partidários e representativos sejam ocupados por representantes das mulheres, enfocando nas questões de gênero, diversidades, de classe, anticapacitistas e étnicos/raciais.

Objetivo Geral

- I. Promover e fortalecer a equidade de gênero em suas diversidades para construir uma participação paritária e plural das mulheres nos espaços de poder e decisão.

Objetivos específicos

- I. Incentivar/promover a mudança cultural na sociedade, com vistas à formação de novos valores e atitudes em relação à autonomia e a participação das mulheres nos espaços de poder e decisão públicos e privados.
- II. Estimular a ampliação da participação das mulheres em espaços de cidadania, construção de políticas públicas, nos partidos políticos, nos cargos de decisão dos poderes executivo, legislativo e judiciário e nas instâncias de poder e decisão.
- III. Estimular a ampliação da participação das mulheres nos cargos de liderança política, em processos eleitorais e de decisão no âmbito das entidades representativas de movimentos sociais, sindicatos, conferências, conselhos de naturezas diversas, e em todos os tipos de associação em que mudanças nesse sentido se façam necessárias.
- IV. Garantir nos eventos e solenidades da PMF e suas secretarias que a composição de mesas diretivas e que a indicação de palestrantes e docentes (para cursos e capacitações) tenha a representatividade de pelo menos 30% de cada gênero.

METAS

Prioridades	Ações
1. Promover políticas de participação e inclusão da mulher nas diferentes esferas do poder.	<p>a) Desenvolver ações e campanhas para a ampliação da participação política das mulheres, estimulando a filiação partidária, candidaturas e o voto em mulheres em todos os níveis, considerando as diversidades de raça e etnia, origem social, com deficiências e dissidências sexuais.</p> <p>b) Instituir Fórum permanente de mulheres focando em intercâmbio e participação das mulheres nas questões político-partidárias e na participação cidadã.</p> <p>c) Produzir material orientando a incorporação da temática da igualdade de gênero nas plataformas eleitorais de homens e mulheres.</p> <p>d) Garantir que no mínimo 50% (trinta por cento) dos cargos de primeiro escalão (secretárias, superintendentes, gerentes, diretoras) sejam ocupados por mulheres, respeitando o recorte étnico-racial.</p> <p>e) Criar a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, com estrutura administrativa e recursos orçamentários, que tenha como atribuição transversalizar as políticas no conjunto da gestão municipal.</p> <p>f) Fortalecer e estimular Conselhos, Fóruns e organizações de mulheres para a promoção de debates, ações pertinentes a demandas de política para mulheres, incluindo a produção de materiais específicos para as plataformas eleitorais, com acessibilidade comunicacional para mulheres com deficiência.</p> <p>g) Ampliar o debate do COMDIM, para além das entidades-membro, garantindo a ampla participação de movimentos de mulheres e feministas, assim como de mulheres não organizadas, neste sentido garantindo a criação de novas pautas (ex: mulheres LBT, mulheres idosas, quilombolas, indígenas, mulheres</p>

	imigrantes, mulheres negras, ciganas, mulheres circenses, mulheres em situação de rua, mulheres de terreiro, mulheres ribeirinhas, mulheres das águas, dos mares e da floresta e comunidades tradicionais em geral); criação de câmaras técnicas.
2. Criar e promover mecanismos de apoio à participação cidadã e político-partidária das mulheres.	<ul style="list-style-type: none"> a) Promover ações estudos, debates para estimular a participação das mulheres nos cargos de direção de Organizações e dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. b) Estimular o desenvolvimento de pesquisas acerca da participação de mulheres nos sindicatos, movimentos sociais e espaços de ativismo/associativismo, com o objetivo de mensurar a participação política das mulheres e incentivar maior protagonismo político das mulheres nos espaços públicos para além dos partidos políticos. c) Garantir formação continuada com vistas à qualificação e participação de mulheres nos processos eleitorais, considerando suas especificidades étnico-raciais. d) Garantir formação continuada nas comunidades de Florianópolis com vistas a qualificação do processo eleitoral. e) Lutar por uma Reforma Política que inclua as mulheres, com financiamento público de campanha, com sistema de eleição proporcional de listas fechadas pré-ordenadas com alternância de gênero, respeitando o recorte étnico racial. f) Ampliar o percentual do Fundo Partidário e garantir que o percentual estabelecido em lei seja aplicado na capacitação e participação exclusivamente das mulheres. g) Fortalecer o Fórum Estadual de Instâncias de Mulheres de Partidos Políticos, bem como, criar o Fórum Municipal de Instâncias de Mulheres de Partidos Políticos, garantindo reuniões periódicas. h) Garantir que a Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres possa realizar Seminários e Fóruns participativos para Mulheres, tendo em vista eleger prioridades no processo de definição e aprovação do Orçamento público municipal (PPA, LDO, LOA), assegurando a transversalidade das políticas para mulheres. i) Ampliar o debate do COMDIM, para além das entidades-membro, garantindo a ampla participação de movimentos de mulheres e feministas, assim como de mulheres não organizadas, garantindo a criação de novas pautas (mulheres LBT, mulheres idosas, quilombolas, indígenas, mulheres imigrantes, mulheres negras, ciganas, mulheres circenses, mulheres em situação de rua, mulheres de terreiro, mulheres ribeirinhas, mulheres das águas, dos mares e da floresta e comunidades tradicionais em geral); criação de câmaras técnicas. j) Articular com as escolas legislativas a inclusão das discussões de gênero e com recorte étnico-racial nas suas atividades.

EIXO 6 – DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL COM IGUALDADE ECONÔMICA E SOCIAL

A 3ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres ratificou a importância de políticas e ações de promoção de mudanças em direção ao desenvolvimento sustentável, à proteção e à justiça ambiental no país, com uma gestão que envolva as mulheres do campo, da floresta e das cidades. Esta construção requer o esforço conjunto de diferentes setores do governo (nas esferas nacional, estaduais e municipais) para o atendimento a demandas sociais que exigem a integração de medidas e políticas inter setoriais visando ao alcance dos objetivos propostos

O desenvolvimento sustentável é um tema de tensões e controvérsias em todas as partes do mundo. Aqui no Brasil as discussões em torno do assunto são historicamente acirradas pelas transformações na

matriz de ocupação dos territórios, interesses econômicos que implicam em modelos de desenvolvimento que não incluem as populações locais no processo de decisão, execução e, menos ainda, no usufruto das riquezas produzidas. Ademais, Florianópolis vive há décadas uma aceleração de crescimento e ocupação do território, realizada sem planejamento urbano, gerando problemas sérios para o Estado, a sociedade e ao meio ambiente.

Passaram quase 30 anos do encontro histórico no Rio de Janeiro da II Conferência das Nações Unidas sobre *Meio Ambiente e Desenvolvimento Humano* (Rio-92) com a finalidade de discutir o desenvolvimento sustentável e a degradação ambiental no mundo inteiro. Os debates organizados no Fórum Social Mundial tiveram sua edição de 2009 na região Pan-Amazônica (composta por Bolívia, Brasil, Colômbia, Equador, Guiana, Peru, Suriname e Venezuela e Guiana Francesa), que possui uma das maiores biodiversidades do planeta e reúne povos tradicionais e movimentos sociais que lutam na perspectiva de outro modelo de desenvolvimento.

O que se defende como desenvolvimento sustentável supõe mudanças fundamentais nos padrões de desenvolvimento ainda vigentes no país, estabelecendo como um de seus princípios norteadores (*sic*) a promoção da igualdade nas suas diferentes dimensões. A igualdade de gênero, portanto, constitui uma exigência básica para a promoção do desenvolvimento sustentável e solidário. Por essa razão, ganham mais relevância as ações orientadas para a valorização do trabalho reprodutivo, historicamente a cargo das mulheres, a partir da divisão sexual do trabalho, que lhes impôs o cuidado da família e a garantia das suas condições de bem-estar e sobrevivência (PNPM III, p. 60).

Alguns marcos internacionais significativos balizam o desenvolvimento de ações nesta área. Os acordos e convenções nacionais e internacionais assinados e ratificados pelo Brasil já traziam em seus dispositivos a preocupação em se garantir a participação das mulheres em condições de equidade na construção de novos modelos de desenvolvimento sustentável (PNPM III, p. 61), cabendo aos diferentes setores de governo (nas suas três instâncias) definir os marcos regulatórios e os procedimentos comprometidos com a inserção social e com a participação das mulheres nesses processos.

Assim, o III Plano reconhece a importância de se estabelecer prioridades para um desenvolvimento sustentável no meio rural, cidade e floresta, com garantia de justiça ambiental, soberania e segurança alimentar. Para garantir o desenvolvimento sustentável é fundamental a transversalidade e a existência de políticas públicas de soberania e segurança alimentar e de combate às desigualdades sociais, de classe, étnicos/raciais e de sexo/gênero.

Para enfrentar a crise social que vive o país, agravada pela pandemia, faz-se urgente a implementação da Lei n. 11.346/2006, que estabelece as definições, princípios, diretrizes, objetivos e composição do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), por meio do qual o poder público, com a participação da sociedade civil organizada, formulará e implementará políticas, planos, programas e ações com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada.

Em Florianópolis é preciso implementar a Lei nº 10.628/2019 (institui e define como zona livre de agrotóxicos a produção agrícola, pecuária, extrativista e as práticas de manejo dos recursos naturais no município) e garantir uma articulação intersetorial, ampliação do quadro de profissionais de nutrição em todos os serviços públicos que atuam na Política Pública de Segurança Alimentar e Nutricional, por meio de concurso público, ampliação do quadro de profissionais de nutrição nos serviços privados e criação da Câmara Intersetorial. Também destinar recursos públicos às ações/benefícios voltados à segurança alimentar e nutricional, e a descontinuidade na concessão de benefícios aparecem como ameaças à política de segurança alimentar e nutricional. Cabe à sociedade civil pressionar as instâncias públicas por práticas, medidas e ações de desenvolvimento sustentável que levem em conta as dimensões de gênero.

De acordo com o III PNPM (2013), é necessário desenvolver políticas que proporcione às mulheres assumirem seu protagonismo nos processos de gestão dos recursos naturais e nas decisões técnicas nas diversas áreas que envolvem as mudanças climáticas. Tais políticas, pressupõem a existência de diagnósticos que, levando em conta as dimensões das relações de gênero, deem visibilidade à centralidade das ações desenvolvidas pelas mulheres tanto nas Unidades de Conservação de Uso Sustentável, como nas comissões, conselhos gestores e demais instâncias do Sistema Nacional de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

A implementação de ações que visem o desenvolvimento sustentável no meio rural, cidade e floresta, com garantia de justiça ambiental, soberania e segurança alimentar de Florianópolis serão descritas a seguir.

Objetivo geral

- I. Incentivar o desenvolvimento sustentável e a segurança alimentar com a inclusão das mulheres em todas as suas especificidades e diversidades, considerando as dimensões sociais, econômicas e ambientais, democratizando o acesso aos bens da natureza e aos equipamentos sociais e serviços públicos.

Objetivo específico

- I. Promover a sensibilização e capacitação de gestores/as e profissionais da área ambiental nas temáticas de gênero, raça/etnia.
- II. Estimular o crescimento da participação das mulheres na produção para o autoconsumo e comercialização de alimentos saudáveis e de qualidade, segundo os princípios da segurança alimentar.
- III. Promover e fortalecer atividades econômicas desenvolvidas por mulheres e vinculadas à segurança alimentar.
- IV. Garantindo a implementação da Lei “Floripa Livre de Agrotóxicos”.

METAS

Prioridades	Ações
1.Estimular e apoiar as atividades e empreendimentos orientados para o desenvolvimento sustentável,implementando a Lei Floripa sem agrotóxicos), com a perspectiva de promoção da igualdade de gênero e inclusão das mulheres	<ol style="list-style-type: none">a) Elaborar diagnóstico sobre as realidades das mulheres agricultoras, maricultoras e pescadoras do município, mapeamento as necessidades de políticas públicas inerentes às atividades que exercem.b) Priorizar na compra da merenda escolar a aquisição de alimentos da agricultura familiar, da maricultura, da produção dos assentamentos da reforma agrária, das comunidades tradicionais, indígenas e das comunidades quilombolas locais, conforme Lei Nº 11.947/2009 do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), do governo federal e Lei Municipal Nº 9737/2015.c) Apoiar a implementação de redes e grupos produtivos protagonizados por mulheres, que impulsionem a manutenção da biodiversidade de produção orientada pela economia solidária, maricultura, pesca e de base agroecológica.d) Incentivar a criação de hortas comunitárias numa perspectiva solidária e colaborativa.

EIXO 7 – DIREITO À TERRA COM IGUALDADE PARA AS MULHERES DO CAMPO E DA FLORESTA (MORADIA DIGNA INFRAESTRUTURA SOCIAL NOS MEIOS RURAL E URBANO, CONSIDERANDO AS COMUNIDADES TRADICIONAIS)

Este eixo aponta políticas públicas e ações que contribuem para dinamizar a vida produtiva e reprodutivas das mulheres no campo e na floresta, levantando condições básicas para a conquista, o fortalecimento e a consolidação da autonomia econômica. Trata-se de acesso à terra, à água, à documentação, ao crédito, à assistência técnica, à comercialização da pequena produção familiar, entre outras medidas que, de forma articulada, contribuem para a inserção produtiva das mulheres rurais (PNPM, 2013, p. 66).

A história que leva a consolidação de uma estrutura fundiária injusta no Brasil levou à organização camponesa na luta pela terra e às reivindicações que levaram a atos normativos para regularizar a questão da ocupação da terra no território brasileiro. Entretanto, tanto a reforma agrária quanto a regulamentação do mercado de terras ainda não significam a democratização do acesso.

Para viabilizar o acesso à terra, em uma perspectiva de gênero, a Constituição Federal de 1988, em

seu art. 189, prevê a distribuição de imóveis rurais pela reforma agrária e da titulação ao homem ou à mulher ou a ambos, independente do estado civil. Esse marco orienta o objetivo geral previsto no eixo 7 do PNPM:

Promover o fortalecimento econômico e o direito à vida de qualidade das mulheres no meio rural, respeitando as especificidades das mulheres do campo e da floresta e comunidades tradicionais (inclusive ribeirinhos), com garantia do acesso à terra, aos bens, aos equipamentos e aos serviços públicos (III PNPM, 2013, p. 68).

Já em relação à terra, para as mulheres dos espaços urbanos, pode-se utilizar o art. 6º da CF que prescreve: são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados. Além disso, neste mesmo ordenamento jurídico, tem-se o artigo 182 e 183 que tratam da política urbana de acesso a moradia digna, sendo possível vislumbrar que a legislação criou instrumentos para implementação de políticas públicas voltadas às classes populares. No entanto, apesar de constar na agenda de vários governos, é preciso garantir que as ações sobre moradia, no meio urbano, sejam efetivadas.

Objetivo geral

IV. Promover o direito das mulheres à moradia, que garanta uma vida com qualidade na cidade, no meio rural e nas comunidades tradicionais, respeitando suas especificidades e garantindo o acesso a bens, equipamentos e serviços públicos.

Objetivos específicos

- I. Garantir acesso igualitário das mulheres à terra, por meio de inscrição, cadastro e titulação, bem como orientação jurídica.
- II. Articular os programas habitacionais em Florianópolis para ampliar a política habitacional, com moradia digna; acesso a bens e serviços; qualidade na infraestrutura, com prioridade às famílias chefiadas/sustentadas por mulheres, com renda inferior a dois salários mínimos.

METAS

Prioridades	Ações
1. Ampliar a política habitacional, com moradia digna, com acesso a bens e serviços e qualidade na infraestrutura, com prioridade às famílias chefiadas/sustentadas por mulheres, com renda inferior a 03 salários mínimos.	<ul style="list-style-type: none">a) Garantir moradias próximas a equipamentos e serviços públicos com titularidade em nome das mulheres.b) Realizar diagnóstico para conhecer a necessidade de moradias próprias às famílias chefiadas/sustentadas por mulheres.c) Destinar cotas para as mulheres nos programas habitacionais, a curto, médio e longo prazo, de acordo com o que aponta o diagnóstico.d) Viabilizar o acesso à terra para executar o Programa Minha Casa, Minha Vida ou similar.e) Promover a demarcação e a titulação de comunidades remanescentes de quilombos, garantindo o acesso à assistência e à assessoria técnica e à agricultura de base familiar para mulheres quilombolas.f) Garantir as condições de acesso à terra e moradia para as Comunidades indígenas.
2. Garantir a elaboração do plano diretor participativo, incentivando a participação das mulheres.	<ul style="list-style-type: none">a) Viabilizar espaços de discussões sobre a temática com a presença e a voz das mulheres nos seus diferentes pertencimentos.

EIXO 8 – CULTURA, ESPORTE, COMUNICAÇÃO E MÍDIA

As desigualdades de classe, sexo/gênero, geração, raça/etnia deficiência estruturam a sociedade brasileira. Por trás desta compreensão, está a ideia de que os valores e crenças sobre capacidades e habilidades de homens e mulheres, negros/as e brancos/as, jovens e idosas, pessoa sem deficiência ou com deficiência definem espaços e possibilidades disponíveis a cada uma dessas populações. A sociedade contemporânea, caracterizada pela globalização, a era da informação e da tecnologia, as mídias (digitais, eletromagnéticas, impressas, hegemônicas e alternativas) assumem papel fundamental como veículos de informação, desinformação quando é o caso de *fake news*, comunicação e produção de conteúdos que tem implicações na formação cultural e na construção do pensamento e imaginário social sobre os diferentes temas que circulam na/pela/e a partir da sociedade. Nesse sentido um dos desafios é garantir políticas públicas de acesso à informação, através de redes de acesso a internet públicas.

As representações das imagens na mídia brasileira, historicamente, não refletem as diversidades e as pluralidades das existências de diferentes pertencimentos de mulheres, invisibilizam demandas sociais e políticas, e difundindo modelos e padrões de corpos, cor, tipo de cabelo, por vezes ridicularizando, criminalizando, desumanizando e transformando em mercadorias ou objetos para vender produtos e valores que buscam conformar e manter a pasteurização e a submissão à ideologia patriarcal, aos valores de mercado e da sociedade de consumo. Um dos efeitos mais danosos deste cenário da mídia é a disseminação da ideia de mulher objeto e a reprodução e banalização da violência contra as mulheres.

A Constituição Federal de 1988, no artigo 215, prevê que a cultura é um direito humanofundamental, sendo dever do Estado garantir “o pleno exercício dos direitos culturais e apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais”. Cabe ao Estado “proteger as manifestações das culturas populares, indígenas, afro-brasileiras e de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional”. Adicionalmente, o princípio da igualdade é repetido diversas vezes ao longo de seu texto. O artigo 5º estabelece que todos são iguais perante a lei – e em seu inciso I explicita a igualdade de direitos e obrigações entre homens e mulheres –, mas o artigo 3º menciona explicitamente como sendo um dos objetivos do Estado brasileiro a promoção do “bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação”.

Atuando nesta perspectiva, os Planos Nacionais de Política para as Mulheres, bem como o Plano Nacional de Cultura, contribuem para a consolidação da democracia brasileira, a partir do respeito à pluralidade e à diversidade cultural em todos os suportes de mídia e da ausência de racismo, sexism or qualquer outro tipo de discriminação.

Assim, busca-se neste Plano estabelecer mecanismos de maior compromisso com a responsabilidade social e com o combate a todas as formas de disseminação de conteúdos estereotipados e discriminatórios. Para tanto, necessitam ser construídos mecanismos de monitoramento, de fiscalização e de punição dos veículos de comunicação no sentido de combater crescimento exponencial das violências ciberneticas contra as mulheres, entre elas o estupro virtual é uma categoria recente na classificação dos crimes sexuais, mas em nada difere da noção de relação sexual abusiva (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2018).

Sobre a questão do esporte, comprehende-se a importância de promover políticas públicas para estimular e garantir o acesso à prática desportiva das diferentes gerações de mulheres, buscando para cada faixa geracional atender aos fundamentos de acesso à saúde preventiva, aspectos educativos do esporte, a inclusão social, a sociabilidade e o empoderamento que proporciona.

Objetivo geral

- I. Contribuir para a construção de uma cultura igualitária, democrática e não reproduzora de estereótipos de gênero, raça/ etnia, orientação sexual e geração e garantir o acesso das populações de mulheres à prática desportiva.

Objetivos específicos

- I. Promover ações educativas que promovam comportamentos e atitudes que produzam e reproduzam conteúdos inclusivos que valorizem as mulheres em toda a sua diversidade nos veículos de comunicação.
- II. Valorizar as iniciativas e a produção cultural das mulheres e sobre as mulheres.
- IV. Contribuir para ampliar o acesso e a permanência da presença das mulheres nos diferentes espaços de poder e decisão na mídia local e a participação no controle social sobre a veiculação de conteúdos discriminatórios na mídia em geral.

V. Estimular e garantir o acesso à prática desportiva das diferentes gerações de mulheres, buscando para cada faixa geracional atender aos fundamentos de acesso à saúde preventiva, aspectos educativos do esporte, a inclusão social, a sociabilidade e o empoderamento.

METAS

Prioridades	Ações
1. Criar programas de fomento à produção e difusão cultural que valorizem a expressão das mulheres e a contribuição social, política, econômica e cultural.	<ul style="list-style-type: none"> a) Elaborar e difundir, com recursos de acessibilidade comunicacional para mulheres com deficiência, material audiovisual, livros, cartilhas e outras produções culturais, públicas, educativas e comunitárias, que abordem a presença das mulheres na história e na cultura, considerando suas especificidades étnicas/raciais, deficiência e orientação sexual e identidade de gênero. b) Promover a difusão dos produtos e publicações elaborados nas bibliotecas públicas, nos veículos públicos, educativos e comunitárias (rádio e TV), mídia eletrônica e redes sociais. c) Implantar pontos de cultura voltados para a questão de gênero, considerando as particularidades étnico-raciais, geracionais, orientação sexual e deficiência. d) Sugerir editais municipais específicos voltados para as questões de gênero, considerando as particularidades étnico-raciais, de geração, orientação sexual e deficiência. e) Garantir o acesso à informação através de redes de internet públicas.
2. Garantir a produção e difusão de conteúdo não discriminatória, não estereotipada, não racista e não lesbofóbica sobre a mulher.	<ul style="list-style-type: none"> a) Estimular/articular com os diversos conselhos de direitos municipais/estaduais e federais (idoso, mulher, criança e adolescente, raça/etnia, pessoas com deficiência, etc.) e demais segmentos da sociedade a fiscalização da exposição da mulher na mídia. b) Promover a capacitação das mulheres para produção de conteúdo para formatos radiofônicos e audiovisuais e para mídia eletrônica. c) Promover a capacitação das mulheres para o empreendedorismo artístico-cultural. d) Apoiar e propor ações de capacitação de profissionais da mídia e de comunicadoras/es locais, visando garantir a valorização e o respeito à diversidade e a não discriminação de gênero, raça, etnia, geracional, orientação sexual e identidade de gênero. e) Estimular e contribuir para que os canais e TVs comunitárias produzam programas que abordem os temas relativos às questões de gênero, classe, raça e etnia, orientação sexual, identidade de gênero, pessoas com deficiência e comunidades tradicionais e de terreiro, em especial os canais religiosos.

3. Construir mecanismos de monitoramento e controle social dos conteúdos veiculados nos espaços demídia e comunicação, assegurando participação ativa de mulheres de grupos étnicos raciais diversos que compõem a sociedade.	<ul style="list-style-type: none"> a) Assegurar que os produtos publicitários e produtos culturais não reproduzam estereótipos discriminatórios e negativos relativos às mulheres de diferentes faixas etárias, raça, etnia, orientação sexual, identidade de gênero, deficiência e territorialidade. b) Produzir diagnóstico quantitativo e qualitativo sobre as questões de gênero, raça\etnia e orientação sexual proveniente dos Editais lançados pelo Fundo de Cultura. c) Articular parcerias para apoio, fortalecimento, preservação e revitalização da cultura tradicional e valorização das línguas tradicionais e da sabedoria, não discriminando os povos que falam a língua portuguesa.
4. Sensibilizar a sociedade a participar dos espaços de discussões referentes às políticas públicas que envolvem as mulheres.	<ul style="list-style-type: none"> a) Promover a participação dos homens nos espaços de discussões referentes às políticas públicas que envolvem as mulheres.
5. Estimular e garantir o acesso à prática desportiva das diferentes gerações de mulheres, buscando para cada faixa geracional atender aos fundamentos de acesso à saúde preventiva, aspectos educativos do esporte, a inclusão social, a sociabilidade e o empoderamento	<ul style="list-style-type: none"> a) Incentivar o acesso a prática desportiva nos espaços escolares, nos campeonatos desportivos, em equipamentos comunitários. b) Criar equipamentos comunitários para o acesso popular à prática desportiva. c) Possibilitar o acesso da comunidade aos equipamentos desportivos das escolas, inclusive nos finais de semana. d) Criar convênios para o acesso a diferentes modalidades desportivas.
6. Promoção do acesso igualitário ao esporte e lazer	<ul style="list-style-type: none"> a) Estimular a criação do Comitê de Gênero na Fundação Municipal de Esportes (FME) e a adoção de políticas para inserção igualitária das mulheres no esporte e lazer no município. a) Articular a capacitação e inserção das mulheres na organização e execução dos eventos esportivos. b) Estimular a ampliação do número de mulheres contempladas com Bolsa-Atleta. c) Promover a valorização das mulheres atletas, com atuação em todas as modalidades esportivas e em todas as funções possíveis no esporte, bem como contribuir para que se criem condições para maior presença das mulheres nas arenas esportivas.

EIXO 9 – ENFRENTAMENTO AO RACISMO, SEXISMO E LGBTFOBIA

As relações sociais no Brasil resultam de uma história de organização de ocupação do território e organização do Estado onde predominam relações de poder, hierarquia e normas culturais relacionadas aos padrões de gênero/sexo, à orientação sexual, à identidade de gênero e à preconceitos e discriminações relacionadas à raça/etnia, à questão de classe, geração, capacitarismo. Dentro dos vários pertencimentos de mulheres, há assimetrias que se aprofundam quando se analisam os dados e marcadores acerca de negras, transexuais, travestis, lésbicas e com deficiência, e que também, com o passar dos anos se organizam e desenvolvem suas pautas e reivindicações específicas junto ao Estado.

O III Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (2013, p. 85): O entendimento de que as dimensões de gênero, raça e etnia são estruturantes das desigualdades sociais levou a definição de transversalidade de gênero e raça como estratégia no diverso PNPM, que supõe que as políticas públicas são responsabilidade compartilhada de vários órgãos do governo federal, articulados com os governos estaduais e municipais.

Novas formas de enfrentamento ao preconceito e à discriminação vem sendo debatidas na sociedade brasileira, mas o caminho para avançar requer um longo trabalho de reeducação social, de revisão das estruturas e de transformação cultural, que requer o reconhecimento da branquitude⁸. É recente o fato de o Estado brasileiro incorporar as categorias racismo e discriminação racial na análise de indicadores, que revelam as pessoas negras dentro dos mais baixos índices de desenvolvimento humano do país, afetando seu acesso à educação, trabalho, renda, moradia, seguridade social, saúde, etc.

Existe um movimento histórico de silenciamento e apagamento da cultura negra em nosso país. Santos (2010, p. 140) argumenta que o silêncio é fruto da ideologia e da memória discursiva e que a condição da mulher negra se relaciona a estatutos de formação de identidade que a representam socialmente. Um exemplo disso é que a Lei 10.639/2003, que torna obrigatório o ensino da história e da cultura africana nos currículos escolares, ainda não foi implementada. Uma parcela significativa da população necessita ser educada para compreender que esta lei é um dos mecanismos reeducação e revisão de valores que naturalizam a branquitude, o racismo e o preconceito e relações sociais marcadas pela subordinação racial, bem como o racismo institucional:

Chamamos atenção para os aspectos do racismo institucional, entendido como a forma que o racismo adentra nas instituições, resultando em ações e mecanismos de exclusão que interferem sorrateiramente nos modos de funcionamento, na qualidade dos serviços e nas definições de prioridades e metas das políticas (III PNPM, Brasil, 2013, p. 84).

A sexualidade, plano que deveria pertencer à vida privada, assim como em outros aspectos tem suas desigualdades, preconceitos e modos de opressão. A normatização das relações sexuais a heterossexualidade compulsória têm contribuído para que algumas formas de exercício da sexualidade sejam encaradas como desviantes e negativas. Mesmo com a mobilização dos movimentos sociais ligados ao segmento LGBT e dos militantes dos direitos humanos de combater a discriminação há que ser implementado.

Pela primeira vez na história, em 2010 o censo do IBGE levantou dados sobre pessoas LGBT (especificamente casais em coabitação), identificando 10.000 casais. Esse dado levou a questionar como produzir política pública para as populações LGBT, como reconhecer os crimes de lgbtfobia, homofobia e transfobia nos formulários dos Boletins de Ocorrência, como mapear vulnerabilidades das pessoas LGBT num cenário onde termos como orientação sexual e identidade de gênero não são considerados nas investigações criminais com motivações LGBTfóbicas. A partir de dados de um mapeamento informal das mídias escritas e sociais realizado pelo Grupo Gay da Bahia e de apuração de denúncias do Disque 100 e Disque 180, verificou-se que um crime de ódio é praticado a cada 20 horas no Brasil, considerando que 320 pessoas LGBT foram assassinadas e 100 cometem suicídio em 2018.

O alto índice de violência levou o Brasil à liderança do ranking mundial de assassinatos de pessoas LGBT (GRUPO GAY DA BAHIA, 2018). Mais especificamente, sobre a violência que incide sobre as pessoas travestis e trans, a organização europeia *Transgender Europe* em seu monitoramento global divulgou que até setembro de 2016 foram assassinadas pelo menos 295 pessoas travestis e transexuais em 33 países do mundo. Destas mortes, 123 ocorreram no Brasil. O relatório mostra quenos oito anos da pesquisa, o Brasil contabilizou 900 do total dos casos, o maior número absoluto da lista (TRANSGENDER EUROPE, 2016). A maioria dos crimes é motivado pela transfobia, ou seja, por práticas de violências às pessoas travestis e transexuais naturalizados e justificados pela cultura machista e misógina da sociedade em que vivemos.

Assim, para que os interesses das mulheres negras e lésbicas sejam colocados no centro das políticas públicas torna-se necessária a elaboração de novas frentes de combate ao preconceito e à discriminação, uma vez que suas demandas não são atendidas pelas políticas universais. Historicamente o lançamento do Programa Brasil sem homofobia, em 2004, o Planos Nacionais de Políticas para as Mulheres (2008, 2013), da Política Nacional de Saúde Integral da População Negra (2009) e do Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial as políticas públicas para lésbicas e negras avançam, mas sofrem ataques permanentes. Assim, faz-se necessário que o município promova o enfrentamento ao racismo, sexism e lgbtfobia,

⁸Diferentemente do racismo, que acontece na relação entre pessoas brancas e negras, a branquitude acontece ao longo da vida da pessoa branca, que se acha num papel de superioridade e considera que racismo é problema dos/as negros/as e não reconhece sua herança branca e seus consequentes privilégios de cor.

atendendo aos pressupostos do II PMPLGBT e a Lei n. 10.527/2019, que cria a política de transparência e combate à violência contra a população LGBT em Florianópolis.

Objetivo geral

- I. Instituir políticas, programas e ações de enfrentamento do racismo, sexismo e lgbtfobiae assegurar a incorporação daperspectiva de raça/etnia e orientação sexual nas políticas públicas direcionadas às mulheres.

Objetivos específicos

- I. Ampliar o conhecimento sobre a dimensão ideológica do racismo, sexismo, lgbtfobia, transfobia e capacitismo.
- II. Superar as dimensões de desigualdades baseadas no racismo, sexismo e lgbtfobia.

METAS

Prioridades	Ações
1. Formular e implementar programas, projetos e ações afirmativas de enfrentamento ao racismo, sexismo e lgbtfobianas instituições públicas governamentais e não governamentais.	<p>a) Criar Centros de Referência Municipal para orientação e atendimento de lésbicas, gays, travestis, transexuais e bissexuais.</p> <p>b) Promover a capacitação continuada e permanente de instituições públicas, privadas e lideranças e ativistas do movimento social, instituições públicas e privadas.</p> <p>c) Garantir a representatividade de gênero nas atividades formativas, tanto no público, como em docentes e palestrantes.</p> <p>d) Realizar campanha de promoção da cidadania, da igualdade de acesso, permanência e ascensão das mulheres negras, mulheres com deficiência, mulheres bissexuais, lésbicas e mulheres travestis e mulheres transexuais nas instituições públicas e privadas.</p> <p>e) Difundir o Dia Nacional de Visibilidade Lésbica 29 de agosto, Dia Nacional da Visibilidade Trans, 29 de janeiro, Dia Nacional da Consciência Negra, 20 de novembro, Dia Internacional da Mulher Negra, 25 de julho, em nosso município com ações específicas.</p> <p>f) Capacitar para o atendimento a essa população e divulgar os dispositivos legais (Lei contra homofobia, racismo e Maria da Penha) e a rede de atendimento já existente no município(Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência, Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, Coordenadoria Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres).</p> <p>g) Criação de cotas no serviço público municipal para negros e negras e para pessoas LGBT e incluir no conteúdo das provas dos concursos públicos as temáticas de gênero, raça, deficiência e orientação sexual.</p>

2. Fortalecer as políticas de enfrentamento da discriminação contra as mulheres incluídas em diferentes grupos étnicos/raciais, e que vivenciam outras formas de intolerância e discriminação.	a) Criar material educativo sobre o tema da diversidade sexual, relações de gênero e identidade de gênero, homofobia, bifobia, transfobia, lgbtfobia, capacitismo, racismo e todas as formas de violência e divulgar os dispositivos legais (Lei 7961/09 Municipal contra homofobia, Lei 7716/96 de combate ao racismo e Lei 11.340/06 Maria da Penha) e a rede de atendimento já existente no município (Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência, Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, Coordenadoria Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres), para serem distribuídos em secretarias dos municípios, escolas, unidades de saúde, comunidade, entre outros. b) Capacitar lideranças de movimento de mulheres na promoção de políticas e ações de enfrentamento ao racismo, sexismo, lgbtfobia e ações afirmativas. c) Garantir capacitação para as mulheres quilombolas, especialmente, em relação a promoção do trabalho e geração de renda. d) Criar parcerias com entidades e ONGs já existentes com os mesmos objetivos de enfrentamento. e) Apoiar a realização de encontros, seminário e espaços para debates e discussão programática do enfrentamento ao racismo, sexismo, capacitismo, bifobia, transfobia e lgbtfobia e promoção da igualdade de gênero, raça, etnia, deficiência e orientação sexual e identidade de gênero. f) Garantir o desenvolvimento de políticas públicas as especificidades de mulheres negras, indígenas, quilombolas, comunidades tradicionais, garantir os temas transversais de classe, raça, gênero, orientação sexual, enfrentamento às desigualdades, nas capacitações dos servidores da Prefeitura Municipal de Florianópolis. g) Fortalecer o Plano Municipal de Políticas Públicas para a Promoção da Igualdade Racial.
--	--

EIXO 10 – IGUALDADE PARA MULHERES JOVENS, IDOSAS E MULHERES COM DEFICIÊNCIA

O Brasil vem paulatinamente modificando sua pirâmide demográfica, aumentando a longevidade, consolidando um fenômeno de envelhecimento populacional. Em 1960, tinha apenas 4,7% da população com 60 anos ou mais e o Censo Demográfico de 2000 constatou uma população de 14,5 milhões, ou seja, 8,5% dos brasileiros tinham 60 anos ou mais. Na última década, o aumento foi expressivo, e, em 2010, a participação passou para 10,8% da população, com 20,5 milhões de pessoas (PNAD/IBGE, 2011) e essa tendência continua nas previsões censitárias atuais (haja visto que o Censo não foi realizado em 2020). De acordo com o censo 2010 e as previsões do IBGE, as regiões Sul e Sudeste apresentam uma estrutura etária parecida, sendo as duas regiões mais envelhecidas do País, com um índice aproximado de 8,1% da população formada por idosos com 65 anos ou mais.

Por outro lado, no Brasil, a população de 15 a 29 anos, que engloba a juventude, é composta por 47,3 milhões de pessoas. Desses, 11 milhões de jovens não estão ocupados no mercado de trabalho e nem estudando ou se qualificando, de acordo com a PNAD, realizada pelo IBGE em 2018. Esse grupo representa 23% da população do país nessa faixa etária. O estudo destaca que que afazeres domésticos e cuidados de

pessoas estão entre as principais barreiras enfrentadas pelas pessoas jovens para continuar os estudos ou arrumar um trabalho remunerado. Essa questão atinge principalmente as mulheres, que são maioria nessa situação.

A situação social e econômica do país, o aumento do desemprego, a situação da pandemia, ligadas a maior expectativa de vida da população e a mudança do padrão demográfico tem impacto na elaboração de políticas públicas no sentido de garantir as condições mínimas de assistência para essa população, assim como para as mulheres jovens e as mulheres com marcadores de raça/etnia, deficiência, conforme prevê o III PNPM (2013, p. 91):

As mulheres com deficiências, jovens ou idosas, enfrentam desafios maiores, com preconceitos e estereótipos, histórias de exclusão e violências que limitam suas vidas, dificultando o acesso ao mercado de trabalho, à saúde e à educação. Para uma efetiva mudança dessa realidade, elas devem ser inseridas no processo democrático, na vida cotidiana, no trabalho, na educação, nos mais variados serviços e equipamentos públicos. A perspectiva de acessibilidade para as mulheres com deficiências é uma das metas perseguidas pelas políticas. Estas políticas devem garantir segurança e autonomia, para que as mulheres com deficiência sejam inseridas em todas as esferas da vida pública e privada, sem serem alijadas de seus direitos e cidadania.

A transversalidade da política geracional ainda é um desafio/objetivo que precisa ser perseguido, considerando que as desigualdades geracionais são atravessadas pela desigualdade de gênero, capacitar, orientação sexual, condições socioeconômicas e étnico-raciais, desafiando o Estado a formular políticas que garantam a atenção integral às diferentes demandas das diversidades de populações de mulheres:

Este processo influencia a forma como o Estado deve formular suas políticas, atentas à diversidade de sexo, raça/etnia da juventude, das pessoas idosas e das com deficiências. Todas as políticas públicas devem assegurar um olhar específico para a realidade das mulheres jovens, idosas e com deficiências. No campo da saúde, estas vão da vivência da sexualidade, à gravidez na adolescência, ao climatério. Em relação ao trabalho, estas além das dificuldades de inserção no mercado de trabalho, abrangem a sobrecarga de tarefas com os encargos domésticos (III PNPM, p.90).

Faz-se necessário considerar essa realidade na construção de políticas públicas que reconheçam a diversidade presente em cada etapa da vida.

Objetivo geral

- I. Assegurar a incorporação da perspectiva geracional nas políticas públicas direcionadas às mulheres, com atenção às mulheres com deficiência.

Objetivos específicos

- I. Garantir a igualdade de direitos e oportunidades no acesso, permanência e promoção das jovens, em especial as negras e com deficiência.
- II. Sensibilizar, por meio de campanhas, a sociedade, gestores/as, trabalhadores/as dos órgãos públicos e privados em relação a todas as formas de discriminação, visando a igualdade de direitos.

METAS

Prioridades	Ações
1. Conscientizar a sociedade, os gestores e os trabalhadores dos órgãos públicos e privados, sobre a temática	a) Realizar campanha, com produção de materiais e vídeos, com recursos de acessibilidade para mulheres com deficiência e idosas, direcionada à divulgação dos direitos e incentivo à autonomia de adolescentes, mulheres jovens, idosas

<p>de gênero, considerando as questões geracionais, de orientação sexual, étnico-racial e de deficiência, em relação a todas as formas de discriminação, visando a igualdade de direitos.</p>	<p>e com deficiência, contemplando diversidades sexual e étnico-raciais.</p> <p>b) Formar multiplicadores para a promoção da transversalização de políticas e ações de enfrentamento das desigualdades geracionais.</p> <p>c) Divulgar os direitos contemplados no Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Estatuto da Igualdade Racial, Lei Maria da Penha (nº 11.340/2006) e outras normas legais nos espaços de maior demanda de violação de direitos.</p> <p>d) Articular com os grupos e movimentos feministas o fortalecimento de ações de enfrentamento à feminização da violência contra mulheres jovens, idosas e com deficiência.</p> <p>e) Assegurar a incorporação da perspectiva geracional nas políticas públicas direcionadas às mulheres.</p> <p>f) Articular políticas públicas afins para fortalecer programas/projetos que contemplem a melhoria da qualidade de vida das mulheres jovens, idosas e com deficiência, contemplando as diversidades sexual e étnico-racial.</p> <p>g) Garantir o acesso das políticas públicas por meio da rede de atendimento municipal as mulheres dos mais variados segmentos da sociedade (mulheres LBTT, mulheres idosas, quilombolas, indígenas, mulheres imigrantes, mulheres negras, ciganas, mulheres circenses, mulheres em situação de rua, mulheres trabalhadoras do sexo, mulheres de terreiro, mulheres ribeirinhas, mulheres das águas, dos mares e da floresta e comunidades tradicionais em geral.</p>
<p>2. Propor ações que contemplem o atendimento às mulheres em sua intergeracionalidade.</p>	<p>a) Implantar Centros-Dia e Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) de caráter público.</p> <p>b) Centros de convivência para as juventudes nas periferias, com espaços educativos, acesso à tecnologia, esporte, cultura, lazer, formação e a promoção da cultura de paz.</p>
<p>3. Divulgar os serviços existentes na rede de atendimento às mulheres jovens, idosas e com deficiência, especialmente aqueles relacionados à violência.</p>	<p>a) Capacitar continuadamente os profissionais que atuam na rede para qualificar o atendimento das mulheres jovens, idosas e com deficiência considerando as diversidades sexual e étnico-racial.</p> <p>b) Articular os serviços e segmentos envolvidos na política para as mulheres.</p>

AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO

Prioridades	Ações
<p>Garantir a incorporação e manutenção das diretrizes do Plano Municipal no conjunto da gestão governamental do município.</p>	<p>Sensibilizar prefeito, vereadoras(es), para incorporação das diretrizes do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres (PMPM) nos seus mandatos.</p>

	Acompanhar e avaliar a implementação e a efetividade das diretrizes do PMPM, através da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Políticas para Mulheres; Conferências Municipais de Políticas para as Mulheres; Sociedade civil; órgãos governamentais; COMDIM e outros conselhos, garantindo a periodicidade das reuniões.
	A gestão municipal deverá criar indicadores de resultado bem como mecanismos que possibilitem o monitoramento das ações e o respectivo investimento orçamentário referente à implantação do PMPM, divulgando seus resultados através das diferentes mídias, de acordo com a Lei de Transparência.
	Garantir o aporte orçamentário adequado para a implementação do PMPM.
	Garantir ao COMDIM e às integrantes da Câmara Técnica o acesso a dados com recorte geracional de gênero, classe, raça/etnia e deficiência, que permitam avaliar resultados e processos, pois os indicadores são indispensáveis para o monitoramento do plano.
	Promover a divulgação do PMPM e o acesso à informação, dados, estudos e pesquisas sobre a igualdade de gênero e políticas para as mulheres, por meio do site da Prefeitura de Florianópolis/Coordenadoria e outras mídias, ampliando o diálogo com diferentes setores da sociedade.
	Criar mecanismo de revisão permanente do PMPM, agregando novas pautas e agenda de acordo com as demandas que surgirem na gestão do Estado e na conjuntura.

REFERÊNCIAS

Brasil. Presidência da República. Secretaria de Políticas para as Mulheres. **Plano Nacional de Políticas para as Mulheres**. Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2013. 114 p. : il.

Câmara dos Deputados. **Mapa da Violência Contra a Mulher 2018**. Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher Câmara dos Deputados, 2018.

Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/comissao-de-defesa-dos-direitos-da-mulher-cmulher/arquivos-de-audio-e-video/MapadaViolenciaatualizado200219.pdf>

DIEESE.Brasil: a inserção as mulheres no mercado de trabalho - 3º trimestres de 2019 e de 2020.
Disponível em:

<https://www.dieese.org.br/outraspublicacoes/2021/graficosMulheresBrasilRegioes2021.pdf>

DIEESE. Situação salarial de mulheres e homens no mercado de trabalho em Santa Catarina – 2018.
Escrítorio da Seção Santa Catarina, 2021.

IBGE. No Brasil, cerca de 11 milhões de jovens não estudam e nem trabalham. **Revista Retratos** No. 18, 2019.<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/25801-nem-nem>

Ministério da Saúde. **Guia de Atenção à Saúde das Mulheres com Deficiência e Mobilidade Reduzida.** Brasília, 2019. Disponível em:
https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_atencao_mobilidade_reduzida.pdf

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. **Indicadores Brasileiros para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.** Agenda 2030. Disponível em: <https://odsbrasil.gov.br>

Prefeitura Municipal de Florianópolis. **I Plano Municipal de Políticas para as Mulheres.** Florianópolis / Santa Catarina, 2012/2013.

Prefeitura Municipal de Florianópolis. **II Plano Municipal de Políticas Públicas e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - LGBT.** Florianópolis / Santa Catarina 2019 a 2022.

SANTOS, Juliana Silva. A legitimação do silêncio no cotidiano da mulher negra brasileira a partir do filme Bendito Fruto. In: **6º Prêmio construindo a igualdade de gênero. Redações, artigos científicos e projetos pedagógicos vencedores.** Brasília: Presidência da República, Secretaria de Políticas para as Mulheres. 2010.

Secretaria de Políticas para as Mulheres – SPM. **Monitoramento e Acompanhamento da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher (PNAISM) e do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres 2013-2015.** PNPM, 2016.

Unión Interparlamentaria. **Las mujeres en el parlamento en 2020: perspectiva anual.** Unión Interparlamentaria (UIP), 2021. Disponível em: <https://www.ipu.org/women-in-parliament-2020>